ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

**MESA DA ASSEMBLEIA**

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

**SUMÁRIO**

**1 – LEIS**
**2 – ATAS**
2.1 – 59ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
2.2 – Comissões
**3 – MATÉRIA VOTADA**
3.1 – Plenário
**4 – ORDENS DO DIA**
4.1 – Plenário
4.2 – Comissão
**5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
5.1 – Plenário
5.2 – Comissões
**6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
**7 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
**8 – MANIFESTAÇÕES**
**9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
**10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
**11 – ASSEMBLEIA CULTURAL**
**12 – ERRATAS**

## LEIS

### LEI Nº 25.492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários do Hospital Imaculada Conceição – Avhic – com sede no Município de Guanhães.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Voluntários do Hospital Imaculada Conceição – Avhic – com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.493, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**LEI Nº 25.494, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – de Divisa Nova, com sede no Município de Divisa Nova.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – de Divisa Nova, com sede no Município de Divisa Nova.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

## ATAS

**ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/9/2025**

**Presidência do Deputado Duarte Bechir**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Propostas de Ação Legislativa nºs 151 a 153/2025; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2025; os Projetos de Lei nºs 4.375, 4.377, 4.388, 4.395 a 4.398, 4.400, 4.402 a 4.405, 4.407 a 4.428 e 4.431 a 4.433/2025; Requerimentos nºs 13.966, 13.968, 13.970 a 14.000, 14.002 a 14.051, 14.053 a 14.063, 14.066 a 14.083 e 14.085 a

14.088/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Segurança Pública (2), de Esporte e do Trabalho – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Bruno Engler, Caporezzo e Doutor Jean Freire; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Doutor Jean Freire; Registro de Presença; discurso do deputado Eduardo Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Votação de Requerimentos: Requerimento nº 3.016/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 3.021/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 3.137, 3.462, 4.119, 4.127 e 4.498/2023, 6.070, 6.074, 6.075, 6.849 e 6.854/2024; aprovação – Requerimento nº 8.620/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 9.878/2024, 10.059, 10.082, 10.583, 10.628, 10.630, 10.632, 10.715, 10.717 e 10.718/2025; aprovação – Requerimento nº 10.762/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 10.770, 10.777, 11.134, 11.149 e 11.180/2025; aprovação – Requerimento nº 11.250/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.257/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 11.332, 11.334, 11.335, 11.352, 11.353, 11.354 e 11.372/2025; aprovação – Requerimento nº 11.386/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.387/2025; aprovação – Requerimento nº 11.388/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.412/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.417/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.422/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.423/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 11.426/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 11.429, 11.432, 11.436 e 11.438/2025; aprovação – Requerimento nº 11.441/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 11.458, 11.460, 11.519 e 11.520/2025; aprovação – Requerimento nº 11.534/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 11.677, 12.106, 12.197, 12.274, 12.275 e 12.276/2025; aprovação – Requerimento nº 12.277/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 12.299/2025; aprovação – Requerimento nº 12.331/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 12.402, 12.926, 13.280, 13.351, 13.352 e 13.353/2025; aprovação – Encerramento.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Adalclever Lopes – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bruno Engler – Caporezzo – Carol Caram – Cassio Soares – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Gil Pereira – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

**Abertura**

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte**

**1ª Fase (Expediente)**

**Ata**

– O deputado Leonídio Bouças, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Caporezzo, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA 151/2025**

Parlamento Jovem Minas – 21ª Edição – 2025

Documento final

Tema da edição: Juventude e Direitos Culturais

Subtema 1: A juventude e a cultura como direito

Propostas aprovadas:

1.1 – Implantação, por meio do governo estadual, de centros culturais comunitários, denominados casas de cultura, que deverão ter estruturas acessíveis e inclusivas; e disponibilização de oficinas artísticas, práticas culturais, bibliotecas e outras manifestações, coordenadas por jovens capacitados, com o intuito de promover o protagonismo juvenil, bem como oferecimento de equipes de profissionais capacitados para acolhimento psicossocial e intercultural, priorizando municípios com menos opções de espaços culturais.

1.2 – Fomento e apoio financeiro, pelos municípios, a programa que incentive a cultura jovem nas praças, para promover eventos culturais voltados à juventude, como batalhas de rima, disputas de dança, grafite legalizado ao vivo, teatros e cinema ao ar livre.

1.3 – Realização, por meio de convênios entre os municípios, de festival cultural regional anual, com músicas, danças, comidas típicas e outras manifestações culturais populares, nas macrorregiões mineiras, valorizando a cultura de cada município participante, além da troca de experiências entre as gerações.

1.4 – Instituição, pelo governo estadual, do programa de revitalização cultural "Jovem Artista Mineiro", que determina aos municípios a realização de diagnósticos para executar a reativação de espaços públicos subutilizados, destinando-os para fins culturais, observando as leis de fomento vigentes e promovendo inclusão, com garantia de premiações, bolsas de estudo e outras bonificações e exposição dos trabalhos ao final de cada semestre.

Iniciativa Popular

– À Comissão de Participação Popular.

**PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA 152/2025**

Parlamento Jovem Minas – 21ª Edição – 2025

Documento final

Tema da edição: Juventude e Direitos Culturais

Subtema 2: A organização das políticas culturais e a participação social

Propostas aprovadas:

2.1 – Criação, pelo governo estadual, em parceria com a Prodemge e as Secretarias de Estado de Educação e de Cultura e Turismo, de plataforma gratuita, chamada Lira, para fornecer mapeamento cultural, contendo divulgação de acervos culturais, eventos, oficinas, patrimônios públicos e agenda semanal cultural do Estado, contando com avaliações acerca das experiências pessoais dos usuários, contribuindo para a formação de um banco de dados público, destinado ao aprimoramento da gestão cultural.

2.2 – Garantia de alteração para que no mínimo 20% das vagas dos conselhos municipais e estadual de cultura sejam ocupadas por jovens de 16 a 29 anos, com direito a voz e voto, sendo assegurada, dentro dessas vagas, a representatividade de

minorias, como jovens indígenas, negros, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e neurodivergentes, assegurando sua participação no monitoramento e nas avaliações das políticas culturais.

2.3 – Criação, pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, do Fórum Permanente da Juventude Cultural de Minas Gerais, para promoção de espaços institucionais e contínuos de escuta, tanto por meio de uma plataforma digital de ouvidoria pública quanto por uma sede presencial, e formulação de políticas públicas culturais, com a participação de jovens e especialistas.

2.4 – Criação, no âmbito da Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, que rege o Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais, de programa estadual de fomento à juventude e cultura periférica, com dotação orçamentária anual mínima equivalente a 10% dos recursos do fundo destinado exclusivamente a editais públicos para projetos realizados por jovens de 15 a 29 anos, com critérios de prioridade e exclusividade para iniciativas de periferia, baixa renda e grupos sub-representados.

Iniciativa Popular

– À Comissão de Participação Popular.

**PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA 153/2025**

Parlamento Jovem Minas – 21ª Edição – 2025

Documento final

Tema da edição: Juventude e Direitos Culturais

Subtema 3: Patrimônio cultural, desenvolvimento e cidadania

Propostas aprovadas:

3.1 – Instituição, no calendário escolar, da história e da cultura afro-brasileira e indígena, para valorizar e dar visibilidade a essa cultura e tradição, contando com a participação efetiva do povo em eventos culturais, gastronômicos, em espaços públicos, preservando e propagando a identidade cultural desses povos.

3.2 – Instauração do programa “Arte sem Fronteiras”, por meio de parceria entre as Secretarias de Estado de Cultura e Turismo, de Saúde, de Desenvolvimento Social e as prefeituras municipais, para oferecer espaços de expressão e criatividade inclusiva para jovens neurodivergentes, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade e de enfrentamento de desafios de saúde mental, como ansiedade e depressão, utilizando a arte como ferramenta de terapia.

3.3 – Criação, por instituições públicas de cultura e educação, em parceria com órgão governamentais, de plataforma digital para preservação e divulgação da história e dos patrimônios culturais mineiros, com utilização de registros audiovisuais, digitalização de documentos, imagens e QRCodes em locais públicos e escolas, garantindo amplo acesso e interatividade.

3.4 – Criação da “Olimpíada do Patrimônio Cultural”, uma competição municipal destinada a promover a valorização do patrimônio histórico e cultural em escolas públicas e privadas, contando com a produção de trabalhos criativos, como músicas, desenhos, peças teatrais e expressões culturais que representem e resgatem tradições, memórias e histórias locais, a ser viabilizada por meio de parcerias público-privadas, que contribuirão com recursos financeiros, incentivos fiscais e apoios logísticos, e com premiações individuais para os melhores trabalhos e benefícios para as escolas participantes.

Iniciativa Popular

– À Comissão de Participação Popular.

## OFÍCIOS

Ofício nº Presidência nº 525/GAPRE / 2025, do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 813/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 813/2019.)

OF. 1011/25/GAB. da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.825/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.825/2022.)

Ofício da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.401/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.401/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.952/2023, do Deputado Lucas Lasmar. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.952/2023.)

Ofício nº 1029/2025/COAORC/CGPAR/ASPAR/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.337/2024, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.337/2024.)

Ofício nº 1272/2025/COAORC/CGPAR/ASPAR/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.929/2025, da Deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.929/2025.)

Ofício nº 788/2025/ASPAR-MCID, do Ministério das Cidades, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.582/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.582/2025.)

Ofício nº 21309/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.648/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.648/2025.)

E-mail do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.023/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.023/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.142/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.142/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.346/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.346/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.107/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.107/2025.)

Ofício nº 32/2025-ASI-ANEEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.204/2025, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.204/2025.)

Ofício nº 7815/2025/MMA, do Ministério do Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.207/2025, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.207/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.406/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.406/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.449/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.449/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.626/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.626/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.627/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.627/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.628/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.628/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.640/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.640/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.686/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.686/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.690/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.690/2025.)

Ofício DG GAB-DG n° 857/2025 do Tribunal Superior Eleitoral, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.778/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.778/2025.)

Ofício nº 773/2025/DP-ANA-SEI, da Agência Nacional de Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.817/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 12.817 e 12.816/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.822/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.822/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.824/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.824/2025.)

Ofício nº 231366/2025/NAA-MG/SRE-MG, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.916/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.916/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.986/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.986/2025.)

Ofício do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.006/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.006/2025.)

Ofício nº 654/2025/CAOCrim, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.020/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.020/2025.)

Ofício nº 37887/2025/SBP-ANM/ANM, da Agência Nacional de Mineração, prestando informações relativas aos Requerimentos nº 13.024 e 13.091/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 13.091 e 13.024/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.091/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.091/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.099/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.099/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.368/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.368/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.403/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.403/2025.)

Ofício nº 43/2025, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.407/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.407/2025.)

Ofício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.508/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.508/2025.)

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.546/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.546/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.755/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.755/2025.)

Ofício nº Semad/ARI n°.460/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.806/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.806/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.816/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.816/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício PHCS nº 391/2025, do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando solicitação para aprovação do Projeto de Lei nº 3.268/2021. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.268/2021.)

Cartão Moção n° 331/2025, da Sra. Joice Alvarenga Borges Carvalho e dos Srs. Daniel Rodrigues da Silva, Flávio Martins da Silva, Thiago Leão Pinheiro, vereadores da Câmara Municipal de Formiga, manifestando-se contrariamente em relação ao Projeto de Lei nº 3.738/2025. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.738/2025.)

Ofício nº Presidência nº 227/2025, da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando a Moção nº 086/2025, por meio da qual vereadores e vereadoras dessa casa solicitam a adoção de medidas com vistas a fiscalizar a concessão da EPR Sul de Minas, responsável pela administração de importantes rodovias da região. (– À Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.)

Ofício nº 4/2025, do Instituto Nacional de Servidores Públicos, encaminhando solicitação para que esta Casa interceda junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – de modo a assegurar a manutenção da Casa do Albergado Presidente João Pessoa no sistema prisional do Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

**2ª Fase (Grande Expediente)**

**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2025**

Acrescenta e altera dispositivos do art. 199 da Constituição do Estado de Minas Gerais para garantir a autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial às universidades públicas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Dê a seguinte redação ao *caput* do art. 199, acrescentando-se os seguintes parágrafos:

"Art. 199 – As universidades públicas mineiras gozam de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

(…)

§ 5º – A Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg– e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – representam patrimônio imaterial inestimável e inalienável do povo mineiro, sendo vedado ao Poder Executivo Estadual a interferência na administração de seus bens e na autonomia didático-científica consagradas por esta Constituição.

§ 6º – Compete exclusivamente aos órgãos máximos da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, na forma determinada pela legislação em vigor e pela regulamentação disposta pelas próprias autarquias, a alienação de bens móveis e imóveis de titularidade da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros.

§ 7º – O Poder Executivo Estadual deverá prever, nos projetos de lei de Plano Plurianual – PPAG –, Diretrizes e Bases Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA –, diretrizes, objetivos, metas, prioridades e receitas resultantes de impostos especificamente destinadas à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, de modo a assegurar a autonomia financeiro-orçamentária dessas instituições, bem como a observar o disposto no art. 212, da Constituição Federal.

§ 8º – O Estado destinará dotações e recursos à operacionalização e à manutenção das atividades necessárias à total implantação e desenvolvimento da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –,em valores suficientes para cumprimento dos deveres previstos nesta Constituição e na Constituição Federal.

§ 9º – Na instalação das unidades da Universidade Estadual de Minas Gerais, ou na encampação de entidades educacionais de ensino universitário, levar-se-ão em conta, prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino público superior, observada a vocação regional.

§ 10 – As atividades acadêmicas e administrativas das universidades públicas estaduais serão reguladas por normas específicas.

§ 11 – Em garantia da autonomia universitária, a eleição dos dirigentes máximos da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – será regida pelo disposto em Estatuto e Regimento

Geral das autarquias e compete exclusivamente ao corpo acadêmico, nele compreendidos os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

§ 12 – Em busca da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, após atingida a estabilidade e preenchidos os requisitos previstos em regulamentação própria, o regime de dedicação exclusiva poderá ser objeto de requisição dos docentes.

§ 13 – Lei específica deverá prever e regulamentar piso de vencimentos mínimos proporcionais à extensão e à complexidade do exercício da função de Professor de Educação Superior, sem prejuízo de vantagens adicionais, e plano de carreira próprio para os docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros.".

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira – Adalclever Lopes – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Bella Gonçalves – Betão – Betinho Pinto Coelho – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Gil Pereira – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel – Leninha – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes.

**Justificação:** A presente Proposta de Emenda à Constituição – PEC – do Estado de Minas Gerais visa fortalecer e ampliar a autonomia das universidades públicas mineiras, a saber, a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Nossa Constituição Federal, em seu artigo 207, estabelece a autonomia universitária como princípio fundamental para as instituições de ensino superior. A realidade vivenciada pelas universidades estaduais de Minas Gerais, diante da apresentação dos Projetos de Lei de nº 3.733/2025 e 3.738/2025 pelo atual Governo do Estado, impõe a necessidade de defesa contundente e constitucional dessas instituições.

A autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial é a pedra angular que permite às universidades cumprir sua missão precípua: a produção e difusão do conhecimento, a formação de profissionais qualificados e a contribuição para o desenvolvimento social e econômico.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, princípio já consagrado, só pode ser plenamente alcançada em um ambiente de liberdade e de gestão própria, afastado de ingerências que possam comprometer a qualidade e a relevância de suas atividades, por isso a proposta de alteração do *caput* do art. 199 da CE.

A inclusão dos parágrafos 5º e 6º, no artigo 199 da Constituição Estadual, busca blindar a Uemg e a Unimontes contra interferências indevidas do Poder Executivo Estadual. Reconhecer essas instituições como "patrimônio imaterial inestimável e inalienável do povo mineiro", reforça seu caráter estratégico para o desenvolvimento do estado. A competência exclusiva dos órgãos máximos das universidades para a alienação de bens móveis e imóveis de sua titularidade, garante que decisões patrimoniais sejam tomadas com base em critérios acadêmicos e administrativos próprios, e não em interesses alheios à sua finalidade.

Os parágrafos 7º e 8º são cruciais para a garantia da autonomia financeira e orçamentária da Uemg e Unimontes. A previsão de diretrizes, objetivos, metas, prioridades e receitas resultantes de impostos nos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPAG –, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual – LOA – assegura a previsibilidade e a suficiência de recursos.

Já o parágrafo 11 fortalece a autonomia na gestão das universidades, estabelecendo que a eleição dos dirigentes máximos da Uemg e Unimontes será regida por seus estatutos e regimentos, e que compete exclusivamente ao corpo acadêmico – docentes, discentes e técnico-administrativos – a escolha de seus líderes. Essa medida assegura que a direção das instituições esteja alinhada

com os anseios e as necessidades da comunidade acadêmica, assim como com as necessidades das regiões em que as duas universidades estão presentes.

O parágrafo 12, ao prever a requisição do regime de dedicação exclusiva para docentes que atingirem estabilidade e preencherem requisitos, busca estimular a pesquisa e a extensão, pilares da indissociabilidade acadêmica.

Em relação ao parágrafo 13, aborda a valorização dos professores de educação superior, propondo que lei específica preveja e regulamente um piso de vencimentos mínimos proporcionais à extensão e complexidade da função, além de um plano de carreira próprio. É essencial para atrair e reter talentos, garantindo a excelência do corpo docente e, consequentemente, a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão oferecidos pela Uemg e Unimontes.

A presente Proposta de Emenda Constitucional, oriunda da Associação dos Docentes da Uemg – Aduemg –, reforça a autonomia universitária, já reconhecida pela Constituição Federal e pela própria Constituição Mineira e garante que ela seja concretizada, ao estabelecer mecanismos claros para a garantia de recursos, a gestão democrática e a valorização profissional nas universidades estaduais de Minas Gerais.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.375/2025**

Institui a Política Estadual de Inclusão e de Acessibilidade em Competições Estudantis, garantindo a plena participação de estudantes com deficiência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Inclusão e de Acessibilidade em Competições Estudantis, com o objetivo de assegurar o direito à participação e o acesso a estudantes com deficiência nas competições realizadas ou que recebam apoio do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, as competições estudantis, de qualquer natureza – seja acadêmica, esportiva, cultural ou científica –, deverão garantir a plena inclusão de estudantes com deficiência por meio de adaptações razoáveis, de acordo com o tipo de deficiência do participante.

Art. 3º – As adaptações previstas no art. 2º deverão incluir, no mínimo, uma das seguintes medidas:

I – realização de provas e tarefas adaptadas, que mantenham o mérito e o grau de dificuldade da competição, mas que sejam ajustadas para atender às necessidades específicas dos participantes com deficiência;

II – na impossibilidade comprovada de adaptação, criação de categorias específicas para a participação de estudantes com deficiência, com a sua devida premiação e reconhecimento.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Educação ou de outros órgãos competentes, será responsável por:

I – elaborar diretrizes e normas técnicas para auxiliar as entidades organizadoras na implementação desta lei;

II – fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei, podendo, em caso de descumprimento, recomendar a suspensão de apoio financeiro, logístico ou institucional do Estado à competição em questão;

III – promover a conscientização sobre a importância da inclusão plena em competições estudantis.

Art. 5º – As entidades organizadoras de competições estudantis que buscarem apoio do Estado de Minas Gerais deverão apresentar um plano de acessibilidade e de adaptação que contemple o disposto nesta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Justificação:** O presente projeto de lei é uma medida de justiça social e educacional que visa a determinar que as competições estudantis de qualquer natureza sejam um espaço de inclusão, por meio das adaptações necessárias para que estudantes com deficiência tenham iguais condições de competir. A ausência de provas adaptadas ou de categorias específicas cria uma barreira artificial que não reflete a capacidade intelectual do estudante, mas sim a falta de acessibilidade dos eventos. A inclusão deve ser prática e institucionalizada.

Este projeto de lei não cria despesas diretas para o Poder Executivo. Ele estabelece uma política pública e transfere a responsabilidade por sua implementação às entidades que organizam as competições, condicionando o recebimento de qualquer tipo de apoio do Estado à garantia de acessibilidade. Em outras palavras, a proposição utiliza um mecanismo de fomento para assegurar a inclusão e o cumprimento do direito de igualdade de oportunidades.

Assim, solicito o apoio dos meus colegas para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.377/2025

Institui a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Fossas Ecológicas do tipo Tevap (Tanque de Evapotranspiração) para a Agricultura Familiar no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Fossas Ecológicas do tipo Tevap (Tanque de Evapotranspiração), com o objetivo de promover o saneamento básico rural, a proteção dos recursos hídricos e a melhoria das condições sanitárias e ambientais nas propriedades da agricultura familiar.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Fossa Tevap: sistema de saneamento ecológico, composto por tanque impermeabilizado e camadas filtrantes que utilizam a evapotranspiração de plantas para o tratamento de esgoto doméstico;

II – Agricultura familiar: aquela definida nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – Águas negras: efluentes provenientes de vasos sanitários;

IV – Águas cinzas: efluentes oriundos de pias, chuveiros, tanques e outros pontos de uso doméstico de água, exceto vasos sanitários;

V – Círculo de bananeiras: tecnologia complementar de saneamento para tratamento de águas cinzas, por meio de sistemas vegetais.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º – São objetivos da Política Estadual instituída por esta Lei:

I – promover o tratamento descentralizado e sustentável de esgoto doméstico em áreas rurais;

II – reduzir os riscos à saúde humana decorrentes da contaminação por esgoto;

III – preservar os recursos hídricos e o solo rural;

IV – fomentar tecnologias sociais e de baixo custo;

V – estimular o uso de materiais recicláveis e a geração de biomassa nas propriedades rurais.

## CAPÍTULO III

## DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º – A implementação da Política Estadual de que trata esta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo, por meio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;

II – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;

III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese;

IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG;

V – outros órgãos e entidades públicas que vierem a ser designados.

Art. 5º – A execução da Política Estadual poderá se dar por meio de:

I – ações diretas do Estado, consórcios públicos ou convênios com municípios;

II – parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações não governamentais;

III – programas de microcrédito rural ou subvenção econômica destinados à construção de sistemas Tevap e círculos de bananeiras;

IV – editais públicos de fomento à inovação e à sustentabilidade rural.

## CAPÍTULO IV

## DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO

Art. 6º – O Poder Executivo poderá conceder apoio técnico e financeiro às famílias beneficiárias da Política de que trata esta Lei, por meio de:

I – assistência técnica e capacitação sobre construção, manutenção e uso correto da fossa Tevap e do círculo de bananeiras;

II – distribuição de materiais recicláveis, mudas e insumos necessários à implantação dos sistemas;

III – elaboração e disponibilização de manuais técnicos e audiovisuais de orientação.

Parágrafo único – Terão prioridade de atendimento os imóveis rurais:

I – localizados em áreas de proteção de mananciais;

II – situados em municípios com baixos índices de cobertura de saneamento rural;

III – habitados por famílias em situação de vulnerabilidade social ou com histórico de contaminação de fontes hídricas.

## CAPÍTULO V

## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º – O Poder Executivo deverá monitorar e avaliar periodicamente a execução da Política Estadual de que trata esta Lei, com base nos seguintes indicadores:

I – número de unidades Tevap instaladas;

II – volume estimado de esgoto tratado;

III – número de famílias beneficiadas;

IV – impacto ambiental e sanitário comprovado;

V – melhorias na produtividade e biodiversidade local.

Art. 8º – O Estado poderá publicar anualmente relatório técnico contendo os dados de que trata o artigo anterior, além de apresentar propostas de ampliação e aperfeiçoamento da política.

## CAPÍTULO VI

## DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO

Art. 9º – O Estado deverá promover campanhas educativas sobre saneamento ecológico e o uso de fossas Tevap, com ênfase em:

I – escolas rurais e instituições de ensino técnico agrícola;

II – cooperativas, associações e sindicatos de trabalhadores rurais;

III – feiras, eventos e canais públicos de comunicação.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessidade.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**Justificação:** A presente proposição visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Fossas Ecológicas do tipo Tevap, tecnologia social de saneamento descentralizado reconhecida por sua eficácia, baixo custo e sustentabilidade. Implantada em milhares de propriedades em Minas Gerais, essa solução trata esgoto de forma segura, protege os recursos hídricos,

reduz doenças de veiculação hídrica e ainda gera benefícios ambientais e agronômicos, como produção de biomassa e aproveitamento de nutrientes do esgoto tratado.

O sistema utiliza um processo biológico onde bactérias decompõem os sólidos no fundo do tanque (câmara anaeróbia) e, em seguida, o efluente é absorvido por camadas de solo e rochas, até ser completamente absorvido pelas plantas e evaporado na atmosfera por evapotranspiração.

Ao tratar o esgoto, a Tevap impede a contaminação de rios e aquíferos, protegendo a qualidade da água e o meio ambiente.

A eliminação do esgoto a céu aberto reduz a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, diminuindo o risco de doenças para as comunidades rurais. É uma solução para áreas rurais onde não existe rede de esgoto convencional, tornando o saneamento acessível.

A ampliação dessa política se faz urgente frente ao cenário de carência de saneamento nas zonas rurais do Estado e à necessidade de adotar soluções adaptadas à realidade local. O modelo Tevap, associado ao círculo de bananeiras, se apresenta como alternativa eficiente, acessível e replicável, especialmente no contexto da agricultura familiar.

Assim, conclamamos os nobres Parlamentares desta Casa a se unirem na aprovação desta importante iniciativa em favor da saúde, do meio ambiente e da dignidade da população rural mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.388/2025**

Altera a Lei nº 16.669, de 8/1/2007.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º-A – Fica permitido aos pais ou responsáveis de alunos matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas no Estado de Minas Gerais o reaproveitamento de materiais didáticos de anos anteriores, incluindo livros, apostilas, plataformas digitais e quaisquer outros materiais utilizados para fins educacionais.

Parágrafo único. Somente haverá obrigação de aquisição de material escolar novo nos casos em que a instituição de ensino demonstrar de forma explícita que o material não possa ser aproveitado, por flagrante desatualização ou evidente deterioração.

Art. 3º-B – É proibida a prática conhecida como *venda casada*, definida como a exigência de compra conjunta e indissociável de livros, apostilas e plataformas digitais.

§ 1º Os materiais deverão ser disponibilizados para aquisição de forma separada e independente.

§ 2º As plataformas digitais, quando utilizadas, deverão ser comercializadas de forma autônoma em relação aos materiais impressos.

Art. 3º-C – Nos casos de materiais didáticos que incluam o uso de plataformas digitais:

I – As escolas deverão desvincular as plataformas digitais dos materiais impressos, permitindo às famílias a aquisição separada de livros ou apostilas novos ou usados, conforme sua preferência;

II – A plataforma digital deverá ser disponibilizada de forma autônoma, garantindo às famílias a possibilidade de adquiri-la independentemente do material impresso.

Art. 3º-D – As atualizações de materiais didáticos deverão atender às seguintes diretrizes:

I – As revisões completas e as novas edições dos materiais físicos (livros e apostilas) deverão observar uma periodicidade mínima de três anos, garantindo a adequação às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – Atualizações intermediárias, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas exclusivamente em cadernos complementares ou adendos, sem obrigar a substituição do material completo;

III – No caso de atualizações exclusivamente na plataforma digital, estas deverão ser vendidas separadamente, não vinculando a aquisição de novos materiais impressos.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, práticas relacionadas ao uso, reaproveitamento e comercialização de materiais didáticos em instituições de ensino públicas e privadas.

Não se trata de inovação em matéria de direito do consumidor, cuja disciplina geral já se encontra estabelecida pela legislação federal, em especial pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), mas de norma de caráter suplementar e regulatório, destinada a dar efetividade a esses direitos no contexto educacional mineiro.

O projeto busca impedir práticas que se revelam abusivas e reiteradamente denunciadas por famílias e responsáveis, como a imposição de fornecedores exclusivos, a venda casada entre livros e plataformas digitais e a exigência de novas edições sem alterações substanciais de conteúdo. Tais condutas já encontram proibição no ordenamento jurídico, mas carecem de regulamentação mais clara e aplicável ao setor educacional, de forma a proteger a comunidade escolar e garantir transparência nas relações de consumo.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.161/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.395/2025

Institui programa de fiscalização, por meio de Sistema de Videomonitoramento, de logradouros e de áreas públicas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Programa de Fiscalização de Logradouros e Áreas Públicas, o qual efetiva-se por meio de Sistema de Videomonitoramento já implantado e que ainda se implantará, e a possível ação pública contra a desordem social e contra as infrações pelo Estado constatadas.

### CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES GERAIS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 2º – Considera-se Sistema de Videomonitoramento a organização e instalação de câmeras, drones e outros equipamentos tecnológicos utilizados para monitorar, capturar e armazenar imagens e vídeos de áreas e logradouros públicos.

Art. 3º – O programa tratado nesta lei se destina a:

I – fiscalizar, monitorar e proteger o patrimônio público;

II – coibir, prevenir e reprimir:

a) prática de ilícitos penais;

b) prática de infrações de trânsito;

c) prática de ilícitos administrativos;

d) prática de infrações sanitárias.

III – policiar vias públicas e operar o trânsito, nos limites da competência estadual;

IV – afastar eventuais perturbações da ordem;

V – auxiliar na realização de flagrantes, em tempo real, e na identificação dos infratores.

Art. 4º – A instalação do sistema de câmeras deverá ser concomitante à instalação de sinalização adequada nos logradouros públicos, devendo ser informado à população sobre a existência das câmeras.

Parágrafo único – A sinalização acerca da existência de Sistema de Videomonitoramento deve obedecer à padronização fixada pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

## DA VERIFICAÇÃO DE ILEGALIDADES PELO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 5º – As imagens e vídeos captados pelo Sistema de Videomonitoramento poderão constituir meio de prova legal em procedimentos cíveis, criminais e administrativos, sendo garantidos às partes os direitos do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º – A averiguação ilegalidades por meio do Sistema de Videomonitoramento não exime o Poder Público estadual de proceder à lavratura do auto de infração, com descrição detalhada da ocorrência, possibilitando ao infrator o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º – O Poder Executivo poderá designar servidores públicos para fiscalizar remotamente os logradouros públicos.

Art. 6º – No âmbito da competência estadual, ficam excluídas do sistema de verificação de infrações por videomonitoramento as supostas infrações de trânsito cometidas que tenham sistema próprio de apuração, tal como excesso de velocidade e avanço de sinal.

Art. 7º – A autoridade estadual, exercendo a fiscalização por meio do Sistema de Videomonitoramento, poderá:

I – multar os condutores de veículos por:

a) estacionamento proibido;

b) estacionamento em faixa de pedestre;

c) estacionamento em fila dupla;

d) trafegar na contramão de direção;

e) fazer conversão proibida.

II – multar os motociclistas por:

a) estacionamento proibido;

b) estacionamento em faixa de pedestre;

c) trafegar na contramão de direção;

d) trafegar em passeios;

e) utilizar do canteiro central para fazer conversão proibida;

f) fazer conversão proibida;

g) não uso do capacete;

h) não uso do visor;

i) uso de chinelo;

j) utilizar a ciclovia;

k) utilizar passarela destinada a pedestres.

III – multar os pedestres, comerciantes, ambulantes por:

a) descumprimento de normas gerais de circulação;

b) violação de condutas previamente estabelecidas nas legislações municipal, estadual e federal, respeitados os limites de atuação do Estado.

Art. 8º – As imagens e vídeos captados pelo Sistema de Videomonitoramento podem ser cedidos a outras autoridades pertencentes à Administração Pública, mediante requerimento, para:

I – auxiliar inquéritos policiais;

II – instrução em processos cíveis, criminais e administrativos.

Art. 9º – Para o fornecimento de imagens e de vídeos a particulares, far-se-á necessário procedimento administrativo próprio, nos termos de regulamentação a ser elaborada pelo Poder Executivo estadual.

## CAPÍTULO III

## DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Art. 10 – Proceder-se-á à instalação do Sistema de Videomonitoramento conforme discricionariedade do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 11 – Poderá o Poder Executivo instalar o Sistema de Videomonitoramento, ou contratar sociedade empresarial privada para instalação, manutenção e execução do sistema, devendo isto ser feito por meio de procedimento licitatório, ou por meio de credenciamento, o que melhor atender ao interesse público.

Art. 12 – Ao Poder Executivo é lícito a adesão a Sistema de Videomonitoramento já implantado por entidades privadas, desde que respeitados os princípios e as normas constitucionais regentes da Administração Pública e que haja motivação da decisão pelo Poder Público estadual.

Art. 13 – As câmeras que integrem o Sistema de Videomonitoramento:

I – voltar-se-ão apenas para logradouros e áreas públicas, sendo proibido o direcionamento para residências ou áreas particulares, sob pena de penalidades administrativas,cíveis e criminais;

II – poderão ser instaladas em estruturas internas públicas.

Art. 14 – As qualificações técnicas necessárias para instalação do Sistema de Videomonitoramento deverão ser especificadas por decreto estadual.

## CAPÍTULO IV

## DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15 – Esta Lei, em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

§ 1º – Realizado para fins exclusivos de:

I – segurança pública;

II – atividades de investigação e repressão de infrações penais.

§ 2º – A coleta de dados pessoais por agentes da Administração Pública via Sistema de Videomonitoramento deverá obedecer à proporcionalidade e ser estritamente para o atendimento do interesse público, sendo observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular dos dados.

§ 3º – O Estado de Minas Gerais poderá autorizar o tratamento dos dados por sociedade empresarial de direito privado, desde que sob sua tutela, o que poderá ocorrer no caso de procedimento licitatório ou do credenciamento do Sistema de Videomonitoramento.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A execução desta lei ocorrerá posteriormente à definição de dotação orçamentária para custeio da implementação do sistema de fiscalização, via Sistema de Videomonitoramento, sendo facultativa enquanto não houver definição da disponibilidade orçamentária.

Art. 17 – A instalação de câmeras e a utilização de drones para monitoramento poderão ser gradativas, progressivas e contínuas.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Senhor presidente, senhoras e senhores deputados(as).

O Estado possui autonomia para legislar sobre assuntos de seu interesse, conforme disposto no art. 25 da Constituição Federal de 1988. Assim, detém competência para instituir novas leis e suplementar a legislação federal no que lhe couber.

Desta forma, visando exercer autonomia e garantir a segurança pública, nos termos do art. 144 da Constituição Federal de 1988, o que é proposto neste Projeto de Lei é tornar viável a instalação de câmeras, drones e outros equipamentos tecnológicos utilizados para monitorar, capturar e armazenar imagens e vídeos de áreas e logradouros públicos, de forma a promover uma evolução sustentável e segura para a segurança pública.

Visa-se a segurança da coletividade por meio deste Projeto de Lei, na medida em que as imagens e os vídeos capturados por meio do Sistema de Videomonitoramento poderão ser utilizados para prevenir, coibir e reprimir infrações de trânsito, sanitárias e tributárias, bem como prática de ilícitos penais e administrativos.

Nesse prisma, apesar de objetivar o atendimento ao interesse público e a segurança da coletividade, a lei cumprirá com o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inc. X, no que se refere à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da

honra e, principalmente, da imagem individual, sendo os dados coletados pelo Estado resguardados, sendo proibida a divulgação indevida e irrestrita de informações de particulares.

Assim, a medida se mostra coerente e necessária, haja vista que sua aprovação fornecerá ao administrador público meios para implementação do programa de fiscalização, atuando com embasamento legal e de acordo com disponibilidade orçamentária.

Por todo o exposto, fazendo-se a medida essencial e conveniente, solicita-se a aprovação desta matéria.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.082/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.396/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de temporizador de contagem regressiva em semáforos que disponham de radar de avanço de sinal no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a obrigatoriedade de instalação de temporizadores de contagem regressiva nos semáforos que disponham de radares de fiscalização eletrônica de avanço de sinal vermelho.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA EM SEMÁFOROS QUE DISPONHAM DE RADAR DE AVANÇO DE SINAL**

Art. 2º – Os temporizadores deverão indicar, de forma clara e visível aos condutores e pedestres, o tempo restante para a mudança da cor do sinal.

§ 1º – A contagem regressiva deverá estar presente tanto para o verde quanto para o vermelho, conforme regulamentação técnica do órgão competente.

§ 2º – A instalação deverá observar normas técnicas nacionais e internacionais de segurança viária.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO E DA GESTÃO DO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA EM SEMÁFOROS QUE DISPONHAM DE RADAR DE AVANÇO DE SINAL**

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG – e do órgão estadual de trânsito, em parceria com os municípios, regulamentar e implementar a presente lei.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma de adequação para a instalação dos temporizadores, priorizando:

I – vias de maior fluxo de veículos;

II – locais com maior índice de acidentes de trânsito;

III – áreas urbanas com histórico de congestionamentos.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

O presente projeto de lei busca garantir maior transparência, previsibilidade e segurança no trânsito urbano de Minas Gerais.

Atualmente, muitos condutores são surpreendidos pela mudança repentina do sinal em cruzamentos onde há fiscalização eletrônica de avanço de sinal, o que gera dúvidas e insegurança na tomada de decisão, podendo ocasionar tanto infrações involuntárias quanto acidentes graves.

A instalação de temporizadores de contagem regressiva:

– aumenta a confiança e segurança do condutor;

– reduz as chances de acidentes em cruzamentos;

– contribui para a fluidez do tráfego, pois o motorista pode antecipar a retomada do movimento;

– promove transparência na fiscalização eletrônica, evitando a sensação de armadilha por parte da população.

Diversas cidades do Brasil e do mundo já utilizam essa tecnologia com resultados positivos na redução de colisões e na melhoria da mobilidade urbana.

Assim, trata-se de uma medida de interesse público, que fortalece a política de segurança viária e beneficia tanto condutores quanto pedestres.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei e conto com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.066/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.397/2025

Dispõe sobre a implementação de aulas de defesa pessoal, para meninas e meninos, no âmbito da disciplina de educação física, nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito das escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais, a obrigatoriedade da oferta de aulas de defesa pessoal para meninas e meninos, a serem ministradas dentro da disciplina de educação física.

## CAPÍTULO I

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DAS AULAS DE DEFESA PESSOAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

Art. 2º – As aulas de defesa pessoal terão caráter educativo, preventivo e inclusivo, com os seguintes objetivos:

I – promover a autoconfiança, a disciplina e o respeito mútuo entre estudantes;

II – estimular a prática de atividades físicas voltadas à saúde e ao bem-estar;

III – oferecer noções básicas de defesa pessoal, sem estímulo à violência;

IV – desenvolver a consciência corporal e a capacidade de reação em situações de risco, sempre observando princípios de segurança.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO E DA GESTÃO DAS AULAS DE DEFESA PESSOAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com a Secretaria de Estado de Esportes e outras entidades competentes, regulamentará esta Lei, definindo conteúdos, métodos e capacitação de profissionais para a aplicação das aulas.

Art. 4º – As aulas deverão respeitar a faixa etária dos alunos, observando critérios pedagógicos e as diretrizes curriculares nacionais e estaduais para a disciplina de educação física.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Senhor presidente, senhoras e senhores deputados(as).

A violência, em suas diversas formas, é uma realidade que preocupa famílias, escolas e toda a sociedade. Crianças e adolescentes encontram-se, muitas vezes, em situações de vulnerabilidade, sendo fundamental capacitá-los a se proteger de maneira responsável, consciente e não violenta.

A inserção de aulas de defesa pessoal na disciplina de Educação Física permitirá aos estudantes desenvolver não apenas técnicas básicas de proteção, mas também valores como disciplina, respeito, autocontrole e solidariedade.

Além de contribuir para a saúde física, a prática da defesa pessoal promove autoconfiança e segurança, auxiliando na prevenção de episódios de violência e fortalecendo o desenvolvimento integral dos alunos.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei e conto com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.398/2025**

Dispõe sobre a criação e regulamentação de pontos de embarque e desembarque para táxis e veículos de transporte por aplicativo em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídos pontos específicos de embarque e desembarque de passageiros para táxis e veículos de transporte individual por aplicativo, em locais onde se verifique a ocorrência de grande fluxo de veículos e/ou aglomeração de pessoas.

## CAPÍTULO I

## DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA TÁXIS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE POR APLICATIVO

Art. 2º – Consideram-se locais de grande fluxo, para fins desta Lei:

I – aeroportos, rodoviárias, portos e estações ferroviárias ou metroviárias;

II – hospitais, clínicas e centros médicos de grande porte;

III – estádios, arenas esportivas, centros de convenções e casas de espetáculo;

IV – shoppings centers, centros comerciais e polos de serviços com grande circulação;

V – instituições de ensino superior ou técnico de alta demanda;

VI – vias públicas em que há grande circulação de veículos e pedestres;

VII – outros locais assim definidos pelo órgão competente de trânsito ou transporte do Estado.

Art. 3º – Os pontos de embarque e desembarque deverão:

I – estar devidamente sinalizados e demarcados;

II – garantir segurança viária e de pedestres;

III – possibilitar o fluxo adequado do trânsito local;

IV – ser dimensionados conforme a demanda de cada localidade.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO E DA GESTÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 4º – Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão gestor de trânsito e transporte:

I – definir os pontos funcionamento;

II – instalar sinalização vertical e horizontal;

III – fiscalizar o cumprimento desta Lei;

IV – promover campanhas de orientação à população e aos motoristas.

## CAPÍTULO III

## DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS AO USO DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 5º – É vedado o uso dos pontos de embarque e desembarque para estacionamento prolongado ou finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo único – O tempo de parada nos pontos será regulamentado pelo órgão competente.

Art. 6º – O descumprimento das normas previstas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas específicas.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados(as).

O presente projeto de lei tem por finalidade organizar o tráfego urbano e garantir mais segurança e fluidez no transporte de passageiros em locais de grande concentração de veículos e pessoas.

Nos últimos anos, o uso de aplicativos de transporte individual cresceu exponencialmente, somando-se ao serviço já prestado pelos táxis, o que intensificou o fluxo em pontos estratégicos das cidades.

Na ausência de regulamentação específica, o embarque e desembarque de passageiros tem ocorrido de maneira desordenada, muitas vezes em áreas não destinadas a essa finalidade, ocasionando engarrafamentos, riscos de acidentes e transtornos para pedestres e motoristas.

A criação de pontos exclusivos e devidamente sinalizados de embarque e desembarque possibilitará:

– maior segurança viária, evitando paradas em locais irregulares;

– melhor mobilidade urbana, reduzindo congestionamentos e retenções;

– conforto e acessibilidade para passageiros, especialmente em situações de grande fluxo;

– valorização do transporte regulamentado, tanto táxi quanto aplicativo, oferecendo condições de operação organizadas e justas.

Portanto, a iniciativa busca equilibrar interesses coletivos, assegurando um ambiente urbano mais seguro, organizado e eficiente.

Diante do exposto, apresento este projeto de lei e conto com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.193/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.400/2025**

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Minas Gerais as instituições “Embaixadores do Rei” e “Mensageiras do Rei”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Minas Gerais as instituições “Embaixadores do Rei” e “Mensageiras do Rei”, em razão de sua relevância histórica, social, educacional e cultural na formação de crianças, adolescentes e jovens mineiros.

Art. 2º – O reconhecimento previsto nesta lei visa assegurar a preservação, a valorização e a difusão das tradições, práticas e valores transmitidos por essas instituições, como parte integrante da memória coletiva e da identidade cultural do povo mineiro.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá adotar medidas de proteção, apoio e incentivo voltadas à manutenção e promoção das atividades desenvolvidas pelas instituições mencionadas no art. 1º, nos termos da legislação vigente sobre patrimônio cultural.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Senhor presidente, senhoras e senhores deputados(as).

As instituições “Embaixadores do Rei” e “Mensageiras do Rei” exercem, há décadas, papel fundamental na formação ética, moral, espiritual e cultural de crianças, adolescentes e jovens em Minas Gerais.

Com práticas voltadas à educação, ao convívio comunitário, à solidariedade e à valorização de princípios que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e consciente, tais instituições se consolidaram como importantes espaços de preservação da memória e da identidade cultural mineira.

Reconhecer oficialmente essas instituições como patrimônio cultural imaterial é assegurar que seu legado seja protegido, valorizado e transmitido às futuras gerações, em consonância com a Constituição do Estado de Minas Gerais e a legislação sobre patrimônio cultural.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.402/2025**

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Campanha Permanente de Prevenção aos “Desafios On-line” Perigosos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Campanha Permanente de Prevenção aos “Desafios On-line” Perigosos, destinada a conscientizar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores sobre os riscos de práticas virtuais que possam causar danos físicos, psicológicos ou morais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se "desafios on-line perigosos" aqueles divulgados em redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos ou quaisquer plataformas digitais, que induzam ou incentivem:

I – automutilação ou suicídio;

II – agressões físicas contra si ou terceiros;

III – ingestão de substâncias nocivas;

IV – práticas sexuais com menores de idade;

V – atos de violência, ódio ou discriminação;

VI – qualquer outra conduta que represente risco à integridade física ou psíquica.

Art. 3º – A campanha será realizada, anualmente, no decorrer do ano letivo, nas escolas públicas e privadas do Estado, e deverá incluir:

I – palestras e oficinas voltadas para estudantes e pais;

II – produção e distribuição de cartilhas, vídeos e materiais educativos;

III – divulgação em murais, sites, aplicativos e redes sociais das instituições de ensino;

IV – orientação sobre canais de denúncia, como o Disque 100 e a Polícia Civil (197);

V – atividades interativas, com exemplos práticos e linguagem adequada a cada faixa etária.

Art. 4º – Compete à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e a Secretaria de Estado de Saúde – SES –, coordenar a execução da campanha, podendo:

I – firmar convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de tecnologia;

II – disponibilizar materiais digitais padronizados para utilização pelas escolas;

III – promover capacitação anual de professores e profissionais de apoio.

Art. 5º – As instituições de ensino deverão registrar, junto à SEE, o relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito da campanha, incluindo número de participantes e avaliação das ações.

Art. 6º – O descumprimento das disposições desta lei sujeitará as instituições privadas às penalidades previstas na legislação estadual de proteção ao consumidor e de regulação educacional, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo formatos, prazos e conteúdos mínimos para execução da campanha.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Delegada Sheila (PL), presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

**Justificação:** Nos últimos anos, têm se multiplicado na internet e nas redes sociais os chamados "desafios on-line", que, muitas vezes, induzem crianças e adolescentes a condutas perigosas, como automutilação, agressões, ingestão de substâncias tóxicas e até suicídio. Tais práticas, além de ilegais, colocam em risco a vida e a saúde de jovens que, por imaturidade e influência de pares virtuais, se engajam nesses conteúdos.

Dados do Unicef indicam que o Brasil está entre os países com maior incidência de violência virtual contra adolescentes, e levantamentos de organizações de segurança digital apontam aumento de mais de 200% na circulação de "desafios" potencialmente fatais durante a pandemia e no período pós-pandemia.

Este projeto busca institucionalizar uma campanha anual permanente, garantindo que todos os anos, durante o calendário escolar, estudantes e famílias recebam informações claras sobre os riscos e saibam identificar sinais de envolvimento com esses desafios.

A experiência internacional demonstra que a educação preventiva é a ferramenta mais eficaz para reduzir a adesão a tais práticas. Estados como São Paulo e o Distrito Federal já possuem legislações que tratam de temas correlatos, e Minas Gerais precisa avançar nesta pauta para proteger suas crianças e adolescentes.

Por sua relevância e urgência, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Amanda Teixeira Dias. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.650/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.403/2025**

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio, Bullying e Cyberbullying nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio, Bullying e Cyberbullying nas instituições de ensino públicas e privadas de educação básica e superior.

§ 1º – Para fins desta lei, considera-se:

I – assédio escolar: toda conduta abusiva, reiterada ou não, que cause constrangimento, humilhação ou intimidação a estudante, por parte de colegas, professores ou funcionários, no ambiente escolar;

II – *bullying*: atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, praticados sem motivação evidente, contra uma ou mais pessoas, com desequilíbrio de poder entre as partes;

III – *cyberbullying*: prática de *bullying* por meio da internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos on-line ou outras tecnologias digitais.

Art. 2º – São diretrizes da Política Estadual:

I – promoção de ambiente escolar seguro, saudável e inclusivo;

II – respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

III – desenvolvimento de competências socioemocionais;

IV – integração da comunidade escolar nas ações de prevenção;

V – articulação entre escola, família, rede de proteção e órgãos de segurança.

Art. 3º – Constituem ações obrigatórias da Política:

I – elaboração e implementação de protocolo interno de prevenção, identificação e enfrentamento a casos de assédio, *bullying* e *cyberbullying*;

II – realização de campanhas anuais de conscientização para estudantes, pais, professores e demais profissionais da educação;

III – disponibilização, em local visível, de canais de denúncia e orientações sobre como proceder;

IV – formação continuada anual para docentes e funcionários sobre o tema;

V – estímulo à mediação de conflitos e à cultura de paz;

VI – registro e acompanhamento de incidentes, preservando o sigilo e a dignidade das partes.

Art. 4º – O protocolo interno de que trata o inciso I do art. 3º deverá conter, no mínimo:

I – procedimentos para acolhimento das vítimas;

II – medidas de responsabilização e orientação ao agressor;

III – critérios de comunicação aos pais ou responsáveis;

IV – encaminhamento aos órgãos competentes quando houver indício de crime ou violação de direitos.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Educação poderá disponibilizar modelos de protocolo, cartilhas e materiais de apoio, bem como promover cursos, seminários e oficinas sobre o tema.

Art. 6º – O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento de ensino privado às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente:

I – advertência;

II – multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) Ufemgs;

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência grave.

Parágrafo único – As instituições públicas estarão sujeitas à responsabilização administrativa do gestor responsável, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Delegada Sheila (PL), presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

**Justificação:** O ambiente escolar deve ser um espaço de aprendizado, segurança e convivência saudável. No entanto, casos de assédio, *bullying* e, mais recentemente, *cyberbullying* têm se multiplicado, trazendo sérios prejuízos ao desenvolvimento emocional, social e acadêmico das vítimas.

O *bullying* e o *cyberbullying* estão diretamente relacionados a problemas como evasão escolar, depressão, automutilação e até suicídio. Pesquisa divulgada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef – indica que, no Brasil, 43% dos adolescentes já sofreram *bullying* e 37% afirmam já ter sofrido algum tipo de violência ou humilhação on-line.

Ao instituir esta política estadual, estabelecemos um marco regulatório para que todas as instituições de ensino adotem protocolos claros, ações preventivas e respostas rápidas a essas ocorrências, integrando família, escola e rede de proteção.

Estados como Rio Grande do Norte, Pernambuco e Amapá já implementaram leis semelhantes, com resultados positivos na diminuição de incidentes e no aumento das denúncias.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa mais um passo na defesa da infância e adolescência em Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 564/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.404/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico e turístico do Estado o Cuscuz do Distrito de Padre Viegas Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Cuscuz do Distrito de Padre Viegas Município de Mariana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

**Justificação:** Produzido de maneira artesanal, com receitas passadas de geração em geração, o Cuscuz de Padre Viegas é um símbolo da convivência comunitária, estando presente em festas, celebrações religiosas, encontros familiares e eventos populares. Além de seu valor afetivo e histórico, a iguaria destaca-se pelo sabor característico e pelo modo de preparo, que carrega elementos únicos da tradição regional mineira.

O reconhecimento dessa prática como de interesse cultural visa proteger e valorizar o saber popular envolvido em sua produção, incentivando a continuidade dessa herança, bem como fomentando o turismo gastronômico local.

Além disso, o reconhecimento contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo o empreendedorismo, a agricultura familiar e a valorização dos produtores e cozinheiros que mantêm viva essa tradição.

Portanto, ao reconhecer o Cuscuz do Distrito de Padre Viegas como bem de relevante interesse cultural, gastronômico e turístico, estamos não apenas preservando um importante patrimônio imaterial, mas também incentivando o desenvolvimento sustentável e a valorização da diversidade cultural do nosso Estado.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.405/2025

Dispõe sobre as medidas necessárias a viabilizar o acesso dos membros do Poder Legislativo aos processos eletrônicos em trâmite no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O acesso dos membros do Poder Legislativo a processos administrativos eletrônicos em tramitação nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais de todos os Poderes ocorrerá nos termos desta lei.

Art. 2º – O Poder Executivo, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assim como as entidades da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, disponibilizarão acesso integral aos seus respectivos sistemas de processos administrativos eletrônicos a cada parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, mediante a criação de usuários próprios com esta finalidade.

§ 1º – O acesso a que se refere o *caput* não permitirá que sejam visualizados processos que contenham informações consideradas ultrassecretas, secretas ou reservadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação federal.

§ 2º – O acesso permitirá que sejam apresentadas manifestações pelos parlamentares, a serem juntadas aos autos independentemente de despacho de qualquer autoridade administrativa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A transparência na Administração Pública é um princípio constitucional (art. 37, *caput*, da Constituição da República), diretamente vinculado ao controle social, à eficiência administrativa e à legitimidade democrática. Esse dever é regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece a publicidade como regra e o sigilo apenas como exceção restrita.

Nesse contexto, o Poder Legislativo exerce funções típicas essenciais: a produção legislativa e, de modo especialmente relevante, a fiscalização e o controle externo dos atos do Poder Executivo, inclusive da gestão orçamentária e financeira. Para desempenhar esse papel com efetividade, os parlamentares, enquanto representantes eleitos do povo, necessitam de instrumentos ágeis e eficientes que lhes permitam acessar informações contidas nos processos administrativos – documentos estes que detalham as razões e os fundamentos das decisões governamentais.

A criação de uma lei que assegure o acesso direto dos parlamentares aos processos administrativos eletrônicos justifica-se, portanto, pela urgência em superar os obstáculos burocráticos. A atual dependência de requerimentos formais para cada demanda gera atrasos injustificados, comprometendo a tempestividade da fiscalização e onerando a administração com retrabalho. A medida proposta visa conciliar os avanços tecnológicos do Estado com o exercício das funções constitucionais do Legislativo, gerando amplos benefícios:

– Fortalecimento da Fiscalização: Permite o acompanhamento tempestivo e em tempo real dos atos da administração, tornando o controle externo mais proativo e fundamentado;

– Efetivação da Transparência: Amplia a publicidade da atividade estatal perante a sociedade, intermediada por seus representantes eleitos, aprofundando o controle social;

– Racionalização e Eficiência: Elimina a necessidade de múltiplos requerimentos, ofícios e deslocamentos físicos, reduzindo custos e tempo para ambos os Poderes, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência;

– Segurança Jurídica: Ao estabelecer de modo claro os limites, os meios de acesso e a proteção a dados sigilosos, a lei concilia o direito de fiscalização com a proteção da intimidade, da vida privada e do interesse público;

– Aprimoramento Democrático: Ao agilizar e melhorar as condições de trabalho dos parlamentares, possibilita que exerçam seu mandato com maior embasamento, prestando contas à população de maneira mais transparente e responsável.

Portanto, a lei proposta não apenas otimiza o trabalho parlamentar, mas também cria um ambiente institucional mais transparente, eficiente e democrático, contribuindo decisivamente para a garantia dos direitos de todos os cidadãos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.407/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Jubileu do Senhor Bom Jesus do município de Bom Jesus do Galho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse e cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Jubileu do Senhor Bom Jesus do município de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões, manifestações culturais e religiosas dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP)

**Justificação:** O Jubileu do Senhor Bom Jesus teve início no início do século XX e atravessou diferentes períodos da história do município, preservando sua essência de fé. Passado de geração em geração, consolidou Bom Jesus do Galho como ponto de peregrinação e devoção.

O padre Dione Leandro convidou a população e visitantes a participarem do jubileu, destacando a importância da cidade e de suas tradições religiosas. "Nossa cidade é conhecida pela estátua do Cristo Paz, uma imagem que representa a fé do povo de Bom Jesus do Galho, que a construiu para homenagear o Cristo, que honra estas terras. Todos os anos, de 7 a 14 de setembro, acontece a festa em honra ao Senhor Bom Jesus. É uma cidade simples, mas com um coração acolhedor. Você é nosso convidado especial para celebrar conosco esta maravilha da nossa fé, momento de devoção em que bendizemos e agradecemos ao Senhor Bom Jesus por tudo que Ele realiza em nossas vidas", disse o sacerdote.

O Jubileu do Senhor Bom Jesus, em Bom Jesus do Galho, está na sua 106ª edição e conta com missas, procissões e diversas atividades religiosas, reafirmando a tradição centenária que mantém viva a fé e a cultura local, reunindo milhares de pessoas.

Dessa forma, nada mais justo do que valorizar esse importante evento do município e do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.408/2025

Declara de utilidade pública a Associação Sistema de Refeições ao Trabalhador Marshmallow – Marshmallow Refeições –, com sede no Município de Congonhas/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Sistema de Refeições ao Trabalhador Marshmallow – Marshmallow Refeições –, com sede no Município de Congonhas/MG.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

**Justificação:** O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Sistema de Refeições ao Trabalhador Marshmallow – Marshmallow Refeições –, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 14 de outubro de 1997, registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, conforme Certidão de Inteiro Teor do Registro nº 1653, em 14 de janeiro de 2002, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.174.296/0001-92.

A Marshmallow Refeições desenvolve, há mais de duas décadas, atividades de grande relevância social, voltadas à promoção do bem-estar de trabalhadores e famílias em situação de vulnerabilidade. Entre suas principais ações, destacam-se:

Serviços de alimentação e assistência social – fornecimento de refeições completas e self-service, assegurando acesso à alimentação adequada para trabalhadores e pessoas de baixa renda.

Educação alimentar e programas sociais – realização de ações de conscientização sobre nutrição, segurança alimentar e qualidade de vida, com foco em escolas, comunidades e empresas.

Voluntariado e engajamento comunitário – promoção o de programas de voluntariado que incentivam a participação cidadã e o fortalecimento dos valores sociais.

Parcerias com pequenos produtores e assentados agrícolas – incentivo à economia local e à sustentabilidade, garantindo a comercialização justa de produtos agrícolas.

Capacitação e educação profissional – desenvolvimento de estágios, cursos, seminários, colóquios, concursos e atividades de extensão em parceria com escolas, faculdades e instituições técnicas.

Eventos e ações culturais – organização de feiras, mostras, exposições, congressos e atividades culturais que fomentam a integração social e a valorização da comunidade.

Programas inovadores e experimentais – criação de modelos de produção, comércio e emprego não lucrativos, voltados ao fortalecimento social e econômico da população atendida.

Gestão transparente e regular – manutenção de escrituração contábil auditada e cumprimento rigoroso da legislação federal aplicável às entidades do terceiro setor.

A relevância da Marshmallow Refeições reflete-se diretamente na promoção da inclusão social, no combate à fome e à vulnerabilidade econômica, na valorização da educação e da cultura, no incentivo à produção local e no fortalecimento da cidadania e do voluntariado. Seus programas contribuem para o desenvolvimento humano e social, melhorando a qualidade de vida de milhares de pessoas atendidas em Congonhas e municípios vizinhos.

A declaração de utilidade pública permitirá à entidade fortalecer suas ações e ampliar seu alcance, garantindo suporte legal para a continuidade e expansão de seus projetos sociais, educacionais e comunitários.

Diante do exposto, é justa e necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a reconhecer formalmente o caráter de utilidade pública da Marshmallow Refeições, instituição que há mais de 25 anos atua em prol da alimentação, da educação, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.409/2025**

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Educação Financeira nas escolas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino da rede pública estadual, a Política Estadual de Incentivo à Educação Financeira, com o objetivo de promover a formação de cidadãos conscientes e responsáveis na gestão de recursos financeiros.

Art. 2º – A Política Estadual de Incentivo à Educação Financeira nas escolas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – formação cidadã baseada na responsabilidade financeira e no consumo consciente;

II – inclusão da educação financeira de forma transversal e interdisciplinar nos currículos escolares;

III – estímulo à autonomia, ao planejamento e ao hábito da poupança;

IV – prevenção ao endividamento futuro e incentivo ao uso responsável do crédito;

V – respeito às diversidades sociais, econômicas e culturais dos estudantes e suas famílias;

VI – promover o conhecimento sobre meios eletrônicos de pagamento, bancos digitais, Pix, carteiras virtuais, investimentos digitais e seus riscos;

VII – orientar sobre segurança em transações financeiras digitais, com ênfase na prevenção a golpes, fraudes e práticas de *phishing*;

VIII – inclusão de conteúdos básicos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – no currículo escolar, adaptados à realidade dos estudantes, destacando o cuidado com informações pessoais e financeiras;

IX – estimular o uso consciente de aplicativos, plataformas e ferramentas digitais para planejamento financeiro, poupança e controle de gastos, sempre observando a proteção da privacidade;

X – desenvolver projetos interdisciplinares que unam matemática, informática e cidadania digital, incluindo simuladores e jogos pedagógicos.

Art. 3º – São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Educação Financeira nas escolas:

I – desenvolver conteúdos pedagógicos que abordem noções de orçamento, planejamento e poupança;

II – promover a integração da educação financeira nas disciplinas já existentes;

III – oferecer capacitação e formação continuada para professores e gestores escolares;

IV – estimular a participação da comunidade escolar em projetos, oficinas e atividades extracurriculares sobre educação financeira;

V – utilizar recursos tecnológicos e plataformas digitais para facilitar a aprendizagem;

VI – incentivar parcerias com universidades, instituições financeiras e organizações sociais para apoio às ações educativas.

Art. 4º – A formação continuada de professores e gestores escolares contemplará módulos específicos sobre cidadania digital, proteção de dados pessoais e segurança cibernética, com ênfase em práticas pedagógicas voltadas à educação financeira, de modo a capacitá-los para orientar os estudantes quanto ao uso responsável de tecnologias digitais, à prevenção de riscos e à proteção de informações pessoais e financeiras.

Art. 5º – Para a execução da política prevista nesta lei, o Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

II – desenvolver materiais didáticos e paradidáticos adequados às diferentes etapas da educação básica;

III – promover campanhas educativas nas escolas estaduais em datas comemorativas relacionadas à cidadania e ao consumo responsável;

IV – celebrar parcerias com instituições de defesa do consumidor, entidades de cibersegurança e instituições financeiras, para apoio às ações de educação financeira digital e proteção de dados.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP) – Charles Santos (Republicanos) – Carol Caram (Avante).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 317/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.410/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho Religioso da Estrada Real – Crer –, com ênfase na religiosidade, cultura e paisagens naturais dos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Caminho Religioso da Estrada Real – Crer.

Parágrafo único – Os caminhos a que se refere o *caput* atravessa 38 municípios, incluindo 32 em Minas Gerais e 6 em São Paulo, sendo: municípios mineiros de Caeté, Sabará, Raposos, Barão de Cocais, Nova Lima, Santa Bárbara, Rio Acima, Catas Altas, Itabirito, Mariana, Ouro Preto, Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçuí, Entre Rios de Minas, Casa Grande, Lagoa Dourada, Prados, Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São João Del-Rei, Carrancas, Cruzília, Baependi, Caxambu, Lavras, São Lourenço, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Itamonte, Itanhandu e Passa Quatro, e os municípios paulistas de Cruzeiro, Cachoeira Paulista, Canas, Lorena, Guaratinguetá e Aparecida.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.419. de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Cristiano Silveira (PT), líder da Minoria.

**Justificação:** O Caminho Religioso da Estrada Real – Crer – é uma jornada de fé e descoberta que atravessa 38 municípios, incluindo 32 em Minas Gerais e 6 em São Paulo.

Este roteiro de turismo religioso é o maior do Brasil e se estende desde a Basílica de Nossa Senhora da Piedade, em Caeté, até a Basílica Nacional de Aparecida, na cidade de Aparecida, em São Paulo, ou vice-versa, proporcionando aos peregrinos uma experiência única, marcada pelo envolvimento das comunidades locais, pela diversidade natural das paisagens que percorre, e pelo apelo à preservação ambiental ao passar por áreas protegidas.

Desde os tempos dos bandeirantes até os dias atuais, o Crer mantém viva a tradição de fé e devoção que moldou a história e a identidade cultural do povo mineiro, convidando os viajantes a explorar não apenas a geografia física, mas também a riqueza espiritual e histórica que permeia cada templo, capela e comunidade ao longo do caminho.

O Crer tem como objetivo desenvolver e estruturar o segmento de turismo religioso em Minas Gerais a partir da formatação de produtos turísticos que associem experiências turísticas à religiosidade, que é marcante no estado.

A ideia surgiu em 2001, quando dois caminhantes, com apoio do Instituto Estrada Real – IER – e da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – percorreram, em 36 dias, toda a Estrada Real, identificando as principais necessidades para sua consolidação. Entre 2002 e 2004, depois de rigoroso levantamento e demarcação foram fixados os marcos sinalizadores.

Atualmente, o trajeto pode ser percorrido a pé, de bicicleta, a cavalo ou veículo 4 x 4 Off Road, configurando-se assim como uma opção de turismo e peregrinação, com prestação de serviços qualificados para atender aos visitantes/peregrinos em uma única viagem ou por etapas, conforme a sua disponibilidade.

O Caminho Religioso da Estrada Real é uma experiência única. Possibilita reviver as passagens dos bandeirantes em busca de uma vida melhor; conhecer histórias de construção de templos que irradiaram cidades – histórias de fé, de sofrimento e de visão de futuro; participar de manifestações que acompanham as sociedades desde sua formação; vivenciar momentos de contemplação, de autoconhecimento, de superação, de espiritualização e de transformação.

Tudo isso num cenário de templos barrocos, casarios coloniais, comunidades com forte devoção religiosa e belíssimas paisagens montanhosas.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.411/2025**

Acrescenta dispositivos à Lei 24.130, de 6 de junho de 2022, que institui a política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao *caput* do art. 2º da Lei nº 24.130, de 6 de junho de 2022, os seguintes incisos VI a VIII:

"Art. 2º – (…)

VI – promover a conscientização sobre a importância da fixação segura de móveis pesados para a prevenção de acidentes;

VII – incentivar a realização de vistorias periódicas em mobiliários de risco, visando a segurança dos alunos;

VIII – fomentar a adoção de boas práticas na organização de ambientes escolares, priorizando a estabilidade e a segurança de móveis."."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Grego da Fundação (PMN), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

**Justificação:** O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar diretrizes à Lei nº 24.130, de 6 de junho de 2022, que institui a Política de Avaliação da Infraestrutura das Escolas da Rede Estadual de Ensino, ao propor ações voltadas à proteção da vida e da integridade física de crianças, adolescentes e profissionais da educação.

Embora o ambiente escolar deva oferecer segurança e condições adequadas para o ensino e o desenvolvimento dos alunos, ainda existem riscos consideráveis associados à má fixação de móveis e equipamentos. Estantes, armários, televisores e brinquedos mal posicionados ou sem fixação adequada representam uma ameaça real, podendo causar acidentes graves.

Tragédias como a registrada em Teresina, no estado do Piauí, onde uma criança de apenas quatro anos perdeu a vida após a queda de uma penteadeira, revelam que tais ocorrências não são eventuais, mas sim resultado da ausência de protocolos preventivos.

Este projeto busca, portanto, estabelecer medidas simples e eficazes para prevenir acidentes evitáveis no ambiente escolar. A adoção de ações de vistoria e fixação segura de mobiliário e equipamentos é uma atitude de responsabilidade e respeito à vida.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.412/2025**

Institui a Política Estadual de Prevenção e Conscientização da População em Casos de riscos que envolvam Choques Elétricos em Acidentes de Trânsito no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais a Política Estadual de Prevenção e Conscientização da População em Casos de riscos que envolvam Choques Elétricos em Acidentes de Trânsito e dá outras providências, com os seguintes objetivos:

I – Informar a população sobre como agir em casos de choque elétrico e risco elétrico veicular próximos às fiações elétricas ou postes;

II – Reduzir os índices de mortalidade por eletrocussão em acidentes urbanos e rodoviários;

III – Estimular a produção e divulgação de conteúdo educativo por órgãos estatais, como o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

IV – Promover parcerias entre órgãos públicos, instituições de ensino e sociedade civil para disseminação do conhecimento e capacitação popular para a prevenção destes acidentes.

Art. 2º – Para fins desta lei, considera-se:

I – Choque elétrico: passagem de corrente elétrica através do corpo humano, podendo causar lesões, queimaduras ou morte;

II – Risco elétrico veicular: situação de perigo envolvendo veículos automotores em contato com rede elétrica, especialmente após colisões;

III – Eletrocussão: morte causada por choque elétrico;

IV – Capacitação popular: treinamento básico e acessível de primeiros socorros e ações emergenciais;

V – Conteúdo educativo oficial: vídeos, cartilhas, campanhas e instruções validadas por órgãos competentes.

Art. 3º – Os órgãos estaduais, em especial o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em cooperação com a Secretaria de Estado de Saúde e a Defesa Civil, poderão produzir, revisar e divulgar anualmente conteúdos educativos, como vídeos, panfletos e campanhas sobre como agir em casos de:

I – Acidentes veiculares com risco de contato com fios de alta tensão;

II – Situações de resgate seguro de vítimas;

III – Acidentes de risco elétrico rotineiros.

Art. 4º – A produção das informações citadas no artigo anterior, poderão ser:

I – Divulgadas de forma gratuita em mídias sociais, escolas públicas e plataformas do Governo do Estado;

II – Incluída nas campanhas de segurança e cidadania, em datas como o Dia Nacional do Bombeiro Militar (2 de julho) e a Semana Nacional de Trânsito;

III – Incluir linguagem acessível, Libras e legendas;

IV – Disponibilizadas e afixadas em áreas de fácil acesso e visibilidade da população, como unidades de saúde, comércio, postos de gasolina, dentre outros.

Art. 5º – As instituições públicas de ensino do Estado poderão firmar termos de Cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para fins de incluir, anualmente, ao menos uma aula ou atividade prática sobre os temas abrangidos por esta lei.

Art. 6º – Fica vedada a veiculação de informações citadas no art.3º desta lei, que não sejam validadas por órgãos técnicos estaduais competentes, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 7º – O Estado poderá firmar convênios com prefeituras, universidades e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

**Justificação:** Este projeto de lei nasce da necessidade urgente de conscientizar a população sobre riscos elétricos, especialmente, após a recente tragédia que vitimou uma jovem de 22 anos na cidade de Belo Horizonte, após um acidente de trânsito que levou o carro em que ela estava a colidir com um poste da rede elétrica.

A falta de conhecimento básico sobre como agir em situações como essa pode ser fatal.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais já atua com excelência na produção de vídeos educativos, como o divulgado recentemente nas mídias, sobre como abandonar o carro com segurança em acidentes com risco de choque elétrico.

No passado nosso Estado vivenciou a dor de ter diversas vítimas de acidente com cargas elétricas, em pleno festejo de carnaval, quando no município de Bandeira do Sul foi utilizada serpentina metalizada nos fios de alta-tensão, provocando a morte de vários foliões.

A partir daquele momento nosso parlamento percebeu que algo estava errado, promovendo diversas medidas para evitar esse tipo de acidente, dentre elas a Lei de Proibição de uso e comercialização destas serpentinas metalizadas, Lei nº 20.374/2012.

Da mesma forma, visando amenizar fatalidades, elaborei o projeto de lei nº 906/2019, transformado na Lei 23.515/2019, que proíbe a utilização de linha chilena e cerol no Estado elevando as multas administrativas para os infratores, com intenção de informar e prevenir a população destes acidentes.

Por essa razão, esta Casa Legislativa deve seguir sua função para expandir essa prática, garantindo que informações corretas cheguem a toda a população e tenham maior visibilidade, promovendo a prevenção desses acidentes e ainda reduzindo a sobrecarga dos serviços de emergência, para um Estado mais seguro e consciente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.413/2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 22.839, de 5 de janeiro de 2018, e dá outras providências, visando melhorias para a valorização, condições de atuação e proteção social da classe dos brigadistas de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei Estadual nº 22.839, de 5 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

## CAPÍTULO I

## DO RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE BRIGADISTA

Art. 2º – Fica reconhecida como de relevante interesse público e essencial para a segurança da coletividade a atividade exercida pelos brigadistas florestais, municipais, profissionais, orgânicos e voluntários, em todas as modalidades regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DOS BRIGADISTAS

Art. 3º – Compete ainda aos brigadistas, respeitada a coordenação do CBMMG:

I – prestar o primeiro atendimento em acidentes automobilísticos ocorridos em estradas, vias públicas e áreas sob sua jurisdição, até a chegada de atendimento especializado;

## CAPÍTULO III

## DA VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DOS BRIGADISTAS

Art. 4º – Fica assegurado aos brigadistas voluntários credenciados junto ao CBMMG seguro obrigatório contra acidentes pessoais, custeado pelo Estado.

Art. 5º – O brigadista convocado para atuar em operações emergenciais ou eventos temporários terá direito a:

I – auxílio financeiro indenizatório por dia de atuação, conforme regulamento;

II – piso salarial mínimo estadual, quando contratado para prestação de serviço remunerado em eventos públicos ou privados, a ser fixado por decreto regulamentador;

III – transporte público gratuito de ida e volta para deslocamento até o local do evento ou operação, devendo o brigadista estar devidamente uniformizado e portando identificação funcional.

## CAPÍTULO IV

## DA IDENTIFICAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Art. 6º – O Estado, por meio do CBMMG, padronizará a identificação oficial dos brigadistas, a qual compreenderá:

I – uniforme regulamentado;

II – crachá de identificação funcional;

III – carteira oficial de brigadista emitida pelo CBMMG ou órgão credenciado.

## CAPÍTULO V

## DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Art. 7º – O Estado garantirá, em parceria com os municípios, a oferta gratuita de cursos de formação e reciclagem de brigadistas, mediante centros de formação credenciados.

Art. 8º – Os cursos poderão ser realizados de forma presencial, semipresencial ou a distância.

## CAPÍTULO VI

## DO APOIO ÀS BRIGADAS MUNICIPAIS E FLORESTAIS

Art. 9º – O Estado instituirá o Programa de Fomento às Brigadas Municipais e Florestais, destinado a apoiar financeiramente os municípios e instituições civis conveniadas, para aquisição de equipamentos, uniformes, transporte e custeio de atividades de prevenção e combate a incêndios.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-líder do Bloco Minas em Frente.

**Justificação:** Senhor presidente, senhoras e senhores deputados(as).

O presente projeto tem por objetivo valorizar e fortalecer a classe dos brigadistas de Minas Gerais, assegurando melhores condições de trabalho, reconhecimento social e apoio logístico.

Com base na Lei Estadual nº 22.839/2018 e suas portarias regulamentadoras, propõe-se:

– reconhecimento do primeiro atendimento em acidentes automobilísticos e incêndios como atribuição oficial dos brigadistas;

– padronização da identificação, conferindo segurança jurídica e clareza ao exercício da função;

– estabelecimento de um piso salarial mínimo para eventos, garantindo remuneração justa;

– transporte gratuito para deslocamento em operações e eventos;

– criação de mecanismos de apoio às brigadas municipais e florestais e de formação continuada.

A aprovação desta proposta representará um avanço no fortalecimento das políticas públicas de prevenção e combate a incêndios, atendimento emergencial e proteção ambiental, além de valorizar milhares de brigadistas que arriscam suas vidas em prol da coletividade.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.904/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.414/2025

Reconhece como de relevante valor cultural do Estado de Minas Gerais o Recanto dos Bravos, localizado no município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante valor cultural do Estado de Minas Gerais o Monumento aos Bravos, situado no município de Santa Luzia, erguido em homenagem aos combatentes da Batalha de Santa Luzia, travada em 20 de agosto de 1842, no contexto da Revolução Liberal.

Art. 2º – O reconhecimento previsto no art. 1º tem como objetivos:

I – assegurar a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural mineiro;

II – estimular ações educativas e turísticas que resgatem a memória da Revolução Liberal de 1842;

III – reforçar a importância de Santa Luzia como guardiã de um dos episódios mais significativos da formação política do Brasil Imperial.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá adotar medidas, em cooperação com o município de Santa Luzia e entidades culturais, para promover a conservação, sinalização histórica e a difusão da relevância do Monumento aos Bravos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

**Justificação:** O Monumento aos Bravos, erguido em 1942 no município de Santa Luzia, é mais que uma simples obra de pedra e bronze: representa o espírito de coragem, sacrifício e honra dos combatentes da Batalha de Santa Luzia, episódio que encerrou a Revolução Liberal e consolidou a ordem política no Império. Trata-se de um marco da resistência mineira e da afirmação de valores que estruturaram nossa pátria.

Em tempos de relativização da história e de enfraquecimento da identidade nacional, preservar o "Recanto dos Bravos" significa resgatar a memória de homens que, com bravura e convicção, lutaram em defesa de seus ideais e contribuíram para o fortalecimento de Minas Gerais e do Brasil. O monumento é um espaço de civismo, visitado por cidadãos, estudantes, historiadores e autoridades, sendo palco de celebrações que reforçam o respeito à pátria, à liberdade e à tradição.

Reconhecer sua relevância cultural é garantir que futuras gerações compreendam que a história não pode ser esquecida nem distorcida, mas deve ser lembrada com orgulho e reverência. Assim, assegura-se a preservação de um patrimônio que simboliza a unidade nacional, a continuidade dos valores cristãos e a grandeza de Minas Gerais no cenário histórico brasileiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.415/2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusula contratual que assegure infraestrutura de apoio e condições mínimas de higiene aos trabalhadores em serviços externos contratados pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos contratos celebrados pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, que envolvam a execução de serviços externos ou a disponibilização de mão de obra terceirizada, será obrigatória a inclusão de cláusula que assegure aos trabalhadores:

I – a instalação de banheiros químicos em condições adequadas de uso;

II – a disponibilização de tenda ou cobertura para proteção contra intempéries;

III – a oferta de mesa e cadeiras para a realização das refeições;

IV – a disponibilização de equipamento seguro para aquecimento de refeições;

V – demais equipamentos ou estruturas necessários à preservação da saúde, higiene e dignidade no ambiente de trabalho.

Parágrafo único – Os contratos em vigor na data da publicação desta lei deverão ser adequados às disposições previstas neste artigo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar condições mínimas de higiene, saúde e dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços externos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, sejam empregados próprios ou terceirizados.

A proposição confere segurança jurídica ao estabelecer como obrigatória a inclusão de cláusula contratual específica em todas as contratações públicas que envolvam serviços externos. Trata-se de medida simples, de baixo custo para a Administração, mas de alto impacto social, por garantir condições adequadas de trabalho a milhares de trabalhadores e trabalhadoras que atuam diariamente em atividades essenciais para o Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.416/2025

Declara de utilidade pública, o Instituto Rafaela Drumond com sede no município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Instituto Rafaela Drumond com sede no município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e dos Direitos da Mulher, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.417/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Forró do Regaço, realizado no Município de Pavão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Forró do Regaço, realizado no Município de Pavão.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

Doutor Jean Freire (PT)

**Justificação:** O tradicional Forró do Regaço, promovido pela Prefeitura Municipal de Pavão, compõe uma das festividades do São João. Trata-se de festa que celebra a cultura, a alegria e a tradição do forró na região. O evento conta com *shows* de artistas locais e convidados, apresentação de quadrilhas e atrações gastronômicas que trazem o cardápio típico dos festejos juninos e da cultura local. Tudo isso faz com que o Forró do Regaço seja um dos eventos mais esperados em toda a região, atraindo foliões locais e de outros municípios.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.418/2025**

Declara de utilidade pública o Instituto Nexus, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Nexus, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

Celinho Sintrocel (PCdoB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.419/2025**

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manga, com sede no Município de Manga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manga, com sede no Município de Manga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.420/2025**

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual dos Legendários, a ser celebrado anualmente em 23 de julho, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual dos Legendários, a ser celebrado anualmente em 23 de julho.

Parágrafo único – A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá promover, apoiar e divulgar ações e atividades alusivas ao Dia Estadual dos Legendários, em parceria com entidades da sociedade civil e órgãos públicos, observada a legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2025.

Bim da Ambulância (Avante), vice-líder do Bloco Avança Minas e vice-presidente da Comissão de Minas e Energia.

**Justificação:** Apresenta-se esta proposição para instituir, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual dos Legendários, a ser celebrado, anualmente, em 23 de julho, com o objetivo de reconhecer e incentivar um movimento que tem promovido o desenvolvimento humano, a cidadania ativa e a coesão comunitária por meio de valores como fé, coragem, resiliência e fraternidade.

Criado na Guatemala em 2015, o movimento Legendários busca "a transformação social e pessoal do homem, incentivando valores como fé, coragem, resiliência e fraternidade". Chegou ao Brasil em 2018 e se expandiu por diversos estados da Federação. Na capital mineira, foi sancionada lei definindo o dia 23 de julho em homenagem à data de fundação do Legendários.

Desde sua criação pelo pastor evangélico guatemalteco Chepe Putzu, com 109 participantes, o movimento se espalhou por vários países e hoje reúne mais de 90 mil homens ao redor do mundo.

No Brasil, o número de participantes já supera 10 (dez) mil e segue em crescimento. Além de Minas Gerais, estados como o Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Espírito Santo aderiram ao movimento, e já existem datas estaduais e municipais que o homenageiam.

Os grupos promovem palestras, encontros, retiros, imersões na natureza e outras atividades voltadas ao desenvolvimento humano, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao incentivo a práticas de solidariedade. Tais ações têm repercussão social positiva, especialmente no que se refere à prevenção de violências, ao cuidado com a saúde mental e emocional, à promoção de liderança responsável e ao engajamento em iniciativas de apoio ao próximo.

É importante ressaltar que a instituição de data comemorativa não impõe obrigações ao Poder Público nem gera, por si, impacto orçamentário relevante. Trata-se de medida de reconhecimento e estímulo, que confere visibilidade a ações já desenvolvidas pela sociedade civil e abre espaço para parcerias voluntárias, eventos educativos e iniciativas de cidadania. Ao integrar o Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual dos Legendários facilitará a articulação entre órgãos públicos, entidades e voluntários, potencializando benefícios sociais sem criar encargos permanentes para a Administração.

Por tais fundamentos – e considerando o protagonismo de Minas Gerais no movimento, o caráter formativo de suas atividades e a aderência desta iniciativa aos valores de promoção da dignidade humana, da fraternidade e da cultura de paz – contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Nestes termos, pede-se deferimento.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Enes Cândido. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.663/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.421/2025**

Declara de utilidade pública a Associação Protetores dos Animais Abandonados do município de Ilicínea – S.O.S. Amigos de 4 Patas –, com sede no Município de Ilicínea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetores dos Animais Abandonados do município de Ilicínea – S.O.S. Amigos de 4 Patas –, com sede no Município de Ilicínea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Arantes (PL)

**Justificação:** O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Associação S.O.S. Amigos de 4 Patas, entidade protetora dos animais abandonados do município de Ilicínea, como de utilidade pública estadual, em reconhecimento à relevante atuação que desenvolve na promoção do bem-estar animal e na conscientização social.

A Associação se consolidou como referência no atendimento a animais vítimas de abandono, maus-tratos e acidentes, oferecendo assistência veterinária, alimentação, resgate e encaminhamento para adoção responsável.

Sua atuação transcende a esfera animal, impactando também a vida de inúmeros cidadãos, na medida em que promove saúde pública, qualidade de vida e fortalecimento dos valores de solidariedade e respeito à vida. A entidade tem se colocado na linha de frente junto aos setores público e privado, na busca pelo reconhecimento e efetivação dos direitos que também devem ser assegurados aos animais – trabalho esse que traduz o esforço constante em dar voz àqueles que não conseguem se comunicar, demonstrando a importância de preservar e valorizar a vida em todas as suas formas.

Entre suas atividades mais expressivas se destacam as campanhas educativas voltadas à posse responsável, à prevenção da violência contra animais, à esterilização e aos cuidados básicos; as adoções responsáveis, que já mudaram o destino de dezenas de animais ao promoverem lares seguros e afetivos; os tratamentos complexos, como quimioterapia, cuidados contra miíase, sarna e doença do carrapato, que garantem dignidade e recuperação a casos graves; a mobilização comunitária, realizada por meio de rifas, bazares solidários, sorteios, vaquinhas e eventos beneficentes, viabilizando recursos para custear resgates e tratamentos; e ainda ações inovadoras, como campanhas de hidratação de animais de rua, doação de vacinas V8, comemoração do Dia Mundial do Animal, entre outras que integram a comunidade ao cuidado coletivo.

Considerando essa extensa lista de objetivos e realizações, a declaração do S.O.S. Amigos de 4 Patas de Ilicínea como utilidade pública do estado de Minas Gerais será um marco importante para a consolidação do trabalho social da entidade. Esse reconhecimento proporcionará maior segurança jurídica para a celebração de convênios, acesso a benefícios fiscais que multiplicam o impacto das doações, fortalecimento da rede de conselhos comunitários de segurança e estímulo à participação de novos voluntários e parceiros.

Vale ressaltar que a entidade obteve o título de utilidade pública municipal em maio de 2025, reconhecimento que reflete sua seriedade, legitimidade e impacto positivo já consolidado. Dessa forma, o Estado reconhecerá oficialmente um trabalho que já vem gerando resultados, não só em Ilicínea, mas também em seu entorno.

Em um cenário em que, muitas vezes, os animais são relegados a segundo plano, iniciativas como a da Associação S.O.S. Amigos de 4 Patas tornam-se ainda mais relevantes, pois colocam os interesses e o bem-estar desses seres vivos à frente, dedicando esforços, recursos e tempo à melhoria de sua qualidade de vida. Essa dedicação, que alia compaixão, responsabilidade social e consciência ambiental, é um exemplo de cidadania ativa e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Assim, ao declarar a Associação S.O.S. Amigos de 4 Patas de Ilicínea como de utilidade pública estadual, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a proteção animal, a saúde pública e o fortalecimento da cidadania. Mais do que um ato formal, trata-se do reconhecimento de uma história marcada por dedicação, amor, responsabilidade social e incontáveis vidas transformadas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.422/2025**

Declara de utilidade pública o Projeto Life Style BJJ, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Projeto Life Style BJJ, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2025.

Doutor Wilson Batista (PSD)

**Justificação:** O Projeto Life Style BJJ funciona regularmente desde a sua fundação, ocorrida em 29 de abril de 2022, com sede localizada no Município de Manhuaçu. É uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas.

O Projeto Life Style BJJ tem como objetivo realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. Dentre outras finalidades, está a de prestar seus serviços às crianças e adolescentes provenientes de qualquer ponto do território nacional, atender às finalidades estatutárias no que se refere à proteção às crianças e adolescentes, combate à fome e à pobreza, proteção ao meio ambiente e divulgação da cultura e do esporte.

Diante do exposto, e tendo em vista que a entidade apresentou a documentação necessária para o título de utilidade pública estadual, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.423/2025**

Declara de utilidade pública o Instituto Roseiral, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Roseiral, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2025.

Oscar Teixeira (PP)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e dos Direitos da Mulher, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.424/2025**

Declara de utilidade pública o Rotary Club Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2025.

Oscar Teixeira (PP)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.425/2025**

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL –, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL –, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2025.

Lud Falcão (Pode), vice-líder do Governo e responsável da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo.

**Justificação:** A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – de Monte Carmelo é uma instituição que há décadas se consolidou como referência de organização, apoio e fortalecimento do comércio local. Seu trabalho vai muito além de representar os lojistas: a CDL tem sido parceira da cidade no desenvolvimento econômico, na geração de empregos e na construção de um ambiente mais justo e favorável para quem empreende.

Monte Carmelo é um polo comercial regional. Seus lojistas movimentam a economia, mantêm famílias, pagam impostos e, com esforço diário, sustentam o progresso da cidade. No entanto, são conhecidas as dores e os desafios de quem empreende: a alta carga tributária, a burocracia, a dificuldade de acesso a crédito e a necessidade de inovação constante. A CDL tem sido o espaço de acolhimento dessas demandas ao promover cursos, capacitações, campanhas de valorização do comércio local e oferecer suporte técnico e institucional aos seus associados.

Reconhecer a CDL de Monte Carmelo como entidade de utilidade pública significa valorizar a luta de milhares de lojistas, que encontram nessa instituição uma aliada estratégica para crescer, se organizar e se fortalecer. Significa também reafirmar que o poder público deve caminhar junto de quem gera trabalho e renda.

Com o conhecimento da realidade do comércio no Alto Paranaíba e o diálogo intenso com os lojistas da região, é preciso reafirmar o compromisso com esse setor que é a alma da nossa economia. O reconhecimento da utilidade pública da CDL de Monte

Carmelo é, portanto, um ato de justiça, de reconhecimento e de incentivo a todos aqueles que acreditam no comércio como instrumento de transformação social e de desenvolvimento regional.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.426/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento denominado "Festa do Café com Biscoito" no Município de São Tiago/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o evento "Festa do Café com Biscoito" no Município de São Tiago/MG.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

**Justificação:** A "Festa do Café com Biscoito", realizada anualmente no município de São Tiago/MG, constitui-se como um dos mais significativos eventos culturais e gastronômicos do Estado. Criada em 1999 e reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial de Minas Gerais pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha/MG – em 2010, a festividade resgata tradições seculares ligadas à hospitalidade mineira, à culinária típica e ao modo de vida da população local.

A origem da celebração remonta ao século XVIII, quando tropeiros e viajantes eram acolhidos pelas famílias são-tiaguenses com mesas fartas de café e quitandas artesanais, especialmente biscoitos de polvilho e fubá. Essa prática, transmitida de geração em geração, consolidou-se como elemento de identidade cultural, capaz de fortalecer o sentimento de pertencimento e a valorização do patrimônio imaterial do município.

Além do seu caráter histórico e simbólico, a festa representa um importante vetor de desenvolvimento socioeconômico. O evento movimenta a economia criativa, promove a agroindústria local, valoriza o artesanato regional e projeta nacionalmente os biscoitos são-tiaguenses, reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – em 2013. Em sua última edição antes da pandemia, em 2019, recebeu cerca de 100 mil visitantes, que puderam degustar gratuitamente seis toneladas de biscoitos e três mil litros de café, confirmando sua relevância como polo turístico e cultural.

Assim, a continuidade e o fortalecimento deste projeto justificam-se pela sua contribuição para: a preservação e difusão do patrimônio cultural imaterial mineiro; a geração de emprego e renda para produtores, comerciantes e artesãos locais; o estímulo ao turismo regional e nacional; a promoção da identidade cultural do povo são-tiaguense.

Diante do exposto, o projeto em questão é de relevante interesse cultural, sendo imprescindível o apoio institucional para garantir a sua realização e expansão, assegurando que a tradição do Café com Biscoito continue a inspirar e acolher milhares de pessoas a cada ano.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.427/2025**

Institui no âmbito do Estado de minas Gerais, o Programa Trilhas de Futuro, destinado à oferta gratuita de cursos técnicos e de qualificação profissional, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Programa Trilhas de Futuro, com a finalidade de ampliar o acesso a educação profissional e tecnológica, promover a qualificação de jovens e adultos e fortalecer a inserção no mercado de trabalho, visando ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 2º – O programa "Trilhas do Futuro" passa a ter caráter permanente, constituindo-se Política de Estado, devendo ser executado e mantido de forma contínua, independentemente de mudanças de governo.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar de sua publicação, assegurando sua implementação e funcionamento.

Art. 3º – São objetivos do Programa Trilhas de Futuro:

I – oferecer gratuitamente cursos técnicos e de qualificação profissional a estudantes do ensino médio, da educação de jovens e adultos – EJA – e a trabalhadores que busquem recolocação no mercado;

II – promover a integração entre educação, inovação e desenvolvimento econômico regional;

III – fortalecer a rede estadual de ensino e a parceria com instituições públicas e privadas de educação profissional;

IV – reduzir desigualdades regionais por meio da capacitação da mão de obra local;

V – fomentar o empreendedorismo, a inovação e desenvolvimento sustentável em Minas Gerais.

Art. 4º – A execução do programa poderá ser realizada por meio de:

I – instituições públicas estaduais e federais de educação profissional e tecnológica;

II – instituições privadas credenciadas, mediante processo seletivo e critérios estabelecidos em regulamento;

III – parcerias com empresas, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Estado, podendo ser suplementadas sempre que necessário.

§ 1º – O programa poderá receber recursos de convênios parcerias, doações, fundos estaduais e federais, bem como de organismos internacionais.

§ 2º – O poder Executivo poderá instituir fundo específico para manutenção e expansão do Programa.

Art. 6º – Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados no Programa, para custeio de transporte, alimentação ou outras despesas necessárias à permanência e conclusão dos cursos, na forma do regulamento.

Art. 7º – O Poder Executivo deverá apresentar, anualmente, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, relatório de resultados e impacto do Programa, contendo:

I – número de vagas ofertadas e preenchidas;

II – cursos disponibilizados por região;

III – índice de empregabilidade dos egressos;

IV – dados sobre recursos aplicados e parcerias firmadas.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a marca e identidade visual do Programa Trilhas de futuro em todos os materiais e ações relacionados à educação profissional no âmbito estadual.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data na sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2025.

Carlos Henrique (Republicanos), presidente da Comissão de Redação.

**Justificação:** O Trilhas de Futuro tem se consolidado como uma das mais importantes iniciativas do Governo de Minas Gerais na área de educação profissional. Desde sua criação, o programa tem possibilitado que milhares de jovens e adultos em todo o Estado tenham acesso gratuito a cursos técnicos de alta qualidade, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico regional.

Contudo, por se tratar atualmente de programa de governo, sua continuidade depende da vontade política do gestor em exercício, o que compromete a estabilidade e a expansão das ações. Transformá-lo em programa de Estado, por meio de lei, é garantir que as futuras gerações continuem a ser beneficiadas, independentemente de mudanças de governo.

Além disso, a institucionalização permitirá maior previsibilidade orçamentária, fortalecimento das parcerias com instituições públicas e privadas e acompanhamento legislativo quanto à aplicação de recursos e resultados obtidos.

O mercado de trabalho mineiro demanda cada vez mais profissionais qualificados, especialmente em áreas estratégicas como saúde, tecnologia, logística, indústria e serviços.

Ao consolidar o Trilhas de Futuro como política de Estado, Minas Gerais reafirma seu compromisso com a educação de qualidade e o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo para a educação profissional e para o futuro do nosso Estado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Paulo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.984/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.428/2025

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Superação, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Superação, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Elismar Prado (PSD), vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

**Justificação:** A Associação Projeto Superação é uma entidade de caráter social, com prazo de duração indeterminado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Cataguases, no estado de Minas Gerais.

Em pleno e regular funcionamento, a entidade se dedica a prestar serviços gratuitos à população, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, idosos e pessoas com deficiência nas áreas da assistência social, preservação e conservação do meio ambiente e saúde. Além da cessão e empréstimos de equipamentos e acessórios de necessidade das pessoas com deficiência, dificuldades de locomoção e com câncer para a promoção da qualidade de vida, como cadeiras de rodas, andadores,

muletas, bengalas e outros recursos assistivos, a entidade oferece serviços de profissionais voluntários em diversas áreas como psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas, médicos, dentistas, advogados, dentre outras ações, de forma permanente e sem qualquer discriminação nos projetos, programas e serviços, visando transformar a vida das pessoas e garantir direitos constitucionais, valores comunitários, inclusão social e dignidade da pessoa humana. Ante o exposto, torna-se imperativa a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.431/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário de São Domingos de Gusmão no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário de São Domingos de Gusmão, localizado no município de Araxá.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Bosco (Cidadania), vice-líder do Governo, responsável da Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Técnico e Profissionalizante do Estado de Minas Gerais, responsável da Frente Parlamentar em defesa da duplicação da BR-262 no trecho entre Uberaba e Belo Horizonte e presidente da Comissão Extraordinária da Educação Profissional e Tecnológica.

**Justificação:** A Igreja Matriz de São Domingos de Gusmão – patrimônio histórico e cultural de Araxá, foi oficialmente elevada a Santuário no dia 31 de agosto, marcando um momento memorável para a cidade e para a comunidade católica.

Com 234 anos, o local confiado aos salesianos desde o século passado, passa a ser uma referência de fé, não apenas aos araxaenses, mas também aos devotos de São Domingos de toda a região, sendo um espaço de peregrinação, oração e missão.

Essa elevação impulsiona atividades que reforçam a espiritualidade, oferecendo um espaço mais amplo para vivenciar a fé. Atualmente, o santuário conta com obras e melhorias, e 12 projetos estão previstos, incluindo a criação do Museu de São Domingos, a Sala dos Milagres e o Centro de Atendimento ao Peregrino.

O Santuário São Domingos de Gusmão surge, assim, como um novo ponto de referência para Araxá, unindo tradição, fé e turismo religioso, além de promover a valorização histórica e cultural da cidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.432/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de campos Altos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário de Nossa Senhora aparecida, localizado no Município de Campos Altos.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Bosco (Cidadania), vice-líder do Governo, responsável da Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Técnico e Profissionalizante do Estado de Minas Gerais, responsável da Frente Parlamentar em defesa da duplicação da BR-262 no trecho entre Uberaba e Belo Horizonte e presidente da Comissão Extraordinária da Educação Profissional e Tecnológica.

**Justificação:** O Santuário de Nossa Senhora Aparecida, situado no cume de um morro na cidade de Campos Altos, a cerca de 1.200 metros acima do nível do mar, é hoje um dos maiores focos do turismo religioso em toda a região do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba.

A história do santuário remonta a 1951, quando uma pequena capela de 6m², foi erguida pelo Sr. Francisco Sebastião Ferreira, em ocasião de uma graça alcançada. Já a escolha do local, foi sugestão do pároco Rui Nunes Vale, para que Nossa Senhora Aparecida pudesse abençoar toda a cidade. Em 1966, Mariano Pereira Dias, zelador da capelinha, com a ajuda de vários campos-altenses, construiu outro templo ao lado da primeira ermida.

Ao longo dos anos, os dois primeiros templos tornaram-se pequenos para receber os devotos, até que, no início da década de 1990, a paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus construiu uma igreja maior com capacidade para receber centenas de fiéis.

A partir de janeiro de 2010, duas novas esculturas compõem o conjunto religioso, são as imagens de N. S. Aparecida, de 15,5m, e de N. S. das Graças, de 4m, fabricadas na cidade de Trindade, no estado de Goiás. A primeira foi doada por Chico Raimundo, instalada em frente à capelinha, e a segunda adquirida pelo Pe. Jorge Maria Corrêa, fixada na entrada do Santuário.

Devido à grande peregrinação e veneração a Nossa Senhora Aparecida, em 16 de julho de 1998, a Diocese de Luz institui legalmente o Santuário Diocesano Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Campos Altos. Com o estabelecimento jurídico, as pessoas passaram a denominá-lo como “Segundo Santuário de Nossa Senhora Aparecida”, para divergir do já existente na cidade de Aparecida, em São Paulo.

Na festa de Nossa Senhora Aparecida, que ocorre entre os dias 9 e 12 de outubro, cerca de 40 a 50 mil romeiros vindos de várias cidades, como Luz, Córrego Danta, Bambuí, Araxá, Ibiá, Uberlândia, Uberaba, entre outras, visitam o Santuário. A programação do evento é constituída por novenas, realização de missas, carreata, procissão a pé, a cavalo, confissões, leilões, batizados e shows pirotécnicos.

Atualmente, o Santuário de Nossa Senhora Aparecida é o principal polo religioso católico, bem como ponto turístico e mirante do município de Campos Altos. Constitui-se como um dos elementos concretos e simbólicos mais significativos da identidade dos campos-altenses.

O tombamento desse patrimônio cultural é uma ação concernente para protegê-lo, permitindo sua presença na perspectiva das gerações futuras.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.433/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Santuário de Nossa Senhora da Cabeça, localizado no Município de Perdizes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário de Nossa Senhora da Cabeça, localizado no Município de Perdizes.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

Bosco (Cidadania), vice-líder do Governo, responsável da Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Técnico e Profissionalizante do Estado de Minas Gerais, responsável da Frente Parlamentar em defesa da duplicação da BR-262 no trecho entre Uberaba e Belo Horizonte e presidente da Comissão Extraordinária da Educação Profissional e Tecnológica.

**Justificação:** A devoção à Nossa Senhora da Cabeça começou em 1227, na região do Morro da Cabeça, na Espanha. Nesse local, um homem recebeu uma visão da mãe de Jesus, que lhe fez um pedido especial: que orientasse os homens a seguir os caminhos de Deus.

Para provar a veracidade de suas palavras, a santa realizou um milagre, reconstituindo o braço que aquele homem havia perdido há vários anos.

Ao longo dos séculos, a devoção à Nossa Senhora da Cabeça se espalhou por diferentes lugares, chegando ao Brasil em 1910, quando uma capela foi erguida em sua homenagem no Rio de Janeiro.

Em 1948, um morador de Perdizes, cumprindo uma promessa, levou a imagem da Virgem das Cabeças para o município. Esse gesto de devoção deu início a uma tradicional festividade religiosa que se mantém viva até os dias atuais.

Atualmente, existem dois santuários principais dedicados à devoção de Nossa Senhora da Cabeça: o Santuário Diocesano de Nossa Senhora de Santa Cabeça, em Cachoeira Paulista (SP), que possui o único título mundialmente reconhecido; e o Santuário de Nossa Senhora da Cabeça, em Perdizes (MG), criado em 2014 e reconhecido pelo Vaticano como o segundo santuário de Nossa Senhora da Cabeça no Brasil.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**REQUERIMENTOS**

Nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.968/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, que participaram da reforma da unidade de Polícia Militar do Município de Icaraí de Minas, cuja reinauguração ocorreu em 24/4/2024, após significativa revitalização da estrutura da referida unidade, construída em 1985. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 13.970/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para simplificação das normas relativas à apresentação de atestados médicos e à realização de perícias médicas por parte dos servidores públicos do Estado, visando maior eficiência na publicação das licenças para tratamento de saúde e nos recursos contra decisões periciais.

Nº 13.971/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig Saúde pedido de informações sobre o Processo nº 5311861-70.2024.8.13.0024, consubstanciadas em documento que contenha o valor cobrado e o valor do acordo realizado no bojo desse processo, dados que estabeleçam a média de procedimentos pagos a outros prestadores com relação às glosas, a fim de se averiguar se houve pagamento maior do que a média cobrada de outros prestadores, e o motivo pelo qual a Cemig Saúde fez o referido acordo e eventualmente estabeleceu o pagamento em porcentagens maiores que outros estabelecimentos de saúde que prestaram procedimentos glosados; e em cópias do referido acordo, dos pedidos de glosa da empresa e das atas de reuniões da diretoria e do conselho que aprovaram esse acordo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.972/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig Saúde pedido de informações sobre o descredenciamento da clínica de hemodiálise Nefrostar, em Belo Horizonte, enviando-se a esta Casa cópia da ata da reunião que decidiu pelo referido descredenciamento e os documentos informativos referentes aos relatórios de auditoria nessa clínica e em outras clínicas credenciadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.973/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja apurado o descredenciamento da clínica de hemodiálise Nefrostar pela Cemig Saúde.

Nº 13.974/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Bocaina de Minas pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo informações sobre a execução de emenda parlamentar indicada pelo deputado Sargento Rodrigues ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R$180.000,00, registrada no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias – Sigcon – sob o nº 159322, paga em 26/6/2025, por meio da Resolução SES nº 10.098, de 2025.

Nº 13.975/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o protocolo adotado pela instituição em caso de afastamento para tratamento de saúde mental de condições decorrentes do exercício do cargo, inclusive em relação à prestação de assistência ao servidor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.976/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a criação, no âmbito da Corregedoria-Geral da PCMG, de subcorregedoria específica para atuar em casos de assédio moral dentro dessa instituição.

Nº 13.977/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para averiguar os casos de denúncia de assédio moral apresentados no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, esclarecendo-se o andamento das apurações.

Nº 13.978/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho – MPT – pedido de providências para fiscalização dos casos de assédio moral no ambiente policial, sobretudo no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG.

Nº 13.979/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para responder às indagações e solicitações feitas pelo Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep-MG – e pela Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – Aespol-MG.

Nº 13.980/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 e de coletes balísticos para a fração da PMMG no Município de Veredinha.

Nº 13.981/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp e à direção do Centro Socioeducativo de Unaí pedido de providências para tornar sem efeito o Comunicado Interno nº 5/2025 e assegurar o uso exclusivo dos armários pelos agentes de segurança socioeducativos lotados no referido centro.

Nº 13.982/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante da 11ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para intensificar a atuação das forças policiais no Município de Itacarambi, com especial atenção à Rua Bonfim, onde a concentração de pessoas durante a noite, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas e o tráfico de drogas têm se tornado constantes, já tendo ocorrido inclusive disparos de arma de fogo no local.

Nº 13.983/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam adotadas, com urgência, as medidas necessárias para a garantia de condições de trabalho dos policiais civis em exercício na Delegacia Regional de Ituiutaba.

Nº 13.984/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja registrado, de forma expressa e oficial, o nome do 2º-Sgt. PM Renato Francisco da Rocha Neto, comandante do destacamento da PMMG em Icaraí de Minas, na placa de reinauguração da unidade, juntamente com os nomes dos demais comandantes já mencionados na referida placa.

Nº 13.985/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de, no mínimo, quatro investigadores e dois escrivães à Delegacia de Polícia do Município de Brasília de Minas, uma vez que o efetivo atual da delegacia é insuficiente para atender à demanda da população.

Nº 13.986/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 ao grupamento da PMMG no Município de Jequitaí, assegurando-se a eficiência das operações policiais, a preservação da ordem pública e a integridade dos cidadãos e dos próprios militares.

Nº 13.987/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento do tipo Taser ao grupamento da Polícia Militar do Município de Francisco Dumont, uma vez que o armamento disponível na unidade está com defeito, sem possibilidade de utilização.

Nº 13.988/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 ao destacamento de polícia do Município de Luislândia e para a agilização do andamento das obras do quartel da unidade.

Nº 13.989/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de viatura modelo 4x4 à unidade da PMMG no Município de Ubaí, garantindo-se eficiência nas operações, preservação da ordem pública e a integridade dos cidadãos e dos próprios militares.

Nº 13.990/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de viatura 4x4 e de pelo menos quatro investigadores e quatro escrivães à Delegacia de Polícia do Município de Coração de Jesus.

Nº 13.991/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apurar denúncia sobre dificuldade de acesso de policiais militares às dependências da unidade

de plantão de Pouso Alegre para a apresentação dos fatos e materiais à autoridade policial plantonista, em casos de deslocamentos com vítimas, testemunhas e autores de atos infracionais, dificuldade que tem gerado transtornos diversos.

Nº 13.992/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de aparelhos de ar condicionado e cadeiras de escritório à unidade da PMMG no Município de São João da Lagoa.

Nº 13.993/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para normalização do fornecimento de bombas de insulina para os pacientes que têm direito a receber o insumo e para definição do prazo para a regularização do fornecimento dessas bombas.

Nº 13.994/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde – SES – pedido de informações sobre as razões para a suspensão do fornecimento de bombas de insulina para os pacientes que têm direito a receber o insumo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 13.995/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que sejam disponibilizados, em caráter temporário, leitos destinados ao atendimento, em condições adequadas, dos pacientes do Hospital João Paulo II, enquanto perdurar o fechamento dos leitos de unidade de terapia intensiva – UTI – infantil desse hospital, de modo a evitar a redução da oferta de leitos no município.

Nº 13.996/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o fechamento da unidade de terapia intensiva – UTI – pediátrica do Hospital João Paulo II, em Belo Horizonte, esclarecendo-se o prazo de reabertura dessa UTI, após reforma, as condições de realocação dos pacientes em outros hospitais e as ações tomadas para minimizar os impactos da redução de leitos disponíveis no município. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 13.509/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 13.997/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada no Bairro Alto do Cabral, em Sabará, em 16/9/2025, que visava averiguar denúncia da presença de dois homens armados em área classificada como "zona quente de criminalidade" e que resultou no reestabelecimento da segurança pública local e na morte de um homem apontado como líder do tráfico de drogas na região. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 13.998/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Taiobeiras pedido de informações, em complementação ao Ofício GAB nº 279/2025, enviado em resposta ao Requerimento nº 11.846/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, sobre se houve avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do município antes da autorização legislativa concedida pela câmara municipal, conforme determina o art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, encaminhando-se, em caso afirmativo, cópia dos documentos que comprovam essa avaliação; se houve a realização de estudos de médio e longo prazos que tenham atestado a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município para absorção de eventuais despesas de natureza continuada geradas em virtude das novas matrículas, especificando-se se estão previstas no orçamento municipal, enviando-se, em caso afirmativo, cópias desses documentos; quais são as nomenclaturas dos cargos, especificando-se a respectiva habilitação ou escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento aos alunos com deficiência; quais são os valores complementados pelo município com recursos próprios para atender as novas matrículas, detalhando-se os valores, a finalidade e a natureza desses recursos; qual é a legislação que trata do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação municipal; e qual é o número de matrículas de alunos com deficiência no ensino fundamental que foram absorvidas pelo município em decorrência do referido projeto.

Nº 13.999/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Prudente de Morais pedido de informações, em complementação ao Ofício GAB nº 202/2025, de 18/7/2025, enviado em resposta ao Requerimento nº 11.912/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas nas cópias dos documentos que comprovem a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Prudente de Morais, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998; em documento que esclareça se há demanda reprimida de vagas pela comunidade escolar para a educação infantil no âmbito do município e que, em caso afirmativo, informe o quantitativo de vagas reprimidas; nas cópias dos documentos que tratam dos estudos de médio e longo prazos que atestaram a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município e as eventuais despesas de natureza continuada, em virtude da absorção dessas novas matrículas, esclarecendo-se se estão previstas no orçamento municipal; em documento contendo as nomenclaturas ou a descrição detalhada dos cargos com as respectivas habilitação e escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado, uma vez que o município informou que "houve contratações de acordo com a necessidade das turmas formadas"; em documento que esclareça se os profissionais efetivos do Estado que se encontram em adjunção no município estão cumprindo a jornada de 1/3 extraclasse, de acordo com a Lei nº 15.293, de 2004; nas cópias dos termos de adesão; em documento contendo as jornadas de cada uma das carreiras dos servidores da educação municipal, esclarecendo-se se há cumprimento do pagamento do piso salarial profissional do magistério como vencimento básico e de seus reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 2008, bem como se houve a implementação do 1/3 de jornada extraclasse na rede municipal de ensino; em documento que esclareça a legislação que trata do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação municipal; e em documento contendo esclarecimentos sobre os instrumentos ou mecanismos de gestão democrática de ensino na rede municipal.

Nº 14.000/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Sacramento pedido de informações, em complementação ao Ofício nº 271/2025/GP, de 9/7/2025, enviado em resposta ao Requerimento nº 11.931/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópia dos documentos que comprovem a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Sacramento, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998; nos estudos de médio e longo prazos que atestaram a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município para a absorção de novas matrículas do ensino fundamental e as eventuais despesas de natureza continuada, conforme informado pelo ente público municipal; e em documento contendo as nomenclaturas ou a descrição detalhada dos cargos com a respectiva habilitação ou escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado.

Nº 14.002/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em cópia de todos os acordos, convênios, termos, contratos, parcerias e instrumentos jurídicos firmados entre a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais – SESI-DRMG – em relação ao Termo de Cooperação nº 120825048/2025 – Processo SEI nº 1260.01.0175165/2024-44. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.003/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Planejamento – Seplan – de Belo Horizonte pedido de providências para que seja incluída na proposta orçamentária para 2026 a construção de uma unidade do Colégio Ordem e Progresso na região Norte de Belo Horizonte, preferencialmente em Venda Nova.

Nº 14.004/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Tupaciguara pedido de informações, em complementação ao Ofício nº 324/2025, de 5/8/2025, enviado em resposta ao Requerimento nº 11.934/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópias dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do município, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que tal documentação não foi encaminhada por meio do referido ofício.

Nº 14.005/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de São João do Oriente pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.006/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Santa Bárbara do Leste pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.007/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Ipanema pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.008/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Ipaba pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.009/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Inhapim pedido de informações sobre a adesão desse município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.010/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Iapu pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.011/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Caratinga pedido de informações sobre a adesão desse município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.012/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Tombos pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.013/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Orizânia pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.014/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Fervedouro pedido de informações sobre a adesão desse município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.015/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Espera Feliz pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.016/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Carangola pedido de informações sobre a adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os esclarecimentos que especifica.

Nº 14.017/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Centro Federal de Educação Tecnológica – Cefet-MG – pelos 115 anos de sua fundação.

Nº 14.018/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para acompanhar e fiscalizar as intervenções que tenham finalidade de sanar as irregularidades constatadas quanto ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas escolas da rede pública estadual, amplamente documentadas e veiculadas na imprensa.

Nº 14.019/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, ao governador do Estado e ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre as irregularidades constatadas quanto ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas escolas da rede pública estadual, especificando-se quantas escolas não dispõem de abastecimento de água potável conforme as normas federais e estaduais de certificação de qualidade; quantas escolas não contam com sistema adequado de esgotamento sanitário, com indicação de quais delas utilizam fossas rudimentares; quais foram os critérios adotados pelo governo do Estado para priorizar obras de saneamento básico nas unidades escolares; qual é o cronograma oficial de ações e investimentos para a universalização do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário nas escolas estaduais; quais são os recursos financeiros aplicados nos últimos sete anos em infraestrutura de saneamento escolar, discriminados por região do Estado, encaminhando-se ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais –

MPMG – e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – documento contendo todos os esclarecimentos prestados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.020/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Frei Inocêncio pedido de informações, em complementação ao ofício enviado em resposta ao Requerimento nº 11.862/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas nos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Frei Inocêncio, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que, no Ofício nº 121/2025, de 21/8/2025, a documentação solicitada pela comissão não foi enviada pelo ente público municipal; em cópia do estudo de médio e longo prazos que atestou a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária da absorção, pelo município, de novas matrículas do ensino fundamental e das eventuais despesas de natureza continuada, conforme informado pelo ente público municipal no referido ofício, ressaltando que não foram remetidos os documentos solicitados pela comissão; em documentos contendo esclarecimentos sobre a realização, pelo município, de reuniões prévias com todos os trabalhadores da educação básica que estavam lotados nas escolas estaduais impactadas pela adesão ao projeto Mãos Dadas e sobre a realização de algum tipo de consulta prévia, diálogo, audiência pública ou debate amplo com a comunidade escolar da região, ressaltando que tal informação não restou esclarecida no referido ofício; em documento contendo as nomenclaturas ou a descrição detalhada dos cargos com a respectiva habilitação ou escolaridade dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado ao aluno com deficiência e em documento fornecendo esclarecimentos sobre a existência de sala de recursos multifuncionais para o atendimento a esse grupo de alunos; e em documento contendo esclarecimentos sobre o pagamento do piso salarial profissional do magistério como vencimento básico e seus reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 2008, e sobre a implementação do 1/3 de jornada extraclasse na rede municipal de ensino, uma vez que tal informação não restou esclarecida pelo município no Ofício nº 121/2025, de 21/8/2025.

Nº 14.021/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Barroso pedido de informações, em complementação ao ofício enviado em resposta ao Requerimento nº 11.848/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópia dos documentos que comprovam a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do Município de Barroso, nos termos da exigência contida no art. 3º da Lei Estadual 12.768/98; e em documento contendo as nomenclaturas ou a descrição detalhada dos cargos, com a respectiva habilitação ou escolaridade, dos profissionais da rede municipal de ensino que atuam no atendimento educacional especializado ao aluno com deficiência, bem como esclarecimentos sobre a existência ou não de sala de recursos multifuncionais para esse aluno.

Nº 14.022/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Bernardo Nascimento Melgaço Costa por sua relevante contribuição para a educação mineira, na defesa da memória, da verdade e da justiça histórica, por meio da luta pela preservação e pela alteração do nome da Área de Proteção Ambiental – APA – Parque Fernão Dias para APA Parque Cataguás, como ação pedagógica de reconhecimento dos povos originários dizimados pela colonização na região de Contagem.

Nº 14.023/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Mariana Dias por sua relevante contribuição para a educação mineira, na defesa da memória, da verdade e da justiça histórica, por meio da luta pela preservação e pela alteração do nome da Área de Proteção Ambiental – APA – Parque Fernão Dias para APA Parque Cataguás, como ação pedagógica de reconhecimento dos povos originários dizimados pela colonização na região de Contagem.

Nº 14.024/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o quantitativo de servidores que adquiriram o direito ao Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – cujos atos de concessão estão pendentes de publicação e que não o receberam, bem como sobre o planejamento para a quitação de todo esse passivo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.025/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a possível nomeação de servidores para funções gratificadas para fins de atuação em funções próprias do cargo da carreira técnico da educação – TDE – nas superintendências regionais de ensino, especificando-se, caso confirmada essa atuação, o quantitativo, o cargo efetivo de origem, o valor da gratificação e a lotação desses profissionais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.026/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a liberação imediata dos valores já aprovados em planilhas orçamentárias destinados à execução das obras de reforma geral e de reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual Abeilard Pereira, localizada no Município de Lagoa Dourada.

Nº 14.027/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja revista, com urgência, a atual coabitação da Escola Estadual Carmosina Durães Martins e da Escola Municipal Tiradentes, no Município de Arinos, em razão de denúncias da comunidade escolar sobre inúmeros transtornos, tais como a limitação na oferta de horários de aulas em turnos diversos, aumento da evasão escolar, o desgaste da estrutura física da escola e a ocorrência de conflitos entre servidores das duas redes de ensino.

Nº 14.028/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja reaberto o prazo para o envio de títulos acadêmicos e da documentação referente ao tempo de serviço pelos candidatos inscritos no concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 1/2025.

Nº 14.029/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a possível intenção do governo de suspender as atividades dos centros de capacitação de profissionais da área da surdez – CAS – e dos centros de apoio pedagógico às pessoas com deficiência visual – CAP – ou de descontinuá-los, bem como de suspender as atividades das equipes multiprofissionais das escolas estaduais especializadas no atendimento a pessoas com deficiência ou de descontinuá-las. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.030/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja revista a decisão de fechamento de uma turma do 1º ano e duas turmas do 2º ano do ensino médio da Escola Estadual Provedor Theófilo Tavares Paes, em Monte Sião, com a manutenção das turmas no plano de atendimento de 2026, assegurando-se condições adequadas de aprendizado, sem superlotação das salas, e preservando-se o vínculo pedagógico já estabelecido entre os alunos.

Nº 14.031/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, que institui projeto de formação para professores em estágio probatório – Ser Docente –, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE – e a Resolução SEE nº 5.187, de 2025, que modifica a Resolução SEE nº 5.166, de 2025, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.032/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes quanto às falhas recorrentes no Sistema Mineiro de Administração Escolar – Simade –, que têm prejudicado significativamente a gestão escolar e o processo pedagógico nas escolas da rede estadual de educação.

Nº 14.033/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Nelma Alves de Almeida Soares, que trata de férias-prêmio, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008494-8/2025.

Nº 14.034/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Viviane Moreti de Souza, que trata de contagem de tempo de serviço, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira à SEE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº101848.008488-2/2025.

Nº 14.035/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lucileia Simiquelli, que trata de férias-prêmio, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008491-4/2025.

Nº 14.036/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Vilma Mendes Silva, que trata de contagem de tempo de serviço, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 30/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004485-3/2024.

Nº 14.037/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni pelos 60 anos de sua fundação.

Nº 14.038/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida Gomes Carvalho, que trata do impedimento de as professoras dos anos iniciais na função de ensino e uso da biblioteca serem aproveitadas na função de professor de apoio quando habilitadas, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 8/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008434-6.

Nº 14.039/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Débora Mara de Oliveira Lima, referente ao impedimento de as professoras dos anos iniciais na função de ensino do uso da biblioteca serem aproveitadas na função de professor de apoio quando habilitadas, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008592-1/2025.

Nº 14.040/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria do Sr. Júlio Cezar Silva Costa, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008593-6/2025.

Nº 14.041/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja revogada a exigência de regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física – Cref – para que professores de educação física possam atuar na educação básica estadual, garantindo, assim, tratamento isonômico em relação aos demais docentes da rede.

Nº 14.042/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências

para que seja processado o pedido da Sra. Driele Martins Custódio Gonçalves, que se refere a afastamento para estudos, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008621-4/2025.

Nº 14.043/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de análise de situação funcional da Sra. Aline Maria de Oliveira Azevedo, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações –SEI!MG –, em 15/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008681-6/2025.

Nº 14.044/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão da aposentadoria da Sra. Maria Barbosa dos Reis Vieira, Masp nº 258481-1, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008594-0/2025.

Nº 14.045/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para proceder à nomeação do Sr. João Paulo Ramos Cândido Martins, aprovado em 3º lugar para o cargo de analista educacional – técnico-administrativo – para a Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Passos, no concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 3/2023, que se encontra vigente.

Nº 14.046/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Samuel Ferreira Coelho por sua 100ª doação de sangue, ato de solidariedade e amor ao próximo. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.047/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Projeta pela excelência na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e planejamentos urbanos há mais de quinze anos, provendo soluções técnicas eficientes, assertivas e modernas para seus clientes. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 14.048/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcel Viera Rodrigues da Cunha, prefeito municipal de Prata, e com os professores e servidores da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Severiano Vilela Junqueira pela redução da evasão escolar a zero e pelo aumento significativo do desempenho dos alunos em decorrência da frequência, com aproveitamento de 90% no primeiro semestre de 2025, após a implantação do modelo de escola cívico-militar. (– À Comissão de Educação.)

Nº 14.049/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Coordenadoria Regional do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – de Uberlândia pelo trabalho de destaque, realizado por meio de seus projetos institucionais, na área de educação sanitária, contribuindo de forma efetiva para a sanidade agropecuária, a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável da região. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 14.050/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para inclusão da capoeira entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo!.

Nº 14.051/2025, da Comissão de Cultura, em que requer que seja formulado voto de congratulações com o Coletivo Alvorada pelos 10 anos de atuação em defesa da democracia, na luta pelos direitos da classe trabalhadora e na promoção da arte, cultura e mobilização popular.

Nº 14.053/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para que tome as medidas cabíveis relativamente às condutas atentatórias contra o

patrimônio cultural relatadas na Representação Criminal nº 6315374-44.2025.4.06.3800/MG/ IPL 2023.0006908, que tramita na 3ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Minas Gerais, reputadas à Sra. Débora Maria Ramos do Nascimento França, que exerceu o cargo de superintendente do Iphan no Estado.

Nº 14.054/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de informações sobre as providências já adotadas e que serão adotadas em função das condutas atentatórias ao patrimônio cultural relatadas na Representação Criminal nº 6315374-44.2025.4.06.3800/MG / IPL 2023.0006908, que tramita junto à 3ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Minas Gerais, reputadas à Sra. Débora Maria Ramos do Nascimento França, que exerceu o cargo de superintendente do Iphan no Estado.

Nº 14.055/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das medidas adotadas para a ampliação das capacitações e para a identificação de oportunidades relacionadas à educação profissional e à inclusão produtiva no Vale do Jequitinhonha, com ênfase nas comunidades negras e quilombolas, conforme informado pela secretaria na resposta ao Requerimento nº 9.274/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.056/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a estimativa do valor necessário para viabilizar a implementação de soluções técnicas de acesso à água para consumo humano, animal e uso agrícola, com ou sem a construção de pequenas barragens de uso múltiplo, nas comunidades e municípios que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.057/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual da Mulher – CEM – pedido de providências para que implemente ações de capacitação de conselheiras e conselheiros municipais dos direitos da mulher no Médio e Baixo Jequitinhonha, como forma de fortalecer o controle e a fiscalização das políticas públicas para as mulheres nessas regiões. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 14.058/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que entre em contato com a unidade regional de saúde do Município de São João da Ponte, a fim de ofertar capacitação para promoção dos direitos da comunidade LBGTQIAPN+, no âmbito da implementação do Plano Operativo da Política Estadual de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.059/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a realização do chamamento público necessário à execução do Programa de Regularização Fundiária. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 14.060/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja publicado o VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborado a partir das deliberações da VIII Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e aprovado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em dezembro de 2024. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.061/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para alterar a composição da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais para 18 membros e assegurar sua coordenação pela sociedade civil. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.062/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para realizar a II Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais e apoiar a recomposição da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.063/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para assegurar, no planejamento orçamentário para o exercício de 2026, a ampliação dos recursos para a execução da política estadual de segurança alimentar e nutricional e o fortalecimento das estruturas de segurança alimentar e nutricional no Estado. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.066/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a regularização das ambulâncias atualmente cedidas aos consórcios públicos intermunicipais responsáveis pela operação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – no Estado, por meio da formalização de termos de doação ou do recebimento, pela SES, dos veículos que se encontram inservíveis para atendimento. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.067/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado aos deputados membros da Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados pedido de providências para que manifestem apoio ao Projeto de Lei Federal nº 3.361/2012 e aos seus apensados (Projetos de Lei Federal nºs 5.814/2019, 4.335/2023 e 4.847/2023), que propõem alterações na Lei nº 12.023, de 2009, que regula as atividades profissionais de movimentação de mercadorias e trabalho avulso, com a modificação do art. 3º dessa lei, de modo a excluir expressamente os trabalhadores com vínculo empregatício, assegurando a unicidade sindical dos motoristas e ajudantes celetistas do setor de transporte rodoviário de cargas.

Nº 14.068/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Fundação Ezequiel Dias – Funed – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam divulgados os fluxos de coleta de amostras para vigilância laboratorial relacionada às análises de resíduos de agrotóxicos em água, solo, ar, vegetais e alimentos no território estadual, desde a origem das amostras até a unidade central da SES, com detalhamento da logística envolvida, dos exames realizados e dos parâmetros utilizados; e para que sejam estabelecidos protocolos claros que orientem os municípios quanto às responsabilidades e às exigências no âmbito da vigilância ambiental, garantindo maior efetividade, transparência e descentralização das ações. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.069/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado aos deputados federais eleitos por Minas Gerais pedido de providências para apoiarem o Projeto de Lei Federal nº 3.361/2012, de relatoria do deputado federal Léo Prates, e aos seus apensados (Projetos de Lei Federal nºs 5.814/2019, 4.335/2023 e 4.847/2023), que propõem alterações na Lei Federal nº 12.023, de 2009, que regula as atividades profissionais de movimentação de mercadorias e trabalho avulso, com a modificação do art. 3º da referida lei, que foi proposta de modo a excluir expressamente os trabalhadores com vínculo empregatício, assegurando a unicidade sindical dos motoristas e ajudantes celetistas do setor de transporte rodoviário de cargas.

Nº 14.070/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações já empreendidas e as planejadas para apoiar, acolher, encaminhar e orientar os 81 trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão em fazendas de café ligadas a cooperados da Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Guaxupé – Cooxupé –, durante o primeiro semestre de 2025. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 14.071/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam executadas, em caráter imediato, ações de pós-resgate em favor dos trabalhadores resgatados de condições análogas à escravidão em propriedades rurais vinculadas a cooperados da Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Guaxupé – Cooxupé –, no Sul do Estado, no primeiro semestre de 2025.

Nº 14.072/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Superior Tribunal Militar – STM – pedido de providências para que sejam aplicadas as sanções previstas na Constituição Federal e na legislação militar aos militares condenados pela participação na tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 14.073/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para criação e divulgação de canais de denúncia pela população sobre irregularidades na aplicação de agrotóxicos e outros produtos agrícolas por meio de *drones*, causando a contaminação de áreas de produção orgânica certificada, prejuízos econômicos e sociais às famílias agricultoras, riscos à saúde humana e ao meio ambiente, conforme relatos apresentados na 23ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 10/9/2025. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.074/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para a apuração da denúncia, apresentada pela Comissão da Produção Orgânica de Minas Gerais – CPOrg-MG –, em julho de 2025, sobre graves irregularidades na aplicação de agrotóxicos por meio de *drones* em diversos municípios do Vale do Mucuri e regiões adjacentes, resultando em contaminação de áreas de produção orgânica certificada, prejuízos econômicos e sociais às famílias agricultoras, riscos à saúde humana e ao meio ambiente, bem como violação da Portaria Mapa nº 298/2021, que regula a aplicação aérea de agrotóxicos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.075/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de apoio às famílias produtoras orgânicas atingidas por deriva de agrotóxicos aplicados por *drones* em diversos municípios do Vale do Mucuri e regiões adjacentes, resultando em contaminação de áreas de produção orgânica certificada, prejuízos econômicos e sociais às famílias agricultoras, riscos à saúde humana e ao meio ambiente, bem como na violação da Portaria Mapa nº 298/2021, que regula a aplicação aérea de agrotóxicos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.076/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao ministro da Agricultura e Pecuária pedido de informações sobre a contaminação de áreas de produção orgânica por aplicação de agrotóxicos, esclarecendo-se os critérios técnicos utilizados para validar a distância mínima de 20m prevista na Portaria nº 298/2021, considerando os relatos de contaminação mesmo em áreas que respeitam essa margem; as medidas adotadas para proteger as áreas orgânicas certificadas contra a deriva de agrotóxicos; as formas de garantir que os agricultores familiares não sejam responsabilizados por contaminações provocadas por terceiros, para que não percam seus certificados; os critérios e os procedimentos de aplicação da Nota Técnica nº 69/2025, do Mapa, especialmente no que se refere à possibilidade de o ônus da prova sobre os casos de contaminação por agrotóxicos em áreas de produção orgânica recair sobre os pequenos produtores atingidos. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 14.077/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa – pedido de providências com vistas à contratação de auditores fiscais federais agropecuários, especialmente os aprovados em cadastro reserva no último concurso nacional unificado, para recomposição de aproximadamente mil e trezentas vagas advindas de aposentadorias e exonerações, para que a Portaria nº 298/2021, do Mapa, seja aplicada com maior eficiência.

Nº 14.078/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa – pedido de providências para revisar e aprimorar as regulamentações para a operação de *drones* na aplicação de agrotóxicos e outros produtos agrícolas, incluindo a definição de procedimentos claros de fiscalização e de sanção aos infratores, tendo em vista o crescimento da utilização de *drones* para esse fim e o grande impacto que a deriva da aplicação feita por eles tem gerado, atingindo e destruindo as produções de pequenos produtores orgânicos e agroecológicos, além da contaminação de nascentes e matas nativas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 14.079/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, ao Ministério Público Federal – MPF –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para fiscalização, responsabilização e reparação dos danos causados pela aplicação de agrotóxicos por meio de *drones* em diversos municípios do Vale do Mucuri e regiões adjacentes, que resultou em contaminação de áreas de produção orgânica certificada,

prejuízos econômicos e sociais às famílias agricultoras, riscos à saúde humana e ao meio ambiente e violação da Portaria Mapa nº 298/2021, que regula a aplicação aérea de agrotóxicos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.080/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a criação, em 2025, de um grupo de trabalho, com a participação da sociedade civil, para implementação de um programa estadual de monitoramento da qualidade da água e proteção de recursos hídricos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 14.081/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – e à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de providências para fortalecer as ações de fiscalização das operações de *drones* na aplicação de agrotóxicos e outros produtos agrícolas, por meio da ampliação do quadro de fiscais e técnicos.

Nº 14.082/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA – pelos seus 50 anos de história. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 14.083/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Salinas e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Minas Gerais – Sebrae-MG – pela iniciativa conjunta de realização do III Festival Gastronômico de Salinas, realizado nos dias 22 e 23/8/2025, na cidade de Salinas, em ação de grande relevância para a valorização cultural, a promoção da tradição culinária do Norte do Estado, o fortalecimento do empreendedorismo regional, o fomento à economia criativa e a projeção turística da região do Alto Rio Pardo. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 14.085/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 116/2024, seja realizada consulta livre, prévia e informada das comunidades quilombolas e indígenas da região afetada, antes de deliberação do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, em cumprimento à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – e em conformidade com os Ofícios Semad/ARI nº 182/2025, Semad/ARI nº 190/2025 e Sedese/GAB-ARI nº 104/2025. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.086/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de concurso público específico para as escolas quilombolas, garantindo o provimento preferencial de docentes oriundos das comunidades quilombolas e a adaptação do calendário e da alimentação escolar às especificidades socioculturais, em conformidade com a Lei nº 25.283, de 2025, que dispõe sobre a educação escolar quilombola no Estado. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.087/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a devida transparência das ações desenvolvidas pela Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG –, especialmente do mapeamento dos povos e comunidades tradicionais, das visitas técnicas realizadas e da relação atualizada das comunidades já certificadas pela CEPCT, em conformidade com os Decretos nºs 47.289, de 2017, e 48.691, de 2023, e com o Ofício Sedese/GAB nº 783/2024. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 14.088/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Ribeirão das Neves, Jenipapo de Minas, Dores de Guanhães, Francisco Badaró, Ouro Verde de Minas, Chapada do Norte, Frei Gaspar, Almenara e Manga pedido de providências para a adesão ao Plano de Ações Articuladas – PAR – ou sua atualização no plano, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – Simec –, para o acesso à assistência técnica e

financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, conforme o Decreto nº 6.094, de 2007, e a Lei nº 12.695, de 2012. (– À Comissão de Educação.)

**Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Cultura, de Segurança Pública (2), de Esporte e do Trabalho.

**Oradores Inscritos**

O deputado Bruno Engler – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas deputados e todos aqueles que, de uma maneira ou de outra, acompanham esta reunião. Sr. Presidente, subo a esta tribuna, neste momento, para me defender das acusações canalhas e infundadas que alguns da esquerda têm feito contra mim, que, lamentavelmente, colegas têm feito contra mim. Na semana passada, veio uma deputada aqui dizer: "O Bruno Engler está envolvido com isso e aquilo". Mais cedo, foi outro deputado numa entrevista. Podem tentar colar em mim a pecha de corrupto que não pega, porque o povo sabe que eu tenho uma vida ilibada, uma vida íntegra. Qualquer um pode conferir que não vai encontrar nada de errado.

E aí o grande assunto colocado: "Porque o Bruno Engler é isso, o Bruno Engler é aquilo". É o relatório da Polícia Federal. Na página 24 consta que uma pessoa disse que iria solicitar que eu pedisse vista de um projeto da deputada Beatriz Cerqueira. Só tem um problema nessa grande acusação: eu não pedi vista, eu não era relator desse projeto. Ele foi baixado em diligência. Não pratiquei nenhum ato para atrasar a tramitação dele como, aliás, de maneira irresponsável e mentirosa, esse colega parlamentar falou hoje na Rádio 98. Ele falou que atrapalhei o andamento do projeto de tombamento da Serra do Curral. Não há ato algum meu que tenha atrapalhado o andamento desse projeto. Ele foi baixado em diligência pelo relator, que não era eu.

Vamos continuar com o andamento da matéria. Vejam só que interessante: na página 87 desse mesmo relatório que eles usam para me atacar, fala-se que essa organização tinha interesse em barrar os projetos que tratam da Serra do Botafogo. Há dois projetos que tratam dessa matéria aqui na Casa, inclusive desse deputado que me acusa, que se diz vítima de perseguição e que é, sim, meu adversário político. Os dois projetos estão aqui – Projetos nºs 1.116 e 1.117/2023 – e foram votados na CCJ. Vejam aqui os votos: Arnaldo Silva, Lucas Lasmar, Bruno Engler. Ou seja, votei favoravelmente ao projeto porque ele não tinha vício de inconstitucionalidade. Projeto nº 1.117/2023 sobre o mesmo tema, Serra do Botafogo, e vejam os votos: Arnaldo Silva, Beatriz Cerqueira, Bruno Engler. Votei favoravelmente ao projeto porque ele não tinha vício de inconstitucionalidade para tramitar nesta Casa.

Ora, se eu estava ali na comissão para representar os interesses dessa organização, por que não atrapalhei o andamento desses dois projetos? Por que eu não pedi vista desses dois projetos? Ora, porque é uma grande mentira, é uma farsa! Sabe por que a esquerda me escolhe como alvo? Porque eu, de fato, sou uma pedra no sapato da esquerda, mas não em tema ambiental, porque eu não mexo com isso, mas em temas ideológicos; porque fui eu que travei o projeto de ideologia de gênero do ex-deputado André Quintão; porque sou eu quem combate os projetos nefastos que visam interferir na inocência das nossas crianças; porque sou o autor da PEC da Vida, que visa proteger a vida desde a sua concepção – conceito que eles acham um absurdo porque querem matar crianças no ventre materno. Então, como eu atrapalho, e atrapalho muito, a pauta ideológica, agora eles querem me colocar aí como alguém que está envolvido com alguma coisa, que age por interesse de mineradora. É uma grande mentira, uma canalhice que eles querem fazer, pois sabem que não conseguem me derrubar na pauta ideológica, porque estou certo. Eu defendo aquilo que é certo, então eles tentam usar algo sem fundamento para tentar manchar a minha imagem, e não conseguirão.

Mudando de assunto agora, Sr. Presidente, eu quero comentar aqui outra situação. Hoje o presidente da República fez um discurso desastroso na ONU, onde ele ataca o Estado de Israel, estado amigo do Brasil, e diz que Israel está praticando genocídio. Uma fala completamente absurda, e vou colocá-la aqui para vocês escutarem. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) O Brasil, uma ova! O senhor e os seus comparsas decidiram colocar o Brasil nessa situação. O Brasil é um país amigo de

Israel. Minas Gerais é um estado amigo de Israel. Lá em 2019, quando a gente teve a tragédia de Brumadinho, quem mandou pessoal e equipamento para ajudar a buscar vítimas não foi o Hamas nem alguma organização terrorista; foi o Estado de Israel, amigo do Brasil e amigo de Minas Gerais. Por isso eu venho aqui, em nome do povo mineiro e em nome do povo brasileiro, pedir desculpas ao povo israelense, pedir desculpas ao povo judeu por essa fala flagrantemente antissemita do presidente da República, que ataca o Estado de Israel, estado muito amigo e muito respeitado pelo povo brasileiro e pelo povo de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. Vejam só o que aconteceu neste domingo: Gilberto Gil, Chico Buarque, que, em 1979, fizeram um *show*… Vejam o nome do *show* deles: *Pela anistia ampla, geral e irrestrita*. Com Milton Nascimento, Elis Regina e outros, eles fundaram o quê? O Comitê Brasileiro pela Anistia. Essa mesma turma realizou, nesse domingo, um *show* chamado *Sem anistia*. Mas que palhaçada! Que falta de coerência! Que falta de memória. Quer dizer que essas pessoas defenderam a anistia para gente como o Lula. Vocês sabiam que o presidente Lula é anistiado? O que eu estou trazendo aqui é um fato público, está no contracheque dele. Ele recebe mais de R$12.000,00 por ter ficado preso 30 dias na época do regime, em decorrência de uma greve que realizou. Interessante, porque depois ele foi preso também no regime civil, só que por lavagem de dinheiro e por corrupção. Quem realmente consegue ser punido no regime civil e no regime militar certamente não é por falta de competência do regime, mas por falta de caráter da pessoa do condenado.

Vamos falar de Dilma Rousseff. Ela tem orgulho dos crimes que praticou na época de guerrilheira, terrorista – sequestro, assalto à mão armada, assalto a banco. Ela sequestrou autoridades. Os terroristas praticaram homicídio. Mas, para essa turma do Gilberto Gil e do Chico Buarque, essas pessoas merecem anistia. Já os manifestantes do 8 de janeiro, não. Por qual motivo eles não merecem? Por que quem comete homicídio e diversos outros crimes sérios merecem, mas o pessoal do 8 de janeiro não? Porque eles atentaram contra a democracia.

Ei! Vocês estão querendo me dizer que essa cambada de esquerdistas safados lutavam por democracia na época do regime militar? Até onde eu sei, e eles mesmos confessam… Existem diversos relatos para comprovar o que eu vou falar agora: eles lutavam pela ditadura do proletariado. Foram treinados em Cuba, foram treinados na União Soviética, para derrubar a democracia. Então essas pessoas que queriam abertamente uma ditadura, para derrubar uma democracia, merecem anistia; mas quem queria apenas uma democracia sem PT, uma democracia sem escândalos de corrupção, como o mensalão, o petrolão e agora o aposentão, essas pessoas não merecem anistia. Sabem por quê? Porque esses artistas não têm a mínima coerência que seja. O caráter deles tem preço e não valor. Eu tenho nojo e ódio à democracia de fachada.

Quanto a um assunto muito relevante estes dias, o da PEC da Blindagem, vamos lá, gente: nós enfrentamos um ataque sem precedentes ao Poder Legislativo e principalmente ao direito humano básico à liberdade de expressão. Hoje nós temos 61 inquéritos, petições e ações contra deputados federais por causa de opinião! Pelo que eles falam num microfone como este, que tem respaldo e proteção constitucional! Não existe parlamento sem que primeiramente exista a capacidade de parlar sem ser perseguido pelo Poder Judiciário. Agora eu vou fazer uma pergunta, deputado Bruno Engler. Adivinhe só: mais de 70% desses casos estão nas mãos de um mesmo homem. Eu preciso falar o nome dele? Não, não é? Um ser humano sem cabelo. Eu não tenho nada contra as pessoas que têm pouco cabelo. Mas é brincadeira um negócio desse! Eu falo o nome dele: "iluministro" Alexandre de Moraes, que ainda acha injusto ter uma sanção internacional da duríssima Lei Magnitsky. É o primeiro sancionado, internacionalmente, como violador de direitos humanos por aquela que é reconhecida como a maior democracia do planeta Terra. E ele ainda acha que está certo!

Agora eu quero mandar uma mensagem para aquelas pessoas que foram eleitas nas costas do Bolsonaro e que agora não estão contra essa PEC da Blindagem, não, mas contra a PEC da sobrevivência, a PEC da soberania do Poder Legislativo. É uma PEC que eu não gostaria que existisse se a nossa Constituição fosse observada, mas ela não é observada. Ela não é observada justamente por aquelas pessoas que têm o dever constitucional de proteger a nossa Constituição, que é o Supremo Tribunal Federal.

Essas pessoas que foram eleitas nas costas do Bolsonaro e que estão vendo os bolsonaristas, os políticos conservadores, de direita, sendo perseguidos – só estes são perseguidos pelo Poder Judiciário – agora falam: "Ah, comigo não, porque eu não tenho medo do Supremo, eu sou um parlamentar independente!". Você é um sujeito incoerente. Você sabe o que está acontecendo e, por algum motivo que eu não sei qual, resolveu fingir que nada está acontecendo e fazer coro com a esquerda, com essa conversa de PEC da Blindagem.

Eu vou dar um aviso para cada um que colou com o Bolsonaro e que agora está sendo contra a PEC da Blindagem, ou por conveniência, ou porque se vendeu, ou porque está pensando em outros projetos políticos. Na hora certa – não vou falar nome agora, não, mas vocês sabem de quem estou falando – eu vou me lembrar disso. Então, se você quer mudar de posição, muda agora, porque você sabe que eu não tenho medo. Eu não tenho rabo preso com ninguém – eu não tenho! E eu vou cobrar de uma por uma dessas pessoas que não têm caráter, que não têm vergonha na cara e que estão virando as costas para quem as apoiou e as colocou lá. Não teriam ganhado sem o apoio dos conservadores e do presidente Bolsonaro. Eu vou cobrar de um por um. Está avisado.

Quero aproveitar também, neste momento, para reforçar o meu total apoio ao meu líder Bruno Engler, do PL, que é o meu líder aqui dentro. É simplesmente uma falta de caráter e uma falta de vergonha na cara aventar a possibilidade de colocar uma narrativa chamando um homem honesto de corrupto, só porque ele recebeu um pedido! "Deputado, faz um pedido de vista para a gente." Ele fez? Não. Pedir, qualquer um pede. Falar, deputado Bruno Engler, é tão fácil que até papagaio sabe! Não é incrível isso. Um papagaio sabe falar. A gente recebe pedidos indecorosos todos os dias, antes mesmo de assumir o cargo. Se você fala que vai concorrer para um cargo público, o que não faltam são pedidos absurdos, de toda a sorte de pessoas que só olham para o próprio umbigo e querem se dar bem.

O cara que quer ser um comprador de voto tem vida fácil na política, e o cara que quer se vender também. Mas V. Exa., desde que eu entrei nesta Casa, nunca fez nada de errado. E eu faço questão de reforçar isso aqui, porque eu jamais irei coadunar com postura de corrupção, seja de esquerda, de centro, de direita, ou do que quer que seja que venha de cima, de baixo ou de outra galáxia. Então V. Exa. tem o meu apoio. Parabéns pela sua coragem, pela sua independência. Quem está tentando emplacar essa narrativa contra V. Exa. não tem vergonha na cara. Essa é a verdade.

O deputado Bruno Engler (em aparte) – Muito obrigado, deputado Caporezzo. Quero só agradecer a manifestação de V. Exa. Aliás, como V. Exa. colocou muito bem, eles querem imputar alguma coisa a mim, de um pedido de vista que eu não fiz. Não pedi vista do projeto que eles mencionam, de tombamento da Serra do Curral. Os outros dois projetos que falam da Serra do Botafogo, eu votei a favor, justamente porque não tinham vício de constitucionalidade e porque eu não tinha nada contra o tema. Mas figuras como eu e como V. Exa., que somos firmes na pauta ideológica, o pessoal que não tem caráter quer derrubar de tudo quanto é jeito. Eles não têm um pingo de vergonha de fazer uso de mentiras para tentar chegar a esse objetivo. Obrigado pelo apoio de V. Exa.

O deputado Caporezzo – Pode contar sempre comigo, deputado Bruno Engler, porque a verdade, aquilo que é certo tem de ser defendido. A gente não vai ficar afugentado pelo latido das hienas. Aqui, não. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde.

**Questão de Ordem**

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, caros colegas aqui presentes, servidores desta Casa, público que nos acompanha, primeiro eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio por dois amigos. O primeiro é o Sr. Juarez Pereira da Silva, conhecido como Juarez da DR, companheiro de luta do Partido dos Trabalhadores, da cidade de Jequitinhonha. Quero aproveitar e mandar um abraço para o nosso vice-prefeito Zé, para o nosso companheiro Nathan Gabriel, para a Adriana, do Partido dos Trabalhadores, para a Dra. Marijane, para a Robélia. Meu pesar a toda família. Também quero pedir 1 minuto de silêncio por Ernane Pereira Arruda, conhecido como Naninha, Sr. Presidente. Estive com ele, no sábado, em Cachoeira de Pajeú. Em cada cidade, as pessoas falam que

têm alguém que é um patrimônio da cidade. Eles me apresentaram o Ernane, no sábado. Falei com ele: "Falam que você é o patrimônio da cidade". Por que você é o patrimônio da cidade? Ele falou que era pela disposição que ele sempre teve de ajudar os outros, todo mundo que o procurava. Ele era muito querido na cidade de Cachoeira de Pajeú. Ele tinha tido um infarto há um tempo. No domingo agora, ele teve outro infarto e faleceu. Também quero mandar um abraço ao Vitão, ao Gilão, ao Sim e a todos os companheiros do Partido dos Trabalhadores. Solicito 1 minuto de silêncio por esses dois amigos, Sr. Presidente.

**Homenagem Póstuma**

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, quero agradecer aos meus irmãos por terem colocado Gilberto Gil para eu ouvir, por terem me apresentado a música de Caetano, ainda criança, por terem me apresentado a música de Chico Buarque, de Djavan. Que orgulho eu tenho! Gratidão, meus irmãos. Nós viemos de uma família com poucos recursos, mas eu me lembro de, pegando os LPs e aquele antigo toca-fitas, colocar ali, na agulhazinha, para rodar e ouvir esses mestres maravilhosos. Obrigado, Gil e Chico, pela música eternizada: *Cálice*. Ninguém vai nos calar. Obrigado, Djavan. Quando ele chegou a São Paulo, alguém olhou para ele e falou assim: "Você está preso por ser negro". Obrigado pela música que foi descoberta depois, porque não deixaram que fosse publicada: *Negro*. Obrigado, Djavan. Obrigado, Caetano, por *É proibido proibir*.

O povo brasileiro foi às ruas em todas as capitais deste país e em todos os estados deste país. Até no interior houve manifestações. E só houve manifestação porque vivemos num país democrático. Alguém falou aqui: "Por que os outros foram anistiados – o Lula e outros – no passado?". Porque eles lutavam contra a ditadura, a favor da democracia. Anistia para quem defende a ditadura, para quem quer dar golpe: nem pensar. Nem pensar! E não passarão. A sociedade brasileira não deixa, não vai deixar. Parabéns mais uma vez. Que orgulho ver esses quatro senhores e tantos outros artistas por este país! Quero destacar esses quatro que enfrentaram a ditadura e agora defendem a democracia. Gratidão, mas gratidão também a cada um que foi às ruas. Vi crianças, adolescentes, jovens, homens e mulheres de todo o canto deste país. Parabéns.

Vejo o parlamentar subir aqui, Sr. Presidente, e dizer: "Aí há esses que aproveitaram… Aquele ex-presidente, não é? Para ganhar votos. Agora nós vamos falar isso e vamos denunciar um e um". Agora é engraçado, não é? E o outro falou do que, segundo ele, foi um discurso desastroso do presidente. Não foi isso que todo o público presente naquela plenária da ONU e o mundo estão dizendo. Que discurso maravilhoso, meu presidente Lula! Que discurso fantástico. Em poucos segundos… Lá atrás, o Barack Obama dizia, Sr. Presidente: "O Lula é o cara". Agora, o outro chegou e falou: "É um cara legal". Ele complementou: é um cara legal. Olhem, um democrata dizia que ele era o cara. O republicano diz que ele é um cara legal. Dá até para fazer um L de legal, não é? É Lula e é legal. Que interessante, que interessante. Não sei no que vai dar essa conversa que o presidente norte-americano propôs. Não sei no que isso vai dar, mas isso já mostra que, em poucos segundos, quando se tem diplomacia, quando não se curva… Com certeza essas palavras do presidente Trump são porque o Lula não se curvou e falou de soberania o tempo inteiro – o tempo inteiro!

Esta semana, Sr. Presidente, começou muito boa. No primeiro dia da semana, no domingo, o povo brasileiro vai às ruas dizendo não à PEC da Blindagem – PEC da Bandidagem, como está sendo conhecida –, dizendo não a essa PEC, dizendo não à anistia para golpistas. Agora já a estão chamando de PEC da Dosimetria. Aliás, por falar nisso, Sr. Presidente, o nosso governador parece ter uma noção de dosimetria interessante, não é? Escutei uma fala dele, uma reportagem numa chamada no jornal, em que ele fala que perdoar 99% desses crimes já é uma dosimetria. Olhem, ele entende de dosimetria, não é? Pelo jeito, o nosso governador entende muito bem o que é dosimetria. Não se deve perdoar é nada! Golpista tem que ir para a cadeia. Quem atenta contra a democracia tem que ir para a cadeia! É isso que nós temos que pensar. Essa é a diferença. Para quem perguntou aqui sobre a diferença: é essa a diferença. Lá atrás, nós tínhamos Lula, Chico Buarque, Gilberto Gil, Djavan, Caetano e tantos outros lutando pela

democracia. Essa é a diferença, é simples. E agora nós temos golpistas atacando a democracia e tentando um golpe. Pois bem, esse foi o primeiro dia da semana. No segundo dia, Sr. Presidente, o Brasil amanheceu com muita esperança de ver tudo isso, de ver esse avanço manifestado pela nossa população; em muitas cidades, coordenada pelos artistas, por esses que fazem cultura, os quais a extrema-direita tenta atacar o tempo inteiro. Se não pensam como eles, eles atacam. É assim que eles pensam.

Ontem, o nosso presidente Lula inicia a sua jornada nos Estados Unidos e, hoje, faz esse discurso fantástico, discurso que vai ficar… Aliás, como todos os discursos do presidente Lula na ONU. O presidente Lula vinha avisando que não havia reunião marcada, mas se ele encontrasse o presidente norte-americano por ali, ele iria tratá-lo muito bem, ia cumprimentá-lo. Bastaram 39 segundos para o presidente norte-americano reconhecer que o Lula é legal. O interessante, Sr. Presidente, é que ele fala assim: "Eu gostei dele, eu gostei dele". Ou seja, ele não mudou a opinião sobre o Lula. Ele, naquele momento, Sr. Presidente, formou a opinião sobre o Lula. Ele estava totalmente desinformado, ouvindo o filho do ex-presidente e ouvindo o neto de outro ex-presidente da época da ditadura – neto ou bisneto, me parece. Ou seja, quando a pessoa fala: "Eu gostei de tal pessoa" é porque ali está iniciando o seu conhecimento. Provavelmente, ele ouviu o discurso do presidente Lula e viu que o presidente Lula não arregou, viu que o presidente Lula não se curvou. Na casa deles, viu que o presidente não se curvou.

É muito importante, Sr. Presidente, que nós tenhamos um presidente que quer seja aqui, quer seja nos Estados Unidos, quer seja na Europa… Isso é defender a soberania, isso é defender o seu país, mesmo sabendo que, logo após, quem faria o discurso era o presidente Trump. Ele não teve medo, ele não se curvou. Ele falou: "Vou falar o que eu penso, vou defender o meu país". Talvez o Trump tenha escutado e falou: "Olha, realmente, o Barack Obama é democrata". Não é do partido do Trump, mas o Trump deve ter pensado: "O Barack Obama tem razão. O Lula é o cara; o cara é o Lula". E ele precisava complementar esta frase: "O Lula é um cara legal, e eu gostei dele".

Sr. Presidente, eu espero muito que essa diplomacia do nosso presidente, que parece que foi bem aceita pelo presidente norte-americano… Eu não sei o que, agora, a extrema-direita está pensando. Será que agora eles vão atacar o Trump? Será que vão agora dizer: "Que absurdo! Não, esse aí…" Será que vão dizer isso? Será, meu amigo Sandro? Por onde você anda, Sandro? De vez em quando, eu escuto as risadas do Sandro. Será que agora eles vão atacar esse presidente que era o preferido deles? O presidente preferido deles não era nem o ex-presidente deles era o presidente norte-americano.

Os Estados Unidos são tão preferidos, é tão preferido o país deles que, em uma manifestação, eles levaram uma bandeira norte-americana imensa. Aliás, essa imagem… Basta essa imagem, colegas deputados e deputadas, povo mineiro, basta essa imagem na manifestação feita pela extrema-direita, que defendia esse processo de anistia. Nessa manifestação, eles levam uma imensa bandeira norte-americana. Refiro-me à manifestação daqueles que eles dizem que não são patriotas. Levam uma imensa bandeira brasileira. As imagens dizem por si só. As imagens dizem por si só, Sr. Presidente. Basta olhar a manifestação e ver os símbolos que uns levam. Na manifestação em que defendem a democracia; na manifestação em que falam contra a PEC, falam da bandidagem, levam a bandeira brasileira. Viva o Brasil, viva a nossa soberania, viva o nosso povo! E que sirva de exemplo, para que ninguém, nunca mais na história, atente-se contra a nossa democracia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Registro de Presença**

O presidente – A presidência registra e agradece a presença, nas galerias, do ilustre deputado Célio Moreira, a quem sempre damos as boas-vindas. Boa tarde, deputado.

Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente Duarte Bechir, servidores desta Casa e pessoas que nos acompanham pela TV Assembleia e pelos canais das redes sociais da Casa.

Deputado Bruno Engler, venho aqui também manifestar o meu apoio a V. Exa. pelos ataques infundados e levianos da turma da esquerda. É triste a gente ver a forma desonesta como eles trabalham, mas eu digo a você para continuar com a cabeça

erguida, porque só toma uma pedrada a árvore que dá fruto. Você tem meu apoio. Conheço você, sei da sua índole, do seu posicionamento e tenho orgulho de trabalhar com pessoas como você dentro desta Casa. Então sigamos firmes nos nossos propósitos e que Deus continue abençoando você. Tenha certeza de que a verdade sempre prevalecerá. Dou meu total apoio a V. Exa.

Presidente, nós temos um mandato voltado para conhecer, de perto, as demandas da população. Por onde nós temos passado pelo nosso estado – eu estou falando de Estado porque o nosso mandato é limitado à Minas Gerais – nós sempre temos presenciado grandes dificuldades. Eu falo especialmente para você que está nos acompanhando agora, porque essa questão não é uma questão nem de direita nem de esquerda, mas uma questão de saúde. Muitas são as demandas que nós recebemos de secretários de saúde e até mesmo da população do nosso estado referentemente à falta de medicamentos. Parte desses medicamentos não são de responsabilidade das prefeituras; são de responsabilidade do Estado – a grande maioria, na verdade, é de responsabilidade do governo federal. Então, você, que vai à farmacinha e, de repente, vê que o seu remédio – pode ser para diabetes, para hipertensão ou para qualquer outra comorbidade – está faltando, preste atenção nisso que eu vou falar. É muita incoerência, é muita mentira toda aquela narrativa que a esquerda tenta externar, tenta trazer aqui. O que eles pregam é sempre uma questão de conto de fadas, de realidade que realmente não existe. Eu estou falando aqui no âmbito da saúde.

Agora eu quero falar para você no âmbito da infraestrutura, sobre as rodovias federais no Estado. Que desafio! E nós temos hoje, dentro do Estado de Minas, um dos IPVAs mais caros do Brasil – mais caros do Brasil. Você paga IPVA, que, na minha forma de entender, já é caro, e deveria ser responsabilidade do Estado dar retorno a você. Em vez de o Estado dar esse retorno à altura para o cidadão, ele prefere pedagiar as rodovias. Tudo bem que existem casos em que há necessidade realmente de elas serem pedagiadas, mas desde que o pedágio tenha um custo-benefício que atenda à demanda da população. Por que eu estou falando isso? Quando você sai da BR-262, que liga nosso Estado à região Centro-Oeste, que começa logo na saída da 381, que passa por Juatuba, Pará de Minas, Nova Serrana, Bom Despacho, enfim, que é uma rodovia muito importante tanto para a região metropolitana quanto para o Centro-Oeste, antes de chegar a Pará de Minas, existe um pedágio. Depois, um pouco à frente, num trecho de menos de 120km, existe outro pedágio. Agora eles estão querendo implantar outro pedágio para a população pagar, de forma muito sorrateira e no apagar das luzes, sem ninguém saber. Ou seja, num trecho de menos de 120km, três pedágios, com a alegação de que eles vão duplicar o trecho de Nova Serrana até Bom Despacho, que compreende, mais ou menos, uns 42km.

Eu tive a curiosidade de pesquisar a respeito desse contrato. Esse contrato começou este ano e realmente é para enfiar a mão no bolso do cidadão. Por quê? A empresa, a Way, que é a concessionária, tem até o quinto ano para pedagiar apenas 3km de um trecho de 40km. Detalhe: já vai começar a cobrar o pedágio agora. E ela tem até o final do sexto ano para duplicar todo o trecho. Ou seja, ela vai começar a cobrar agora em novembro e tem até quase sete anos para entregar a rodovia pedagiada para a população, que é uma rodovia complexa, caótica – nesta semana mesmo, lá já ocorreu, mais uma vez, acidente com morte –, e quem vai pagar o pato é a população.

Por que estou falando isso? Há déficit em infraestrutura, em saúde e em educação. Estou falando tudo isso em nível de governo federal. E não venham com essa lorotinha de que o governo federal não tem recursos, porque tem. O Brasil não está quebrado, o Estado não está quebrado. Ele está muito mal administrado, sabem por quê? Eu desafio… O salário do Legislativo, em todos os aspectos – municipal, estadual e federal –, cai rigorosamente em dia. O salário do Executivo cai rigorosamente em dia. O salário do Judiciário cai rigorosamente em dia. Dinheiro há. Só vou acreditar que está quebrado no dia em que o salário da classe política estiver atrasado – coisa que nunca aconteceu.

Por que estou falando isso? Porque é muito fácil esse conto de fadas que a esquerda vende. Chegam aqui e falam a respeito de Caetano, de Gilberto Gil, de Djavan, e por aí vai. É muito bacana ver essa turminha em cima de um trio elétrico, com uma hipocrisia tão grande, chegando e gritando para o Brasil inteiro: “Sem anistia”. É muito fácil para eles, para o Wagner Moura, um hipócrita de um ator global que manipula as pessoas, dizer “sem anistia” em um trio elétrico, com o bolso cheio de dinheiro da Lei

Rouanet. Quero ver vocês aí, artistas hipócritas, mentirosos, vocês, que são anistiados, chegarem a um trio elétrico, ficarem em cima de um trio elétrico, como vocês ficaram no domingo, e, em vez de baterem nesse peito hipócrita de vocês e falarem "sem anistia", dizerem "sem Lei Rouanet". Quero ver se vocês têm peito para isso.

Está caindo, não é? O bolso de vocês está cheio de dinheiro. Então é muito fácil chegar lá e defender essa porcaria desse governo. Porcaria de governo esse que está gastando R$30.000.000,00 para poder fazer um palco flutuante para uma porcaria de uma COP 30, que não agrega nada para o Brasil, enquanto, como eu disse aqui, temos déficit em infraestrutura, em saúde e em educação. Estou falando só de um palco, sem contar – vocês verão, quando pesquisarem no Google – os valores absurdos que esse governo quer gastar com um evento que não diz nada para o Brasil, que não agrega nada para a população, que simplesmente é para poder manter o luxo de alguns chefes de Estado e dizer para o mundo que está tudo politicamente correto. É uma hipocrisia um deputado chegar aqui para poder defender essa situação, defender esses artistas que sequer passam por um momento de dificuldade, porque a Lei Rouanet… A essência dessa lei é boa, mas boa seria se atendesse aquele artista que está na ponta, aquele que está começando agora. Mas não. Para ele, vai chegar uma miséria de recursos. Para os outros, que já estão em evidência, é muito fácil fazer a militância para o governo e chegar ao trio elétrico com o bolso cheio de dinheiro público da Lei Rouanet, bater no peito e falar "sem anistia". Falar "sem anistia" para pais, para crianças, para mães de família que estão sofrendo uma injustiça é muito fácil.

A hipocrisia de vocês é muito grande. Vocês chegam aqui para poder atacar o governo do Estado, falar a respeito da questão da saúde, mas não falam que o governo federal está desperdiçando rios e rios de dinheiro, está tendo uma despesa milionária com essa COP 30, enquanto poderia pegar esse dinheiro e convertê-lo em serviços para a população. Mas não. Ele está preocupado em manter a bela aparência. "Vamos dar uma maquiada no governo, pagar à militância global, aos artistas de esquerda para poder falar bem do governo".

Enquanto o governo está bem, o povo está como? Só sendo prejudicado. Essa é a realidade do Brasil. É impressionante o quanto a hipocrisia reina e impera na turma da esquerda. Logo o Lula, que diz ser, entre aspas, "o pai dos pobres"! Lula, veja só: com o recurso que vocês estão gastando nessa COP 30, estão deixando de investir realmente onde é preciso. Colocam mais pedágios para o povo pagar numa rodovia federal, que é uma rodovia perigosa, em vez de vocês entrarem com a infraestrutura e darem dignidade para quem passa por ali. Deixam faltar, nas farmacinhas municipais, remédios que são de responsabilidade do governo federal, para as pessoas que têm comorbidades. Depois ficam pensando na possibilidade de ter um gasto milionário para colocar até navios flutuantes, além de um palco mirabolante, flutuante, dentro de um rio. Só o palco custou R$30.000.000,00. E depois querendo alugar navios para poder colocar as pessoas ali, flutuante… Enquanto isso, a população brasileira sofre as misérias de um governo completamente desgovernado como o seu, que prefere pagar a militância da esquerda, com um bolso cheio de dinheiro, para chegar num palco de um trio elétrico e gritar "sem anistia".

Eu desafio vocês, Wagner Moura, Daniela Mercury, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan, Chico Buarque: subam no palco, tirem essa hipocrisia escancarada da cara de vocês e, em vez de gritar "sem anistia", gritem para todo o Brasil "sem Rouanet". Abram mão dos recursos que chegam para vocês, porque vocês já têm muito dinheiro, e permitam que esse recurso possa realmente chegar para quem precisa. Largue de ser hipócrita! Presidente, essas são as minhas palavras nesta tarde.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

**1ª Fase**

**Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

**Decisão da Presidência**

– A decisão da presidência que determina o prazo para os líderes das bancadas e dos blocos parlamentares procederem à indicação de membros para compor a Comissão Especial Destinada a Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023 foi publicada na edição anterior.

**Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 13.786/2025, da Comissão de Transporte, 13.970, 13.973, 13.974 e 13.976 a 13.979/2025, da Comissão de Administração Pública, 13.980 a 13.992/2025, da Comissão de Segurança Pública, 13.993 e 13.995/2025, da Comissão de Saúde, 13.998 a 14.000, 14.003 a 14.018, 14.020 a 14.023, 14.026 a 14.028, 14.030 e 14.032 a 14.045/2025, da Comissão de Educação, 14.050, 14.051, 14.053 e 14.054/2025, da Comissão de Cultura, e 14.067, 14.069, 14.071, 14.077 e 14.081/2025, da Comissão do Trabalho. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

**Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Esporte, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 17/9/2025, foi aprovado o Requerimento nº 13.759/2025, do deputado Lincoln Drumond;

da Comissão de Segurança Pública (2), informando que, na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 17/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.542/2025, do deputado Sargento Rodrigues, 13.684/2025, do deputado Raul Belém, e 13.757/2025, do deputado Grego da Fundação, e o Projeto de Lei nº 2.109/2024, do deputado Cristiano Silveira, com a Emenda nº 1; e informando que, na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.958 e 13.959/2025, do deputado Sargento Rodrigues;

da Comissão do Trabalho, informando que, na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 17/9/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 13.732 e 13.746 a 13.748/2025, da Comissão de Direitos Humanos; e

da Comissão de Cultura, informando que, na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 17/9/2025, foi aprovado o Requerimento nº 13.531/2025, da deputada Andréia de Jesus (Ciente. Publique-se.).

**Votação de Requerimentos**

– A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 3.016 e 3.021/2023, estes na forma do Substitutivo nº 1, 3.137, 3.462, 4.119, 4.127 e 4.498/2023, 6.070, 6.074, 6.075, 6.849, 6.854 e 8.620/2024, este na forma do Substitutivo nº 1, 9.878/2024, 10.059, 10.082, 10.583, 10.628, 10.630, 10.632, 10.715, 10.717, 10.718 e 10.762/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 10.770, 10.777, 11.134, 11.149, 11.180 e 11.250/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 11.257/2025 na forma do Substitutivo nº 1, 11.332, 11.334, 11.335, 11.352 a 11.354, 11.372 e 11.386/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 11.387 e 11.388/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 11.412, 11.417, 11.422, 11.423 e 11.426/2025, estes na forma do Substitutivo nº 1, 11.429, 11.432, 11.436, 11.438 e 11.441/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 11.458, 11.460, 11.519, 11.520 e 11.534/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 11.677, 12.106, 12.197, 12.274 a 12.277/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 12.299 e 12.331/2025, este na forma do Substitutivo nº 1, 12.402, 12.926, 13.280 e 13.351 a 13.353/2025 (Oficie-se.), publicados na edição anterior.

**Encerramento**

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/8/2025**

Às 15h6min, comparecem à reunião as deputadas Delegada Sheila e Marli Ribeiro e o deputado Delegado Christiano Xavier (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicado no *Diário do Legislativo* em 11/7/2025. A presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.083/2024 (Chiara Biondini); 1.775/2023, 3.558 e 3.730/2025 (Leandro Genaro); 3.636/2025 (Marli Ribeiro), em turno único; e 1.366/2023, no 2º turno (Delegada Sheila). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.083/2024 e 3.636/2025. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.330/2021 e 1.579/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.700/2025, da deputada Chiara Biondini, em que requer seja realizada audiência pública para discutir e apresentar as ações e resultados da política sobre drogas no Estado, a ser realizada no decorrer do mês de junho, destinado à comemoração do Dia Internacional contra o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas;

nº 15.351/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada no Barreiro, em Belo Horizonte, pela operação Cifra Oculta, que é o desdobramento de ações de combate ao tráfico de drogas na região, que já resultaram na apreensão de mais de 300kg de maconha somente no ano de 2025;

nº 15.732/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Lucas Costa Neto, do 23º Batalhão de Polícia Militar, pela coragem, habilidade e tranquilidade demonstradas na prestação de socorro a uma bebê de apenas quatro meses que estava engasgada e sem conseguir respirar.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Delegada Sheila, presidente – Luizinho – Lincoln Drumond.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/8/2025**

Às 15h14min, comparecem à reunião os deputados Leonídio Bouças, Roberto Andrade e Coronel Henrique (substituindo o deputado Antonio Carlos Arantes, por indicação da liderança do Partido Liberal), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Raul Belém. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.589/2023 na forma do vencido no 1º turno

(relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.147/2024 (relator: deputado Leonídio Bouças), 3.741/2025 (relator: deputado Roberto Andrade) e 3.839/2025 (relator: deputado Leonídio Bouças), todos na forma dos respectivos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. O Projeto de Lei nº 3.910/2025, no 1º turno, é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Leonídio Bouças, presidente – Oscar Teixeira – Coronel Henrique.

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/8/2025**

Às 16h11min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o fechamento de agências bancárias e a terceirização e a precarização do trabalho bancário do Santander, bem como os seus impactos para a população. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Paula Margarida Moreira Viana, funcionária do Banco Santander, diretora do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região e coordenadora do COE Santander; Renata Gonçalves, funcionária do Banco Santander e diretora do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Divinópolis; e dos Srs. Leilton Wallas Mendes Silva, advogado trabalhista do Escritório Almeida e Mendes Advogados Associados e assessor jurídico do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região; Ramon Silva Rocha Peres, presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região; Carlindo Dias de Oliveira, presidente da Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais; Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG; Wagner Ribeiro dos Santos, funcionário do Banco Santander e diretor financeiro do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Betão. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Leleco Pimentel, presidente.

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Delegado Christiano Xavier (substituindo o deputado Adriano Alvarenga, por indicação da liderança do BMF) e Leleco Pimentel (substituindo a deputada Ana Paula Siqueira, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo,*

nas datas mencionadas entre parênteses, da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 17/1/2024 e um ofício em 14/8/2025). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 16.895/2025, dos deputados Gil Pereira e Raul Belém, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater sobre os procedimentos da Cemig para concessão de parecer de acesso e de prazo para vistoria de unidades de geração distribuída fotovoltaica por produtores rurais e as consequências jurídicas e produtivas das práticas atuais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Hely Tarqüínio.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/9/2025**

Às 14h29min, comparecem à reunião os deputados João Magalhães, Zé Laviola e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a suspende. São reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Carlos Henrique, Zé Laviola e Zé Guilherme (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.898, 4.121 e 4.170/2025; dos Projetos de Resolução nºs 79, 86 e 87/2025; e dos Projetos de Lei nºs 3.654/2016, 5.320/2018, 456/2019, 2.265/2020, 3.427/2021, 342, 696, 781, 916, 1.068, 1.069, 1.409, 1.445, 1.526, 1.540 e 1.875/2023, 2.020, 2.224, 2.602, 2.783/2024, e 3.267 e 3.463/2025 (relator: deputado Carlos Henrique). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.241/2023, 2.075, 2.083, 2.194, 2.413, 2.593, 2.704, 2.717 e 3.194/2024 e 3.380, 3.636, 3.674, 3.715 e 3.923/2025 (relator: deputado Zé Laviola). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente – Zé Laviola – Thiago Cota.

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/9/2025**

Às 10h37min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, João Magalhães (substituindo a deputada Maria Clara Marra, por indicação da liderança do BAM), Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Bruno Engler, por indicação da liderança do PL) e Charles Santos (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, em 1º turno, das quais designou como relatores os deputados

mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.449/2023 (Doutor Jean Freire) e 2.836/2024 (Maria Clara Marra). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.222/2025 (relator: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota – Doutor Jean Freire – João Magalhães – Bruno Engler – Lucas Lasmar.

**ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/9/2025**

Às 11h33min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, João Magalhães, Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Hely Tarqüínio, por indicação da liderança do BDL) e Zé Laviola (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Doorgal Andrada, Lucas Lasmar e Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A reunião foi suspensa. Reabertos os trabalhos às 12h11min, com a presença dos deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes, João Magalhães, Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Hely Tarqüínio, por indicação da liderança do BDL) e Zé Laviola (substituindo a deputada Chiara Biondini). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Zé Guilherme que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.081/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, foi concedida vista do parecer ao deputado Doutor Jean Freire. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Beatriz Cerqueira – Hely Tarqüínio – João Magalhães – Adalclever Lopes.

**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/9/2025**

Às 14h6min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton, membro da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Carlos Henrique, Coronel Henrique e Grego da Fundação. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a possível venda do prédio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater –, situado na Avenida Raja Gabaglia, em Belo Horizonte, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, ainda que o referido imóvel não conste na lista prevista no projeto autorizativo de alienação. A seguir, comunica o recebimento do Ofício nº 10/2025, da Emater, em que solicita a exclusão da sua sede da lista de imóveis que fazem parte da negociação do Propag para equalização da dívida do Estado com o governo federal. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença dos Srs. Antônio Augusto Garcia Veríssimo, superintendente federal em Minas Gerais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Caio César Coimbra, diretor de Promoção e Articulação Institucional da Equipe Técnica da Emater, representando Otávio

Martins Maia, diretor-presidente; Fábio Alves de Morais, diretor-geral do Sindicato dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Sinter; Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado de Fazenda; Marcos Eduardo Silva Soares, subsecretário de Logística e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, representando a secretária; e Tales Bandeira Arrudas, assessor da Presidência da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, representando o presidente. O presidente e os demais parlamentares presentes fazem suas considerações iniciais. Logo após, a presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – João Magalhães – Professor Cleiton.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/9/2025**

Às 15h15min, comparece à reunião o deputado Coronel Henrique, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações com diversos profissionais que contribuíram para o desenvolvimento e o sucesso do cavalo manga-larga marchador, em especial aqueles que garantem a realização da Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, pela Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador – ABCCMM –, que em 2025 realizou a 42ª edição da referida exposição, e se tornou o primeiro evento agropecuário do mundo com certificado internacional em bem-estar animal, concedido pela TÜV Rheinland, em conformidade com o protocolo Fair4Them, reforçando a importância da medicina veterinária na promoção de práticas éticas no manejo e no cuidado dos animais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença das Sras. Clara Alves Araújo Almeida, estudante de medicina veterinária; Cristiana Gutierrez, diretora-presidente da ABCCMM; Isabella Rodrigues Murta, estudante de medicina veterinária; Ana Paula Menegatti Lara, médica veterinária; Helena Karsburg, médica veterinária; Larissa Neto Pereira, médica veterinária; Andressa Vinagre Dias, estudante de medicina veterinária; Flávia Adriana Pereira Vieira Fontes, médica veterinária; Luana Melo Eufrásio de Marval, médica veterinária; e Anna Júlia Calixto Meirelles, estudante de medicina veterinária; e dos Srs. Alessandro Moreira Procópio, médico veterinário; e Cyril Alexandre de Marval, médico veterinário. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, é realizada a entrega dos diplomas referentes ao voto de congratulações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

**ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/9/2025**

Às 16h11min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da

reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a proceder, em audiência de convidados, à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com o Coletivo Paulo Freire de Minas Gerais e com o Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Betânia Maria Diniz Brandão, integrante do Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte e das Pastorais da Arquidiocese de Belo Horizonte; Delmarí Ângela Ribeiro, integrante do coletivo Linhas do Horizonte; Idelvais Alves Ferreira, integrante do Partido dos Trabalhadores, do Grupo Resistência Democrática de Pará de Minas e do Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte; Neide Maria Pacheco, coordenadora do Movimento S.O.S. Mata do Havaí Cercadinho e do Bloco Sou Vermelho; Neila Maria Batista Afonso, superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais; e Therezinha Augusta da Rocha, integrante do Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte e de movimentos sociais; e os Srs. Alberto Carlos Dias Duarte, ex-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte e ex-prefeito municipal de Belo Horizonte; Henrique de Moura Faria, presbítero da Arquidiocese de Belo Horizonte e integrante do Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte; e Lourival Reis Júnior, representante do Coletivo Alvorada. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Em seguida, é realizada a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os homenageados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Luizinho – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro.

**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/9/2025**

Às 13h46min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, os impactos da síndrome de Rett na vida das mulheres e das mães cuidadoras, bem como as políticas públicas necessárias para garantir o acesso a serviços de saúde e educação, o apoio financeiro e o reconhecimento dos direitos dessas mulheres e de suas famílias. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Jaqueline Cardoso Zeferino, professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – FAE-UFMG; Cláudia Viana de Andrade Batista e Rita de Cássia da Silva, mães de pessoa com síndrome de Rett; Raquel Guieiro Cruz, diretora de Políticas Estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde – SES, representando o secretário; Denise Antonia Marinho Trindade, presidente da Associação Brasileira de Síndrome de Rett – Abre-te. A presidenta, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Lohanna – Ione Pinheiro.

**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/9/2025**

Às 14h15min, comparece à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as condições dos trabalhadores migrantes, os impactos da política imigratória do governo Donald Trump sobre o Estado, especialmente sobre Governador Valadares e a região do Vale do Rio Doce, e o processo e as condições de repatriação desses trabalhadores. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Elisa Maria Costa, coordenadora regional do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para o Novo Acordo do Rio Doce; Sandra Maria Perpétuo, vereadora da Câmara Municipal de Governador Valadares; Gilsa Maria dos Santos, vereadora da Câmara Municipal de Governador Valadares; Sueli Siqueira, professora pesquisadora da Universidade Vale do Rio Doce – Univale; Margarida Aparecida de Oliveira, pesquisadora de migração internacional do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA – da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; Cristiane de Souza Campos, imigrante repatriado; e Heloísa Maria Galvão, cofundadora e diretora Executiva do Grupo Mulher Brasileira – Boston (videoconferência); e os Srs. Bruno Pereira Albuquerque de Abreu, chefe da Divisão de Comunidades Brasileiras e Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores (videoconferência); José Leonardo Costa Monteiro, deputado federal; e Willian Pereira dos Santos, imigrante repatriado. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Betão, presidente.

**ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/9/2025**

Às 10h15min, comparecem à reunião a deputada Bella Gonçalves e o deputado Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a recente destruição de casas realizada por agentes públicos, sem ordem judicial e com violação de direitos humanos, ocorrida na região do Paraíso, em Felixlândia. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Paula Márcia Oliveira, assessora de Relações Institucionais do Instituto Guaicuy, representando Marcus Vinícius Polignano, diretor institucional e coordenador do Projeto Manuelzão - Belo Horizonte; Silvana Gomes da Rocha, pescadora da região do Paraíso em Felixlândia; e os Srs. Thiago Costa e Silva, presidente da Câmara Municipal de Felixlândia; Jairo Teixeira de Matos, membro da Associação dos Moradores da Comunidade do Paraíso; Valtin Quintino da Rocha, presidente da Colônia de Pescadores e Aquicultores de Três Marias e Região Z5 da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Minas Gerais; Anilson Carlos Pereira da Silva, pescador da região do Paraíso em Felixlândia; João Márcio Simões, defensor regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União – DPU; e Padre João, deputado federal; e do Ten.-Cel. PM Mauro Lúcio Siqueira Júnior, comandante do 42º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. A presidente, coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e passa a palavra ao deputado Leleco Pimentel, coautor, para que o faça. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla

discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves, presidente – Andréia de Jesus – Betão.

## MATÉRIA VOTADA

### MATÉRIA VOTADA NA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/9/2025

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2024, do deputado João Magalhães e outros, na forma do Substitutivo n° 1, com 51 votos a favor e nenhum voto contrário; Projetos de Lei nºs 1.997/2015, do deputado Arlen Santiago, na forma do Substitutivo nº 1; 811/2019, dos deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes, com a Subemenda n° 1 à Emenda n° 1; 1.302/2019, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1; 2.526/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do Substitutivo nº 2; 3.274/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 4; 286/2023, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo nº 2; 1.858/2023, do deputado Dr. Maurício, da deputada Marli Ribeiro e do deputado Raul Belém, na forma do projeto original; 2.382/2024, do deputado Professor Cleiton; 2.924/2024, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 3.154/2024, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 1; 3.366/2025, do deputado Lincoln Drumond, na forma do Substitutivo nº 1; e 3.841/2025, do deputado Duarte Bechir, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.070/2021, do deputado Thiago Cota, na forma do vencido em 1º turno; 63/2023, do deputado Grego da Fundação, na forma do vencido em 1º turno; 133/2023, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do vencido em 1º turno; 1.162/2023, da deputada Lud Falcão, na forma do vencido em 1º turno; 1.436/2023, da deputada Nayara Rocha, na forma do vencido em 1º turno; 1.599/2023, do deputado Gustavo Santana, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 1.802/2023, do deputado Doutor Wilson Batista, na forma do vencido em 1º turno; 1.881/2023, do deputado Lucas Lasmar, na forma do vencido em 1º turno; 1.902/2023, do deputado Rodrigo Lopes, na forma do vencido em 1º turno; 2.090/2024, do deputado Leleco Pimentel, na forma do vencido em 1º turno; 3.130/2024, do deputado Enes Cândido, na forma do vencido em 1º turno; e 3.948/2025, do Tribunal de Contas, na forma do vencido em 1º turno.

## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/9/2025, ÀS 14 HORAS

**1ª Parte**

**1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 3.199/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre valores e forma de contratação de escritórios de advocacia para ações e defesa jurídica nos temas relacionados a PLR e Cemig Saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.281/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações acerca dos recursos referentes a R$28.000.000,00, anunciados para que a Fundação Ezequiel Dias estruturasse fábrica para o desenvolvimento de vacina contra a covid-19 em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais; R$135.000.000,00, apontados no acordo com a Vale S.A. acerca das reparações relacionadas à tragédia ocorrida em Brumadinho, referentes aos projetos Biofábrica Wolbachia e Funed; e sejam especificadas as datas ou a previsão de datas de recebimento dos referidos recursos, bem como a respectiva destinação, de forma detalhada e com resultados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.320/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a regulação do acesso à assistência de saúde no Estado, em especial quanto a especialidades que mais levaram ao óbito de pacientes que estavam cadastrados no SUSfácil e não foram transferidos, por procedimentos, especificando o cenário por macrorregião nos últimos cinco anos; o funcionamento do controle, gerenciamento, priorização e protocolos do acesso por meio da vaga zero nos fluxos assistenciais no SUS e por meio da compra de leitos de serviços particulares (judicialização); o controle dos leitos disponíveis dos hospitais habilitados no SUS e a existência de serviço eletrônico para esse controle; as formas de intervenções e de planejamento para o desenho da Rede de Urgência e Emergência nas macrorregiões; a operacionalização e responsabilidade do cruzamento da oferta de serviços com a Programação Pactuada Integrada – PPI; a existência de controle do número de cirurgias eletivas/urgências realizadas pelos hospitais nos casos em que ocorre colapso na transferência de pacientes para especialistas, principalmente na alta complexidade; a existência de bloqueio no sistema proibindo a autorização de cirurgias eletivas para garantia da oportunidade de tratamento de urgência; e a antecipação da ampliação de leitos clínicos em determinadas épocas do ano em que são previsíveis algumas doenças, como as doenças respiratórias no inverno. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.939/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a implementação do Plano de Trabalho de Fortalecimento do Controle Social para articulação de fóruns de trabalhadores, de usuários e de entidades do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, conforme aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.376/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os recursos destinados pelo Estado à Rede de Atenção Psicossocial – Raps –, em 2023, discriminando os valores por tipo de serviço. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.791/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre os investimentos realizados no Município de Ipatinga nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.810/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação João Pinheiro – FJP –, ao diretor-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – e ao diretor-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA –, em Ipatinga, pedido de informações sobre a relação e a caracterização dos conflitos de limites entre municípios no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.813/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação João Pinheiro – FJP – pedido de informações sobre todos os pedidos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios no Estado, especificando-se os municípios e as comunidades que pleiteiam tais alterações. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.833/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os acidentes de trabalho ocorridos no quadro de servidores próprios e terceirizados da empresa, nos últimos cinco anos, discriminando o tipo de atividade desempenhada e seu grau de complexidade, no momento do acidente, bem como o nível do dano sofrido pelo funcionário. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.406/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre a qualidade da água tratada pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, que abastece o Município de Cachoeira do Pajeú. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.445/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A – Copanor – pedido de informações sobre o projeto, o custo e as previsões de início e término das obras da estação de tratamento de esgotos – ETE – do Município de Cachoeira do Pajeú. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.354/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre os critérios adotados para definir a responsabilidade pelos danos ocorridos no pavimento recém-construído no trecho localizado entre Virgem da Lapa e Ijicatu, que compreende as Rodovias LMG-677 e MG-114, e sobre as ações adotadas pelo governo do Estado a partir da devida responsabilização. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.356/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre o resultado das diligências dessa autarquia relacionadas à denúncia feita pelo vereador Vinícius Rodrigues Amorim, do Município de Crisólita, sobre desabastecimento e inconsistências na qualidade da água na cidade, cujos serviços são prestados pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.362/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre as obras e os recursos orçamentários previstos para a Rodovia MG-211, no Vale do Mucuri, especificando-se os segmentos objetos das intervenções, as melhorias a serem implementadas e o cronograma de execução. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.826/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o processo de atualização do Plano Estadual de Enfrentamento do Trabalho Infantil, indicando método, parceiros, etapas e prazos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.152/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de execução do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial, que está parado no governo do Estado, uma vez que existem 206 municípios mineiros com alta incidência de casos de violação de direitos e não possuem cobertura dessa proteção, bem como sobre a previsão de cofinanciamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – regionais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.063/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações sobre a existência de planejamento para a realização de concurso público destinado a prover vagas de músicos na Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, enviando-se cronograma para a realização do referido concurso, caso exista. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.740/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações sobre a existência de dados no registro civil que possibilitem a identificação e a localização de crianças e adolescentes em situação de orfandade no Estado, bem como de ações desenvolvidas pelo órgão voltadas à proteção e à garantia de direitos dessas crianças e adolescentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.748/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – pedido de informações sobre a existência de ações desenvolvidas pelo Ceas em torno da questão da orfandade de crianças e adolescentes no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.631/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a existência de um processo de avaliação de desempenho dos servidores e possíveis terceirizados responsáveis pela realização das religações de energia e os critérios adotados para essa avaliação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.647/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações consubstanciadas em cópias de atas ou de registros de todas as reuniões do Conselho Curador da Fhemig realizadas no período de janeiro de 2019 até 21/3/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.760/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o Fundo Estadual de Cultura – FEC – consubstanciadas em cronograma de desembolso do FEC para 2025, em que constem os valores, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – excluiu da base de recursos contingenciáveis os valores aportados ao FEC, nos termos dos arts. 34 e 40 da Lei nº 24.462, de 2023; o extrato completo do FEC, desde 2015, detalhando-se, anualmente, as 22 fontes que o compõem; as razões para a não apresentação nem discussão, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec-MG –, da programação da destinação da totalidade do saldo acumulado do FEC, e os motivos de esse saldo não ter sido completamente disponibilizado; e as justificativas para a destinação de quase o total dos recursos do FEC, em 2025, para o Restaura Minas 2, os critérios de escolha dos locais em que serão aplicados e as razões para que as demais áreas e segmentos culturais ficassem desassistidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.765/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre o projeto Trilhas do Carnaval, firmado pelo Estado com o Instituto Aurum, esclarecendo-se o que justificou a inexigibilidade do convênio, sem chamamento público e licitação; se outras ações, além da gravação das músicas, foram realizadas com esses recursos e de que formas foram contratadas; quais os critérios para seleção dos blocos; por qual motivo o edital ficou aberto por apenas dois dias; se houve pré-seleção de blocos para a realização da referida gravação e se a iniciaram antes da divulgação do resultado do edital; e em qual estúdio foram realizadas as gravações, quem foram os profissionais técnicos responsáveis e qual foi o calendário de gravações. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.178/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o edifício da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops – MG –, em Belo Horizonte, consubstanciadas nos projetos arquitetônico e museológico a serem executados na estruturação e transformação desse prédio para que passe a sediar o Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade, conforme projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado, esclarecendo-se as entidades e instituições contratadas até o momento para a execução dessas obras e o motivo de interrupção das visitas guiadas a esse prédio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.210/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de informações sobre o número de empreendimentos da Cohab Minas, finalizados nos últimos seis anos, que não estão registrados em nome dos beneficiados ou que apresentam pendências de registro imobiliário; as principais inconsistências que estão dificultando ou impedindo tais registros imobiliários; o número de empreendimentos da Cohab Minas em andamento ou paralisados, especificando-se o *status* de cada obra, sua localização e seu valor total, as contrapartidas e convênios e os valores já investidos em cada empreendimento; o montante mensal de receitas da Cohab Minas, nos últimos seis anos; a discriminação dos valores recebidos de mutuários por empreendimento e a destinação desses recursos; o planejamento da empresa para novos empreendimentos habitacionais, informando-se a localidade, a quantidade de unidades habitacionais, o valor dos empreendimentos, o tempo de início e conclusão das obras e a previsão de entrega dessas unidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.392/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em documento contendo diagnóstico detalhado e atualizado dos principais desafios da mobilidade urbana e rural no Estado, incluindo dados de infraestrutura, demanda, qualidade dos serviços, acidentes e custos diretos e indiretos decorrentes da situação de precariedade apresentada. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.398/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as fontes atuais de financiamento da mobilidade urbana no Estado, apresentando-se estudo sobre a viabilidade e o potencial de novas fontes de receita para um fundo estadual de mobilidade sustentável, tais como parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, taxas sobre plataformas de transporte por aplicativo, recursos de multas e outorgas urbanas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.588/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a parceria público-privada Águas dos Vales, especificando-se as garantias legais e contratuais asseguradas aos municípios aderentes, especialmente quanto à

manutenção da qualidade dos serviços, à definição de tarifas, aos subsídios para a população de baixa renda e ao cronograma de investimentos em abastecimento de água e esgotamento sanitário; sobre os contratos e aditivos firmados com os municípios, as alterações contratuais efetuadas, bem como os novos prazos, metas de atendimento e investimentos previstos; e o futuro funcional dos servidores públicos efetivos da Copasa e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – nos municípios envolvidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.606/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de informações sobre os gastos efetuados com reformas de suas instalações e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios e localidades atendidas, detalhando-se o número de reformas realizadas e os valores das despesas nos anos de 2023 e 2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.607/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o número de licenças ambientais emitidas e ativas para dragagem nos Rios Jequitinhonha e Araçuaí, discriminando-se o quantitativo das licenças para mineração e para extração de areias, bem como a localização dos empreendimentos que realizam essas atividades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.657/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de informações acerca do número de policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavalieri; do local de lotação desses policiais penais; do número de policiais penais emprestados a outras unidades da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp – e, em caso da existência de empréstimo, esclarecendo-se o período em que cada um se encontra emprestado; e do número de policiais penais efetivamente lotados na unidade, descontados os emprestados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.658/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de policiais penais afastados por licença médica no período de 2022 a 2025, em números absolutos e em percentual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.659/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre a fundamentação da retirada do porte de arma dos policiais penais nos períodos de afastamentos médicos homologados pela Seplag. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.664/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o número de boletins de ocorrências referentes a furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.665/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o número de inquéritos instaurados, concluídos e não concluídos, que tratam de furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.380/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os motivos pelos quais o Estado ainda não está inscrito no programa CNH Social, iniciativa do governo federal que oferece a Carteira Nacional de Habilitação de forma gratuita a pessoas de baixa renda. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

**2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/9/2025**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 25 de setembro de 2025, destinada a homenagear a Sociedade de Debates da Universidade Federal de Minas Gerais – Senatus.

Palácio da Inconfidência, 24 de setembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o programa Conectividade Rural, da Emater, que visa ampliar o acesso à internet de qualidade para comunidades rurais em Minas Gerais, com foco em regiões carentes.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Raul Belém, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarqüínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a instituição do passe livre metropolitano para os estudantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – como política educacional estratégica voltada à democratização do acesso à educação, à redução da evasão escolar e à promoção da igualdade de oportunidades.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Wendel Mesquita, Cristiano Silveira, Elismar Prado e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as negativas de matrícula nas escolas para crianças com transtorno do espectro autista – TEA – e os desafios da educação inclusiva no Estado.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Maria Clara Marra, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência de convidados, os impactos de mineração irregular relacionada ao esquema de corrupção apurado na Operação Poeira Vermelha e na Operação Rejeito, que viola direitos humanos fundamentais das comunidades do entorno da Serra do Curral.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Doutor Wilson Batista, Lincoln Drumond e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater denúncias de realização de cirurgias plásticas faciais por profissionais dentistas de maneira irregular e sem normatização que autorize essa prática.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Zé Laviola, Betinho Pinto Coelho e Dr. Maurício, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os efeitos da possível mudança nos períodos das diárias de hospedagem no Estado na cadeia produtiva do turismo e da gastronomia, nos termos do Projeto de Lei n° 3.788/2025.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Mauro Tramonte, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarqüínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.924/2024, do Tribunal de Justiça, de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 4.081/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e os deputados Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as tentativas de criminalização das expressões artísticas e culturais das periferias urbanas, como o *rap*, o *funk*, o *trap*, os bailes e as batalhas de MCs no Estado.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**RECEBIMENTO DE EMENDAS**

Foram recebidas, na 60ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 24/9/2025, as seguintes emendas:

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.081/2025**

**EMENDA Nº 1**

Modificativa.

"Art. 24 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de policiais civis, referidas no art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, que, na data de publicação desta lei, estejam formalmente designados para o exercício de atribuições vinculadas ao processo de formação, habilitação, reabilitação ou reciclagem de condutores de veículos automotores, permanecerão no desempenho dessas funções no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, assegurada a continuidade do serviço, inclusive após a inatividade, vedada a dispensa imotivada e preservadas suas condições funcionais e remuneratórias, independentemente de regulamentação superveniente.

Parágrafo único – O exercício das atividades de que trata o *caput* será formalizado por instrumento de parceria próprio, firmado entre o Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Diretor-Geral da CET-MG, devendo garantir a preservação da atuação dos servidores mencionados, ainda que diante de atos normativos futuros.".

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2025.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação**: Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente emenda modificativa ao art. 24 do Projeto de Lei que cria a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, com o objetivo de aperfeiçoar a redação do dispositivo original, consolidando garantias de continuidade funcional, valorização da experiência técnica e proteção contra eventuais fragilizações normativas posteriores, sem prejuízo do interesse público, da eficiência administrativa e da legalidade constitucional.

O aperfeiçoamento proposto parte da constatação de que, na data da publicação da futura lei, existirão servidores ocupantes de cargos efetivos das carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais que se encontrarão formalmente designados para o exercício de atribuições diretamente vinculadas ao processo de formação, habilitação, reabilitação e reciclagem de condutores de veículos automotores, função esta regulada por normas federais, especialmente as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Esses servidores exercem, há anos, papel técnico relevante no contexto do Sistema Nacional de Trânsito, possuindo capacitação específica e experiência comprovada, com desempenho funcional consolidado e avaliado pela própria Administração Pública. Tais funções não são acessórias, tampouco eventuais, mas, ao contrário, compõem parte expressiva da execução descentralizada das políticas públicas de trânsito no Estado de Minas Gerais.

Assim, a proposta de alteração do artigo busca assegurar, de forma clara e objetiva, que esses servidores permaneçam no desempenho das funções já designadas, mesmo com a migração da estrutura organizacional para a CET-MG, nos termos do projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Essa garantia contempla, inclusive, a possibilidade de continuidade do exercício das atribuições após a inatividade funcional, desde que observados os critérios técnicos pertinentes, preservadas as condições funcionais e remuneratórias, e vedada a dispensa imotivada.

Ademais, a proposição consagra a formalização do exercício das atividades por meio de instrumento de parceria a ser firmado entre o Chefe da Polícia Civil e o Diretor-Geral da CET-MG, assegurando, ainda, que atos normativos infralegais supervenientes não venham a restringir, suprimir ou descaracterizar os efeitos garantidos na norma legal.

Importa registrar que a redação ora proposta se coaduna com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público (CF, art. 37; CE/MG, art. 13, § 2º). Também se alinha com a doutrina majoritária e a jurisprudência consolidada sobre a proteção da confiança legítima do servidor diante de mudanças administrativas estruturais.

A modificação não implica aumento de despesa, tampouco criação de novas funções, mas tão somente preserva situações jurídicas válidas já constituídas, reconhecendo a legitimidade das designações anteriores e evitando rupturas abruptas que comprometam a qualidade, a estabilidade e a economicidade dos serviços públicos prestados à população mineira.

Trata-se, em suma, de medida de relevante interesse público, que concilia a modernização institucional com a valorização de servidores de carreira e a proteção de um serviço técnico essencial à segurança viária e à administração pública estadual.

Diante do exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 4º:

"Art. 4º – (…).

§ 1º – As competências e a denominação das unidades a que se refere o *caput* serão estabelecidas por decreto, sendo assegurada a criação de unidades administrativas para o atendimento específico e presencial de condutores, despachantes e centros de formação de condutores – CFC's.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 3**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º – Fica criada a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e técnica e patrimônio próprio, vinculada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único: A CET-MG atua como entidade executiva de trânsito do Estado e compõe o Sistema Nacional de Trânsito na forma do inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, observadas as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 4**

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º:

"Art. 6º – A CET-MG prestará apoio administrativo e logístico para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris.

Parágrafo único – A Seplag e a Polícia Civil de Minas Gerais disponibilizarão efetivos suficientes para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris, nos termos do art. 12 desta Lei.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 5**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

"Art. 2º – Compete à CET-MG, nos termos da legislação vigente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II – realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

III – vistoriar, inspecionar as condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV – estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI – aplicar as penalidades por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;

VIII – comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

IX – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;

X – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;

XII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII – fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XIV – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Cetran;

XV – criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

§ 1º – É facultado à CET-MG credenciar, contratar ou estabelecer convênios com órgãos ou entidades para a execução das atividades de que trata este artigo, bem como a de atendimento ao público, observada a legislação vigente.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso II do caput, as bancas examinadoras serão compostas prioritariamente por policiais civis, até que novos agentes públicos sejam capacitados para a função a que se refere o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005.

§ 3º – Ficam mantidas na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – as atividades e competências para realizar investigação criminal e exercer a função de polícia judiciária na matéria de trânsito.”.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 6**

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º:

"Art. 3º – Para a realização de suas atribuições e exercício regular do poder de polícia e da fiscalização de trânsito, a CET-MG atuará por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação, nos termos da legislação vigente.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 7**

Dê-se a seguinte redação ao art. 23:

"Art. 23 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito na data de publicação desta lei não terão prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo efetivo.

§ 1º – Os servidores a que se refere o *caput* continuam a integrar o grupo de carreiras da segurança pública para fins de direitos e vantagens inerentes ao grupo.

§ 2º – Os servidores a que se refere o *caput* em exercício na Seplag desempenharão atividades relacionadas à gestão de trânsito ou que a ela deem suporte.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 8**

Dê-se a seguinte redação ao art. 22:

"Art. 22 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais lotados na Seplag na data de publicação desta lei ficam transferidos para a CET-MG.

§ 1º – Somente mediante sua prévia e expressa opção, e desde que não tenha optado pela mudança de lotação para a PCMG, o disposto no caput poderá ser aplicado ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e de Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais lotado na Seplag na data de publicação desta lei.

§ 2º – Ressalvada a hipótese do § 1º, os pedidos de mudança de lotação serão analisados na forma da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, observado o disposto na Lei nº 24.091, de 15 de maio de 2022.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 9**

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – Ficam mantidas na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – as atividades e competências para realizar investigação criminal e exercer a função de polícia judiciária na matéria de trânsito.".

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**EMENDA Nº 10**

Dê-se a seguinte redação ao art. 22:

"Art. 22 – Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, atualmente lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, o direito de optarem, mediante assinatura de termo de opção, pelo retorno à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou pela permanência em exercício na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET.

§ 1º – A opção de que trata o caput deverá ser formalizada junto à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET –, por meio de requerimento específico no prazo de até 90 dias, contados da conclusão da reorganização administrativa prevista no art. 27 desta lei.

§ 2º – A liberação dos servidores que optarem pelo retorno à Polícia Civil será realizada mediante planejamento e cronograma a ser elaborado pela CET, que deverá ser apresentado no prazo de até 120 dias, findo o prazo previsto no §1º deste artigo, observado o interesse público e a continuidade dos serviços.

§ 3º – O retorno dos servidores à Polícia Civil dar-se-á com lotação preferencial nas unidades indicadas no termo de opção, condicionada à anuência da Chefia da Polícia Civil.

§ 4º – A permanência dos servidores na CET não implicará alteração do vínculo funcional originário com a Polícia Civil, devendo ser preservados todos os direitos, deveres e prerrogativas decorrentes da respectiva carreira.".

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A presente emenda foi construída a partir de demanda trazida pelo Siapol – Sindicato dos Servidores Administrativos da Polícia Civil de Minas Gerais e tem como objetivo assegurar aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, atualmente lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, a possibilidade de exercerem o direito de escolha quanto à sua permanência na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET ou ao retorno à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG. Com a edição da Lei nº 24.313, de 2023, às atribuições do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – foi formalmente desvinculado da estrutura da Polícia Civil e passou a ser gerido pela Seplag, por meio da CET.

Naquele momento, para garantir a continuidade dos serviços de trânsito, os servidores administrativos da Polícia Civil que se encontravam lotados no Detran foram transferidos *ex officio* para a Seplag, sem consulta prévia aos diretamente interessados, tampouco diálogo institucional com as entidades representativas da categoria.

Conforme informa o Sindicato da categoria, tal medida resultou em uma situação peculiar e juridicamente questionável, haja vista que os referidos servidores ingressaram no serviço público mediante concurso específico para a Polícia Civil de Minas Gerais, possuindo identidade funcional e trajetória vinculada àquela instituição. A transferência automática para outro órgão da Administração, sem processo de escolha, acabou por gerar desconforto e insegurança quanto à preservação de seus direitos e prerrogativas funcionais.

Deste modo, considerando a eventual instituição de autarquia estadual que irá incorporar as competências da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET –, é necessário corrigir a distorção ocorrida e garantir aos servidores envolvidos o direito de opção de sua lotação, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa, segurança jurídica e dignidade da pessoa humana, bem como, o respeito a vinculação do cargo público ao Órgão para os quais estão vinculados.

A redação ora sugerida ao art. 22 pela presente emenda, permitirá:

1 – Resguardar a liberdade de escolha dos servidores, conferindo-lhes o direito de decidir pela permanência na CET ou pelo retorno à Polícia Civil, mediante termo de opção;

2 – Estabelecer prazos e critérios claros para que os servidores tomem conhecimento da nova estrutura e tenham condições de exercer o direito de escolha.

3 – Conciliar o interesse público com os direitos individuais, ao prever que a liberação dos servidores se dará de acordo com cronograma e planejamento a ser elaborado pela CET, de forma a não prejudicar a prestação dos serviços públicos;

4 – Preservar a identidade funcional dos servidores, assegurando que, mesmo optando pela permanência na CET, não haja alteração em seu vínculo originário com a Polícia Civil, garantindo todos os direitos, deveres e prerrogativas inerentes à respectiva carreira e em cumprimento ao art. 37, inciso II da Constituição Federal que estabelece que o acesso a cargo público se dá mediante aprovação em concurso público, o que vincula o servidor ao regime jurídico do cargo em que foi aprovado no certame.

Portanto, a alteração proposta não apenas promove justiça e equidade para com os servidores atingidos pela desvinculação do antigo Detran-MG, como também reforça a estrutura organizacional da CET, ao consolidar em seu quadro de pessoal aqueles que efetivamente desejam permanecer e se identificam com a natureza do trabalho desenvolvido, garantindo, assim, maior estabilidade e eficiência na prestação do serviço público de trânsito em Minas Gerais.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.508/2023**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria do deputado Delegado Christiano Xavier, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa reconhecer a relevância cultural da Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia, celebração tradicional realizada no mês de outubro em homenagem à padroeira da comunidade.

A festa é uma expressão de tradições afro-brasileiras, especialmente a do Congado. Há dois grupos principais de Congado na comunidade: a Guarda de Congo do Divino Espírito Santo e a Guarda de Catopé. Há procissões, levantamento de mastros, cortejos, desfiles das guardas de congado, queima de fogos e a Missa Conga, celebrada com cânticos e rituais próprios.

Durante a festa, o rei e a rainha, figuras centrais do evento, saem em procissão do Santuário de Santa Luzia até a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, onde é realizado um ritual de permissão para entrar na igreja, seguido da missa festiva e da coroação dos novos monarcas. Frequentemente é oferecido um almoço festivo com apresentações de congado no pátio da igreja, reunindo toda a comunidade.

A celebração valoriza a cultura afro-brasileira por meio de elementos religiosos, orais, musicais e gastronômicos. Além disso, fortalece a identidade da comunidade quilombola de Pinhões e sua história de luta e fé. Assim, consideramos que a homenagem prestada pelo projeto de lei em análise é justa e merece prosperar.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça adequou, por meio do Substitutivo nº 1, o texto do projeto de lei ao padrão adotado por esta Casa para as proposições que versam sobre a concessão do título de relevante interesse cultural. Concordamos com a peça apresentada pela comissão que nos antecedeu.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.508/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Beatriz Cerqueira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.679/2023**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Relatório**

De autoria do deputado Betão, a proposição em epígrafe dispõe sobre a reserva de vagas prioritárias para a pessoa com transtorno do espectro autista nas escolas estaduais e nos Colégios Tiradentes, inclusive nos estabelecimentos que distribuem suas vagas por meio de sorteio.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia para emitir parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Nos termos do art. 301 do Regimento Interno, a proposição foi baixada em diligência, em 1º/9/2025, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público de Minas Gerais, à Coordenadoria Estratégica de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública de Minas Gerais e à Associação dos Educadores dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por objetivo assegurar a reserva de vagas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA – nas escolas estaduais e nos Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPMs.

Há várias normas federais em vigor que asseguram direitos educacionais às pessoas com deficiência e, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A primeira dessas normas é a Constituição

Federal, que, em seu art. 208, inciso III, estabelece como dever do Estado assegurar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996, em seus arts. 4º, inciso III, 58 e 59, reforça essa obrigação, garantindo condições de acesso, permanência e aprendizagem. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015, em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 6.949, de 2009, consolidou a educação inclusiva como princípio fundamental, assegurando adaptações razoáveis e atendimento adequado às necessidades específicas dos estudantes. Por fim, a já mencionada Lei Federal nº 12.764, de 2012, também determina a obrigatoriedade de inclusão das pessoas com TEA no sistema regular de ensino, com direito a recursos de acessibilidade e ao atendimento especializado.

No âmbito estadual, a Lei nº 24.786, de 6/6/2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reforça essas garantias ao dispor, em seu art. 6º, que a pessoa com TEA tem direito à educação no mesmo ambiente escolar dos demais alunos, em todos os níveis e modalidades, inclusive no ensino superior e no profissionalizante.

Diante desse arcabouço normativo, observa-se que o direito à matrícula, à permanência e à inclusão de estudantes com TEA já se encontra amplamente assegurado, impondo-se às instituições públicas e privadas de ensino o dever de cumpri-lo em sua integralidade. Por essa razão, não cabe falar em reserva de vagas nas escolas públicas em geral, uma vez que o acesso universal já é direito garantido constitucional e legalmente a todas as pessoas com deficiência, inclusive às pessoas com TEA. A edição de nova lei estadual que apenas reproduza essas garantias seria, portanto, redundante e de eficácia prática limitada. Mais adequado e necessário é fortalecer os mecanismos de fiscalização, assegurando a efetiva aplicação das normas em vigor e a plena concretização dos direitos educacionais já consagrados.

Todavia, no âmbito dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, identifica-se espaço para inovação legislativa. Essas instituições públicas de ensino militar, organizadas pela Lei nº 20.010, de 2012, destinam-se prioritariamente a dependentes e netos de militares e a integrantes de determinadas carreiras do Estado, admitindo, também, candidatos da comunidade em geral. Não obstante, a referida lei não estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência. O Edital nº 0309.3/24-DEE, que regulamenta o processo seletivo para o ano letivo de 2025, apenas assegura a participação desses candidatos em igualdade de condições com os demais no sorteio público, sem prever mecanismo específico de inclusão que lhes garanta acesso proporcional às oportunidades oferecidas.

Em nossa avaliação, a previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, nos CTPMs é medida oportuna. Ela reforça a política de inclusão educacional, garantindo a esse público, historicamente sujeito a barreiras e exclusões, o acesso a uma rede de ensino reconhecida por sua qualidade e tradição. Trata-se de avanço normativo compatível com a legislação educacional, que impõe ao Estado o dever de assegurar educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, além de promover políticas que eliminem obstáculos à participação plena e ao desenvolvimento integral dos estudantes com deficiência.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela viabilidade da reserva de vagas para estudantes com TEA nos CTPMs e, para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1, propondo a inclusão, no art. 6º da Lei nº 20.010, de 2012, de dispositivo que assegure tal medida. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, ampliou o alcance da proposta, defendendo que a reserva atenda todas as pessoas com deficiência, inclusive aquelas com TEA, de modo a alinhar a norma estadual aos princípios constitucionais da igualdade, da inclusão e da proteção integral, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 2.

Com o objetivo de subsidiar a análise da matéria, esta Comissão de Ciência e Tecnologia deliberou pelo envio da proposição em diligência à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público de Minas Gerais, à Coordenadoria Estratégica de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública e à Associação dos Educadores dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar. Foram

solicitadas informações sobre a política de atendimento a estudantes com TEA nos CTPMs, bem como dados relativos a processos seletivos, matrículas e concluintes, além de manifestação quanto ao projeto de lei em análise. Contudo, até o presente momento, não houve retorno das instituições consultadas.

Assim, considerando a relevância da medida para o fortalecimento da inclusão educacional, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da proposição, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.679/2023 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Luizinho – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.431/2024**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe institui a Política de Capacitação de Professores de Apoio para Alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Outras Doenças Raras no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emitir parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 3/7/2025, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, a proposição foi baixada em diligência à Secretaria de Estado de Educação, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 2.951/2024, também de autoria da deputada Maria Clara Marra, e o Projeto de Lei nº 3.101/2024, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, que abordam tema semelhante ao proposto pela proposição em estudo.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise institui a Política de Capacitação de Professores de Apoio para o atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e outras doenças raras no Estado. A autora alega que essa capacitação é essencial para garantir uma educação inclusiva de qualidade, adaptada às necessidades desses estudantes, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor, igualitário e respeitoso às diferenças.

A oferta de cursos e programas de formação ao longo da carreira e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento profissional são algumas das principais estratégias de valorização dos profissionais de educação. Por isso, a formação continuada é

prioridade tanto no Plano Nacional de Educação – PNE – quanto no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, os quais, por meio da Meta 15, assumem o compromisso de assegurar formação adequada a todos os profissionais de educação básica, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

A Meta 15 do PNE levou à criação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, instituída pelo Decreto nº 8.752, de 2016, que orienta os sistemas de ensino a elaborarem seus próprios planos estratégicos de formação, em alinhamento com o planejamento nacional. Nessa mesma direção, o Conselho Nacional de Educação, no Parecer CNE/CP nº 14/2020, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica, afirma que cabe aos sistemas de ensino da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios instituir políticas e programas específicos de formação continuada, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Nesse contexto, a criação de políticas de formação direcionadas a carreiras isoladas, como propõe o projeto original, tende a se afastar das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Ao direcionar esforços para um grupo específico, sem considerar a totalidade das carreiras que compõem o quadro dos profissionais de educação e sem a devida articulação com a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, corre-se o risco de sobrepor competências, desperdiçar recursos e reduzir a efetividade das ações.

Além disso, a capacitação dos profissionais que atendem estudantes com deficiência, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA –, já está prevista como diretriz na Lei nº 24.786, de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com TEA, bem como na Lei nº 24.844, de 2024, que regulamenta o atendimento educacional a estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação nas instituições públicas e privadas do sistema estadual de educação.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que, embora a legislação vigente já preveja a capacitação dos profissionais que atuam no atendimento a estudantes com TEA, seria pertinente alterar o inciso I do artigo 6º da Lei nº 24.786, de 2024, a fim de explicitar o público-alvo das ações de formação continuada. O texto proposto pelo Substitutivo nº 1 estabelece que essa formação deve ser direcionada aos profissionais da educação, com ênfase nos professores, nos profissionais especializados para suporte pedagógico e nos profissionais responsáveis por auxiliar nas atividades cotidianas de higiene, alimentação e locomoção. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência manifestou concordância com o Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Ciência e Tecnologia baixou a proposição em diligência à Secretaria de Estado de Educação, a fim de que o órgão se manifestasse sobre o projeto original e o Substitutivo nº 1, bem como prestasse informações acerca das ações de capacitação e formação continuada atualmente desenvolvidas na rede estadual. Também foram consultados o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais. Entretanto, até o presente momento, as instituições consultadas não responderam às diligências.

Em nosso exame de mérito, acompanhamos o posicionamento das comissões que nos antecederam, mas entendemos que a redação pode ser aperfeiçoada, de modo a assegurar que a formação continuada contemple todos os profissionais de educação, observadas as necessidades específicas dos que atuam no suporte pedagógico especializado e nas atividades de alimentação, higiene e locomoção. Além disso, propomos que as ações formativas sejam desenvolvidas em articulação com as áreas de saúde e educação, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, como já previsto no texto original do projeto. Tal abordagem intersetorial pode ampliar a qualidade e a efetividade dos processos de capacitação, oferecendo uma resposta mais integrada e adequada às necessidades dos estudantes com TEA. Assim, manifestamos nosso apoio à aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado ao final deste parecer.

Por fim, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar sobre as proposições anexadas ao projeto em análise. Verificamos que o Projeto de Lei nº 2.951/2024, que estabelece diretrizes para a Secretaria de Estado da Educação oferecer cursos de capacitação em educação inclusiva aos professores da rede estadual, e o Projeto de Lei nº 3.101/2024, que autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos e linguagens de comunicação alternativa e aumentativa no atendimento a estudantes com TEA nas escolas estaduais, têm conteúdo convergente com a proposição principal. Consideramos que os objetivos dessas iniciativas, respeitadas as competências próprias de cada Poder, já estão contemplados no Substitutivo nº 2, que apresentamos ao final do parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.431/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera o art. 6º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 6º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o parágrafo único a seguir:

"Art. 6º – (…)

I – promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais de educação da rede estadual de ensino para o acolhimento e a inclusão de estudantes com TEA, observadas as necessidades específicas de formação e de capacitação dos profissionais que atuam no suporte pedagógico especializado e nas atividades de alimentação, higiene e locomoção desses estudantes.

(…)

Parágrafo único – A formação e a capacitação a que se refere o inciso I do caput poderão incluir:

I – o desenvolvimento de conteúdos programáticos que contemplem métodos e técnicas pedagógicas adaptadas, estratégias de comunicação alternativa e aumentativa e intervenções comportamentais;

II – a realização das ações em parceria com as áreas de educação e saúde, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Luizinho – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.527/2025**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o Projeto de Lei nº 3.527/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Baque Humaitá, localizado no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em tela tem por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Baque Humaitá, do Município de Belo Horizonte. A autora, em sua justificação, sustenta que a homenagem contribuirá para a continuidade e ampliação das atividades do grupo que, desde a sua criação, em 2016, promove a difusão da cultura popular a partir de um diálogo sonoro entre as tradições pernambucanas e mineiras.

O Baque Humaitá é fruto do projeto Humaitá – Cultura Popular, espaço de estudos e pesquisas sobre as culturas populares e tradicionais brasileiras. Reconhecido como Ponto de Cultura, o projeto oferece ao longo do ano oficinas de percussão e dança, sessões de cinema, seminários, exposições e encontros com mestres e mestras, sempre entendendo a música e a arte como práticas ligadas à resistência e ao combate a qualquer forma de opressão. Em 2019, esse movimento ganhou as ruas no Carnaval de BH com a estreia do Bloco Baque Humaitá, que hoje reúne mais de 100 instrumentistas em um cortejo marcado pela força da percussão e pela celebração das raízes afro-brasileiras.

A base rítmica do bloco é o maracatu de baque virado, originário de Pernambuco, mas incorpora também influências de afoxés, cirandas, coco, além de ritmos mineiros. Em seu desfile anual, o Arrastão do Humaitá, o grupo homenageia mestres e artistas que mantêm vivas essas tradições durante todo o ano, o que reafirma a missão do grupo de fortalecer, difundir e celebrar os saberes populares que sustentam o Carnaval e a memória cultural brasileira.

A Lei nº 11.843, de 2025, do Município de Belo Horizonte, reconhece, em seu art. 3º, I, o papel dos blocos de rua na composição do Carnaval da cidade. O § 1º do mesmo artigo define bloco de rua como "a manifestação carnavalesca espontânea, organizada ou não, com finalidade festiva e de mera fruição, com ou sem finalidade lucrativa, sem caráter competitivo, que se utiliza ou não de estruturas de som mecânico, ocorrida em logradouros públicos durante o período oficial do Carnaval ou fora dele, para manutenção de sua cultura permanente".

A comissão precedente, em sua análise preliminar, concluiu que a matéria atende aos requisitos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Considerando que o bloco contém referências da identidade, da ação e da memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, entendemos estar plenamente justificado o reconhecimento de seu relevante interesse cultural. No entanto, julgamos oportuno aprimorar a redação do projeto para tornar expresso que o objeto de reconhecimento é um bloco carnavalesco, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.527/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Baque Humaitá, bloco carnavalesco do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Bloco Baque Humaitá, bloco carnavalesco do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.680/2025**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em epígrafe acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa alterar a Lei nº 24.844, de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação, para estabelecer que o estudante que necessitar de suporte pedagógico em comunicação alternativa e aumentativa ou no uso de recursos de tecnologia assistiva seja atendido, preferencialmente, pelos mesmos professores e profissionais especializados ao longo dos anos letivos.

A legislação educacional vigente assegura aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, público-alvo da educação especial, o direito ao Atendimento Educacional Especializado – AEE –, ofertado de forma articulada à escolarização em classes comuns ou em centros de atendimento da rede pública, bem como em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. O AEE tem como finalidade complementar ou suplementar a formação desses estudantes, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias para a eliminação de barreiras que possam comprometer sua participação e aprendizagem.

Na rede estadual de ensino, o AEE prevê, para os estudantes com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou transtorno do espectro autista, o acompanhamento de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, quando houver necessidade de suporte em comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas. Entretanto, a alta rotatividade desses profissionais, decorrente da precariedade das contratações temporárias, tem sido reiteradamente apontada em audiências públicas da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia como fator ruim para famílias e profissionais. Cada substituição requer readaptação que fragiliza vínculos, desarticula o trabalho pedagógico e reduz a efetividade da inclusão escolar. Considerando suas especificidades, esses alunos necessitam de acompanhamento estável, que favoreça o sentimento de pertencimento, a interação social e a continuidade das estratégias pedagógicas.

Ao possibilitar a permanência do profissional que acompanha o estudante, a proposição assegura a continuidade do atendimento individualizado, fortalece vínculos e contribui para o seu desenvolvimento integral. Além disso, alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Inclusiva e ao Plano Estadual de Educação – Lei nº 23.197, de 2018 –, que buscam garantir condições adequadas para a permanência e o sucesso escolar do público da educação especial. Trata-se, assim, de medida que reforça a efetividade do AEE e reafirma o compromisso do Estado com a garantia do direito à educação e com a valorização dos profissionais de educação, motivo pelo qual consideramos que o projeto de lei em análise é conveniente e oportuno quanto ao mérito.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não identificou vícios de constitucionalidade, juridicidade ou legalidade que inviabilizassem a tramitação da matéria. Para resguardar o princípio da separação dos poderes, apresentou o Substitutivo nº 1, condicionando a aplicação da norma à regulamentação infralegal. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência acompanhou esse entendimento, mas apresentou o Substitutivo nº 2, com o objetivo de promover ajustes de técnica legislativa, tendo em vista que o art. 3º da lei objeto de alteração já contém § 2º. Apesar de estarmos de acordo com o posicionamento das comissões que nos antecederam, entendemos que a matéria ainda requer ajustes de técnica legislativa, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 3 ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.680/2025, no 1° turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 3**

Acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, o seguinte § 3º:

"Art. 3º – (…)

§ 3º – Os estudantes que necessitarem de suporte pedagógico, nos termos do inciso VII do *caput*, na comunicação alternativa e aumentativa ou no uso de recursos de tecnologia assistiva, serão atendidos, preferencialmente, em todos os anos letivos, pelos mesmos professores e profissionais especializados, nos termos de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Luizinho – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.987/2025**

**Comissão de Saúde**

**Relatório**

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe "institui, no âmbito do Estado, a política de vacinação preventiva de gestantes contra o vírus sincicial respiratório – VSR".

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposta a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em análise visa instituir no Estado uma política de vacinação preventiva de gestantes contra o vírus sincicial respiratório – VSR. Segundo a proposta, a política deve seguir os princípios da prevenção, da proteção integral à saúde materno-infantil, da equidade no acesso e da redução da morbimortalidade associada às infecções pelo vírus. Além disso, a proposição determina que a vacinação será fornecida gratuitamente nas unidades da rede pública de saúde, segundo as diretrizes que define, e estabelece a ordem de priorização das gestantes a serem vacinadas.

Desde a década de 1970, o Brasil conta com o Programa Nacional de Imunizações – PNI –, cujo objetivo é proteger a população e contribuir para a prevenção, o controle e a erradicação de doenças imunopreveníveis. A coordenação do PNI é de responsabilidade do Ministério da Saúde, a quem cabe selecionar as vacinas do calendário nacional, bem como definir estratégias e editar normas técnicas sobre a aplicação dos imunizantes abarcados pelo programa. Ressalte-se que imunização é termo mais amplo, que abrange a vacinação, mas não se restringe a ela.

A introdução de novos imunobiológicos no PNI e a definição dos grupos populacionais a serem vacinados são decisões fundamentadas em critérios técnicos e científicos. Nessa análise, consideram-se fatores epidemiológicos, como a relevância da doença; imunobiológicos, relacionados à capacidade da vacina de conferir alta imunogenicidade e segurança; tecnológicos, referentes à possibilidade de incorporação da tecnologia de produção ao parque público nacional; socioeconômicos, quanto ao custo-benefício para a saúde pública; e logísticos, relativos à capacidade de armazenamento, estoque e conservação dos produtos[1].

Compete à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias – Conitec – recomendar ou não a disponibilização de imunobiológicos no SUS, a partir da análise de estudos científicos e considerando os critérios previstos na Lei Federal nº 8.080, de 1990. O relatório da Conitec é então encaminhado ao Ministério da Saúde, que avaliará a recomendação e publicará a portaria oficializando a incorporação. A partir dessa publicação, o Ministério da Saúde dispõe de 180 dias para disponibilizar o imunobiológico.

O vírus sincicial respiratório – VSR – é responsável por cerca de 75% dos casos de bronquiolite e 40% das pneumonias em crianças com menos de dois anos. Entre as crianças infectadas, 10% precisam de hospitalização e, dessas, metade é encaminhada à unidade de terapia intensiva[2]. Trata-se de um problema grave, que pode ser mitigado por meio da vacinação e do uso de medicamentos pelas gestantes e pelas crianças. Estima-se que a oferta da vacinação para o vírus evite aproximadamente 34 mortes e 44 mil internações por ano, caso 62% das gestantes sejam vacinadas[3]. Após análise da Conitec, o Ministério da Saúde incorporou ao SUS, em fevereiro de 2025, a vacina contra o VSR. Sua indicação é para gestantes de 32 a 36 semanas para prevenir doença do trato respiratório inferior causada pelo VSR em crianças até os 6 meses de idade.

No mesmo período, a Conitec recomendou a incorporação, pelo SUS, do medicamento Nirsevimabe, indicado para bebês prematuros e crianças com comorbidades[4], cuja adoção foi oficializada em março de 2025. Assim, no enfrentamento ao VSR, o SUS passou a dispor tanto da vacina, forma de imunização ativa, quanto do Nirsevimabe, anticorpo monoclonal de imunização passiva.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, pontuou que a previdência social e a proteção e defesa da saúde estão inseridas na competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, à luz do art. 24, XII e XIV, da Constituição da República. Ponderou, contudo, que o Supremo Tribunal Federal entende que a vacinação e as vigilâncias sanitária e epidemiológica são matérias com impacto nacional, cujas regras precisam de uniformidade, de forma que cabe à União editar normas

gerais para definir o Programa Nacional de Imunizações – PNI –, estabelecer o calendário vacinal do SUS, autorizar a inclusão de novas vacinas ofertadas pela rede pública e fixar protocolos técnicos, prazos e diretrizes gerais de imunização. Por isso, apresentou o Substitutivo nº 1 para adequar o projeto às balizas constitucionais.

No mérito, entendemos que a proposição é relevante e oportuna. Cabe ao poder público proteger a saúde das mães e dos recém-nascidos, evitando que sejam expostos a doenças evitáveis. Medidas nesse sentido têm o potencial de reduzir a mortalidade e evitar a sobrecarga do sistema de saúde. Em que pese a importância do tema para a saúde pública, julgamos que o projeto adentra na atribuição do Poder Executivo para elaborar políticas públicas e editar orientações técnicas sobre vacinação e proteção da saúde materna e infantil.

Concordamos com os argumentos tecidos pela comissão que nos precedeu. Entretanto, defendemos incluir a matéria na Lei nº 22.422, de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado, e não elaborar lei autônoma sobre o tema, uma vez que as medidas para promover a imunização de gestantes contra o VSR devem estar inseridas em estratégias mais amplas e guardar coerência com as políticas de saúde materno-infantil, as políticas de vigilância em saúde e com o PNI. Também não julgamos adequado restringir as medidas contra o VSR às medidas de vacinação, pois o SUS dispõe de outros imunizantes que também servem à prevenção da doença causada pelo vírus. Para ajustar a redação do projeto de lei, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2, que altera a redação da Lei nº 22.422, de 2016 para incluir diretriz relativa à imunização de gestantes e crianças contra o VSR.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.987/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 2016, a seguinte alínea "p":

"Art. 3º – (…)

I – (…)

p) garantia de acesso à imunização contra o vírus sincicial respiratório a gestantes e crianças, conforme os critérios definidos pelos órgãos públicos de saúde.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Dr. Wilson Batista, relator – Lucas Lasmar – Lincoln Drumond.

[1]Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf>. Acesso em: 10 set. 2025.

[2]Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2025/relatorio-de-recomendacao-no-975-vacina-vsr>. Acesso em: 10 set. 2025.

[3]Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2024/sociedade/relatorio-para-sociedade-no-498-vacina-virus-sincicial>. Acesso em: 10 set. 2025.

[4]Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2025/relatorio_974_nirvesimabe_virus_sincicial_respiratorio.pdf>. Acesso em: 10 set. 2025.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.017/2025**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Cristo Redentor de Poços de Caldas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural o Cristo Redentor de Poços de Caldas.

Inaugurado em maio de 1958, o monumento está situado no topo da Serra de São Domingos, paisagem tombada pelo município. Visível de diversos pontos do município, a estátua é um de seus principais cartões-postais. Inspirada Cristo Redentor do Rio de Janeiro, a escultura tem 30 metros de altura, dos quais 14 metros de pedestal e 16 metros da estátua.

Consideramos que a homenagem objeto da proposição em análise ao Cristo Redentor de Poços de Caldas, importante ponto turístico do município, vai ao encontro da rica tradição religiosa de nosso Estado e é, portanto, justa e oportuna, razão pela qual entendemos que o projeto em tela deve prosperar.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que adequou o texto da proposição ao padrão adotado por esta Casa para matérias de teor semelhante. Estamos de acordo com o substitutivo apresentado.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.017/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Andréia de Jesus.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Relatório**

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, a proposição em epígrafe institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à Comissão de Desenvolvimento Econômico. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise objetiva criar polo de bioeconomia na região do Médio Piracicaba com o fim de garantir que a atividade minerária na região seja gradativamente substituída por atividades econômicas ambientalmente sustentáveis. Para tanto, a proposição prevê, entre outras ações, a concessão de incentivos para a pesquisa sobre a utilização sustentável dos recursos naturais da região, a integração entre empresas e instituições de ensino e pesquisa para a estruturação e fortalecimento da bioeconomia local e para a formação de mão de obra qualificada para atuar nessa área.

A região do Médio Piracicaba é composta pelos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo. Sua principal atividade econômica é a mineração. Considerando os elevados impactos socioambientais advindos dessa atividade, é mister a implementação de medidas de contingência nos territórios que dela dependem para minimizar os danos gerados e diversificar sua economia quando exauridas as reservas naturais.

É fundamental que o Estado assuma o papel de indutor para a transição do modelo econômico extrativista hoje predominante na região para um modelo ambientalmente sustentável. Conforme disposto no art. 218 da Constituição Federal, é dever do Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Além disso, o parágrafo único do seu art. 219 determina ao Estado que estimule a inovação em empresas e em demais entes públicos ou privados, a constituição de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação e sua manutenção. Já a Lei Estadual nº 17.348, de 2008, que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica, ecoa o disposto na Carta Magna ao prever que a administração pública deve adotar medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica nas atividades produtivas para que o Estado alcance autonomia tecnológica, capacitação e competitividade no seu processo de desenvolvimento.

Considerando que a implantação do polo de que trata o projeto de lei em análise prevê a adoção de ações de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação na área de bioeconomia e de integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, julgamos que, sob o prisma da política de ciência, tecnologia e inovação, não há óbices à sua tramitação.

O apoio estatal à política de ciência, tecnologia e inovação gera uma série de benefícios, como a formação e capacitação de profissionais qualificados, a promoção do desenvolvimento social e econômico, a geração de riqueza, o desenvolvimento de novas tecnologias e a integração entre os diferentes agentes envolvidos na política. Nessa perspectiva, sob a temática sobre a qual compete a esta Comissão de Educação deliberar, entendemos que o projeto de lei tem o condão de fomentar o desenvolvimento da região do Médio Piracicaba mineiro, razão pela qual nos posicionamos favoravelmente à sua aprovação.

Por fim, os eventuais implicações ambientais e econômicas advindas da implantação do polo de que trata a proposição em tela serão objetos de análise das comissões que nos sucederão – a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Comissão de Desenvolvimento Econômico.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.027/2025, no 1° turno, na forma original.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Luizinho – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.105/2025**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria do deputado Lincoln Drumond, o Projeto de Lei nº 4.105/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por finalidade reconhecer a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, como de relevante interesse cultural do Estado.

O monumento, inaugurado em 26/6/2016, foi construído pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo em homenagem ao Cônego João José Marques Guimarães, conhecido como Padre João. Nascido em Caeté, em 1º/3/1890, Padre João foi ordenado sacerdote em 1921 e, em 1924, assumiu a Paróquia de São Gonçalo, onde exerceu seu ministério até 1974. Permaneceu na cidade até o seu falecimento, em 1984. Foi uma figura de grande relevância religiosa e comunitária, amplamente lembrado pela devoção popular como "padre milagreiro". Sua estátua, além de preservar essa memória, é hoje destino de peregrinação e atrativo turístico do município.

A escultura monumental, com 16m de altura erguida sobre um pedestal de 4m, foi modelada em concreto armado pelo artista plástico Genésio Gomes de Moura, conhecido como Ceará. Implantada em ponto de grande visibilidade, no Bairro Patrimônio, a obra tornou-se rapidamente um símbolo de São Gonçalo do Rio Abaixo, conferindo à paisagem uma referência que alia fé, memória e pertencimento coletivo.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não apresentou objeções à tramitação da matéria em sua forma original. Em nossa análise de mérito, também nos manifestamos favoravelmente à sua aprovação, em razão de sua reconhecida importância artística, social e cultural. No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 a seguir, a fim de adequar a proposição ao padrão utilizado em proposições semelhantes, com a devida referência à Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.105/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.232/2025**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o Projeto de Lei nº 3.232/2025 reconhece como de relevante interesse cultural e social do Estado a Congada de Bom Despacho.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

A proposição em exame objetiva, na forma do vencido, reconhecer a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho como manifestação de relevante interesse cultural do Estado.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que promoveu ajustes de redação para adequar o texto à terminologia usual em proposições semelhantes. Ainda assim, manteve o objeto da proposição originalmente apresentada, que era o de reconhecer o Congado do Município de Bom Despacho como manifestação de relevante interesse cultural e social para o Estado.

A Comissão de Cultura, por sua vez, apresentou o Substitutivo nº 2, em que propôs substituir o objeto de reconhecimento de relevante interesse cultural do Estado para Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho, em substituição ao reconhecimento restrito ao Congado. A alteração fundamenta-se no entendimento de que o Congado é parte indissociável da festa e que seu reconhecimento de forma isolada poderia fragmentar uma manifestação tradicionalmente coletiva e integrada.

Na oportunidade de reexame da matéria, não se verificando fato novo que justifique alteração do entendimento anteriormente adotado, manifestamo-nos pela aprovação da proposição na forma em que foi aprovada no 1º turno.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.232/2025, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Ione Pinheiro – Andréia de Jesus.

**PROJETO DE LEI Nº 3.232/2025**

**(Redação do Vencido)**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário realizada no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário realizada no Município de Bom Despacho.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.605/2025**

**Comissão de Cultura**

**Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer a cachaça Século XVIII, produzida no Município de Coronel Xavier Chaves.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retornando a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que integra este parecer.

**Fundamentação**

Na forma aprovada em 1º turno pelo Plenário, a proposição em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os modos de fazer cachaça no Município de Coronel Xavier Chaves.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça efetuou, por meio do Substitutivo nº 1, as adequações necessárias para compatibilizar a matéria às determinações da Lei Estadual nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado, o qual foi aprovado pelo Plenário. O ajuste permitiu que a futura norma privilegiasse o aspecto da tradição cultural envolvida no modo de fazer cachaça do Município de Coronel Xavier Chaves, afastando, assim, a promoção de um produto comercial específico e preservando o princípio da impessoalidade na administração pública.

Em sua análise quanto ao mérito, a Comissão de Cultura considerou que o reconhecimento dos modos de fazer cachaça do Município de Coronel Xavier Chaves pode contribuir para manter vivas tradições seculares da região, valorizando de forma significativa a identidade e a economia locais.

Na oportunidade de reestudo da matéria em segundo turno, não havendo fato novo que justifique alterar seu posicionamento, esta comissão permanece favorável à aprovação da proposição.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.605/2025, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Beatriz Cerqueira.

**PROJETO DE LEI Nº 3.605/2025**

**(Redação do Vencido)**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os modos de fazer cachaça no Município de Coronel Xavier Chaves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os modos de fazer cachaça no Município de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.311/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.311/2016, de autoria do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.311/2016**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao inciso III do art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, a seguinte alínea "c" e, ao mesmo artigo, o parágrafo único a seguir:

"Art. 2º – (…)

III – (…)

c) ao desenvolvimento tecnológico de sistemas inteligentes de armazenamento de energia elétrica fotovoltaica com foco na redução dos riscos de gerenciamento de fluxos de energia e no dimensionamento de sistemas fotovoltaicos não conectados à rede distribuidora, ou *off grid*.

(…)

Parágrafo único – Os sistemas de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica fotovoltaica terão preferência no atendimento por parte dos órgãos e das entidades públicas do Estado e no acesso aos benefícios estabelecidos no inciso II do *caput*.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.305/2018**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.305/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que institui a Política de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.305/2018**

Institui a política estadual de saúde integral da população negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de saúde integral da população negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1° – A política de que trata esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e com o Estatuto Nacional da Igualdade Racial.

§ 2° – Para os fins da política de que trata esta lei, a população negra compreende também a população quilombola em contexto urbano e rural, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas e grupos ou coletivos de manifestação cultural e religiosa afro-brasileira.

Art. 2° – São princípios da política de que trata esta lei:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde para a população negra, em todos os níveis de assistência, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II – integralidade da atenção à saúde em todos os níveis, abrangendo ações e serviços preventivos e curativos, considerados os contextos social, familiar e cultural do indivíduo e as especificidades de saúde, doença e agravos da população negra;

III – intersetorialidade como prática de gestão, com articulação entre o serviço de saúde e diferentes setores, para o estabelecimento de espaços para a construção de decisões e de intervenções compartilhadas;

IV – transversalidade como premissa organizativa, com a complementaridade, a confluência e o reforço recíproco de diferentes políticas de saúde de modo a abarcar estratégias multidimensionais que contemplem a visão integral do sujeito e suas necessidades para promover a melhoria da qualidade de saúde da população negra;

V – equidade no desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, com o reconhecimento dos determinantes históricos, econômicos e sociais que impactam diretamente a saúde da população negra e com a priorização de ações e serviços em razão de situações de risco e condições de vida em que essa população se encontra, para a promoção da igualdade e da justiça;

VI – participação popular e controle social como instrumentos fundamentais para a formulação, a execução, a avaliação, o monitoramento e os eventuais redirecionamentos das políticas públicas de saúde destinadas à população negra.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – otimização das ações de saúde destinadas à população negra a fim de conferir maior resolutividade ao SUS;

II – fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde de acordo com as especificidades da população negra;

III – concepção e implementação de ações de saúde destinadas à população negra com base na interseccionalidade, com o reconhecimento da diversidade, das particularidades e das identidades dessa população e a incorporação de enfoques de gênero e faixa etária, dentre outros, e suas interações e sobreposições;

IV – ampliação e fortalecimento da participação dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de controle social das políticas de saúde, em consonância com os princípios da gestão participativa do SUS;

V – incentivo à produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

VI – estímulo à mudança da cultura institucional no âmbito da saúde, com a promoção de práticas antirracistas e antidiscriminatórias;

VII – enfrentamento do racismo estrutural, com o reconhecimento e a superação das barreiras que dificultam o acesso às ações e aos serviços de saúde pela população negra;

VIII – promoção de estudos para a definição e o monitoramento, de forma integrada, de indicadores e metas para a promoção da saúde da população negra, visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais;

IX – desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades em saúde da população negra.

Art. 4° – A política de que trata esta lei tem como objetivo geral promover a equidade e a igualdade em saúde e a saúde integral da população negra, garantindo o acesso às ações e aos serviços de saúde de forma oportuna e humanizada, contribuindo para melhoria das condições de saúde e priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento do racismo institucional e da discriminação nas instituições e nos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Parágrafo único – São objetivos específicos da política de que trata esta lei:

I – garantir e ampliar o acesso da população negra residente em áreas urbanas, em particular nas regiões periféricas dos grandes centros, às ações e aos serviços de saúde;

II – garantir e ampliar o acesso da população negra do campo, da floresta e das águas, em particular das populações quilombolas, às ações e aos serviços de saúde;

III – ofertar ações e serviços de saúde de qualidade com equidade, considerando-se as doenças e os agravos mais prevalentes na população negra e suas características socioculturais, suas necessidades e suas demandas, incorporando-se, nos casos adequados, as concepções e as práticas da medicina tradicional e fitoterápica;

IV – identificar as necessidades de saúde da população negra e as distinções entre as comunidades e os indivíduos do campo, da floresta e das águas, bem como das áreas urbanas centrais e periféricas, para a definição e o planejamento de ações prioritárias;

V – promover adequações na assistência à saúde aos indivíduos negros em restrição ou privados de liberdade e em situação de rua, consideradas suas especificidades como critério para o planejamento de ações, com recorte de gênero;

VI – aperfeiçoar a coleta, o processamento e a análise de dados relativos aos quesitos raça, cor e etnia nos sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS;

VII – adequar as ações ofertadas à população negra pela instituição de indicadores com recortes de raça, cor e etnia;

VIII – incentivar pesquisas e estudos, em perspectiva interseccional, com monitoramento e avaliação continuada, sobre as condições de saúde da população negra e a redução das desigualdades étnico-raciais no campo da saúde;

IX – fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra, com monitoramento e avaliação continuada sobre mudanças na cultura institucional;

X – promover ações de educação permanente e continuada dos profissionais, conselheiros e gestores da área da saúde sobre as especificidades e particularidades da população negra, contemplando a interseccionalidade, e suas necessidades em saúde, doenças e agravos;

XI – fortalecer as ações de produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde, em especial, sobre as doenças mais recorrentes, com base nos dados epidemiológicos referentes à saúde da população negra;

XII – promover ações concretas para a redução de indicadores de morbimortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra;

XIII – incentivar estudos epidemiológicos relacionados com a doença falciforme e com outras hemoglobinopatias e o desenvolvimento de sistemas de informação e bancos de dados para subsidiar as ações destinadas à atenção à saúde dos pacientes, em consonância com a Lei nº 24.767, de 28 de maio de 2024;

XIV – assegurar o respeito às tradições e aos costumes da população negra, especialmente no que se refere às práticas de saúde;

XV – prevenir a violência obstétrica contra a população negra no âmbito das instituições de saúde;

XVI – ampliar os serviços de atenção psicossocial voltados à população negra, com foco nos transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas e no manejo da prevenção do suicídio;

XVII – proporcionar a prática de intercâmbio estudantil em comunidades quilombolas a fim de promover a harmonização dos saberes, o respeito às diferenças e o aprendizado sobre o meio mais eficaz de adesão aos tratamentos e otimização do alcance da saúde integral;

XVIII – garantir recursos do Estado para implementação da política instituída por esta lei em todos os níveis de atenção à saúde do SUS.

Art. 5º – A gestão das ações de que trata esta política compreende a conjugação de esforços entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal e instâncias do controle social, em suas respectivas esferas de competência.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 595/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 595/2023, de autoria do deputado Eduardo Azeredo, que dispõe sobre a garantia ao contribuinte que solicita parcelamento de débitos, tributários ou não tributários, o direito de apresentar à administração o protocolo da desistência de processo judicial ou administrativo em trinta dias após o deferimento do pedido administrativo de parcelamento, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 595/2023**

Acrescenta artigo à Lei nº 13.515, de 7 de abril de 2000, que contém o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas de Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 13.515, de 7 de abril de 2000, o seguinte art. 36-A:

"Art. 36-A – Em caso de exigência, por parte da lei instituidora de programa de parcelamento de créditos tributários ou não tributários, de desistência de processos e procedimentos judiciais ou administrativos, fica assegurado ao contribuinte o prazo de trinta dias contados da data do deferimento do pedido administrativo de parcelamento para apresentar à administração pública o protocolo de desistência.

Parágrafo único – O parcelamento fica sob condição suspensiva até a apresentação, pelo contribuinte, do protocolo da desistência no prazo a que se refere o *caput*, sob pena de seu cancelamento em caso de decurso do prazo.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 849/2023**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 849/2023, de autoria do deputado Lucas Lasmar, que dispõe sobre a vedação de inclusão de cláusula restritiva em contratos, termos de doação e demais instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG – com os hospitais filantrópicos na utilização de bem doado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 849/2023**

Acrescenta artigo à Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A – As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participantes do SUS que receberem do Estado, em doação ou cessão, bens permanentes destinados às suas unidades de apoio diagnóstico e terapêutico ou os adquirirem com recursos provenientes do poder público estadual poderão utilizá-los no atendimento a pacientes que não sejam usuários do SUS, desde que:

I – seja garantida a prioridade de uso dos bens a que se refere o *caput* para o atendimento a pacientes do SUS;

II – seja feito o registro do uso dos bens a que se refere o *caput* em demonstrativo ou relatório de utilização, nos termos de regulamento;

III – a entidade a que se refere o *caput* atenda ao disposto no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

IV – a utilização dos bens a que se refere o *caput* no atendimento a pacientes do SUS atinja, no mínimo, o percentual estabelecido no inciso II do *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 187, de 2021.

§ 1º – O disposto no *caput* não se aplica a:

I – bens de consumo;

II – bens, leitos ou serviços que, por força de habilitação ou regulação, sejam destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes do SUS.

§ 2º – As entidades deverão utilizar os bens a que se refere o *caput* exclusivamente na prestação de seus serviços institucionais, sendo-lhes vedado alienar, ceder, locar ou, por qualquer meio, transferir a terceiros, a título gratuito ou oneroso, a propriedade ou a posse desses bens, salvo quando declarados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.".

Art. 2º – O disposto no art. 5º-A da Lei nº 11.983, de 1995, acrescentado pelo art. 1º desta lei, aplica-se também às doações, às cessões e aos contratos ou convênios vigentes na data de publicação desta lei, dispensada a celebração de aditamentos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 866/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 866/2023, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que declara como Patrimônio Histórico, Cultural, religioso, turístico e social, de natureza imaterial de Minas Gerais, o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado desde 2004 na comunidade Casa Nova, em Guaraciaba, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 866/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado na comunidade Casa Nova, no Município de Guaraciaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Encontro do Carro de Boi de Casa Nova, realizado na comunidade Casa Nova, no Município de Guaraciaba.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 926/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 926/2023, de autoria do deputado Charles Santos, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 926/2023

Altera a Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, e a Lei nº 20.003, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a afixação, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de lista contendo números de telefone de serviços de emergência e de utilidade pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituída a política estadual de valorização da vida, voltada para a promoção da saúde emocional dos alunos e para a prevenção da violência autoprovocada nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se formas de violência autoprovocada o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida, a tentativa de suicídio e o suicídio consumado.".

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 23.764, de 2021, os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 2º – (…)

§ 1º – Para atender ao disposto no inciso IV do *caput*, os estabelecimentos de ensino promoverão, em parceria com a rede pública de saúde, campanhas educativas periódicas sobre a importância da saúde mental de toda comunidade escolar e sobre medidas de prevenção da violência autoprovocada.

§ 2º – O conteúdo das campanhas a que se refere o § 1º será adaptado às diferentes faixas etárias dos alunos.".

Art. 3º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.003, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (…)

Parágrafo único – A lista de que trata o *caput* conterá os números de telefone da Defesa Civil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, do Disque-Denúncia, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, do Conselho Tutelar que atua na circunscrição onde o estabelecimento de ensino está situado e do Centro de Valorização da Vida – CVV.".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.465/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.465/2023, de autoria do deputado Ricardo Campos, que institui o Programa de Conscientização do Direito da População ao Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 1.465/2023

Institui a política estadual de conscientização sobre o direito ao tratamento de doenças raras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de conscientização sobre o direito ao tratamento de doenças raras.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, entende-se por doenças raras aquelas assim definidas pela legislação federal vigente ou por normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º – O Estado poderá implementar ações educativas e informativas com o objetivo de assegurar à população o conhecimento sobre os direitos relativos ao tratamento de doenças raras.

Art. 3º – A execução das ações da política de que trata esta lei será de competência da Secretaria de Estado de Saúde, que poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas e com a sociedade civil organizada para a efetivação dessas ações.

Art. 4º – As diretrizes da política de que trata esta lei compreendem:

I – sensibilizar a população acerca dos direitos relativos ao tratamento de doenças raras;

II – disseminar informações sobre os procedimentos e os passos que as famílias devem percorrer desde a busca por atendimento médico até o diagnóstico, o acompanhamento pós-diagnóstico e a continuidade terapêutica, esclarecendo sobre os três níveis de cuidados de saúde, que compreendem a atenção primária, o atendimento especializado e o hospitalar;

III – criar canais oficiais para a disseminação de informações sobre diagnóstico, tratamento e direitos relacionados às doenças raras;

IV – fomentar a colaboração entre escolas e famílias para apoiar crianças e adolescentes com doenças raras;

V – estimular a parceria entre a sociedade civil organizada e as famílias para oferecer suporte a pessoas com doenças raras.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.499/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.499/2023, de autoria do deputado Enes Cândido, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 1.499/2023

Institui a política de valorização dos profissionais de saúde, voltada para a promoção do bem-estar, da saúde integral e da qualidade de vida desses profissionais no trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de valorização dos profissionais de saúde, voltada para a promoção do bem-estar, da saúde integral e da qualidade de vida desses profissionais no trabalho.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, considera-se:

I – bem-estar no trabalho a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do profissional com relação às condições e aos processos de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento das tarefas laborais e às possibilidades de reconhecimento profissional;

II – saúde integral no trabalho a visão integrada do profissional como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;

III – qualidade de vida no trabalho o conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições e os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar do profissional à missão institucional;

IV – valorização do profissional o reconhecimento institucional do profissional, por meio da implementação de ações organizacionais e relacionais que contribuam para a realização profissional e o bem-estar no trabalho.

Art. 3º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral para evitar o esgotamento mental dos profissionais de saúde;

II – promover a saúde integral dos profissionais de saúde, por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da qualidade de vida e da produtividade, considerados os processos, as condições e os contextos de trabalho, o perfil desses profissionais e suas necessidades específicas;

III – incentivar as instituições hospitalares, os conselhos estaduais e os sindicatos e as associações dos profissionais de saúde a promover eventos de conscientização sobre saúde física e mental direcionados a esses profissionais;

IV – promover ações de prevenção e combate à síndrome de *burnout*, incentivando os profissionais de saúde a procurar acompanhamento terapêutico adequado;

V – promover ações de atenção à saúde mental dos profissionais de saúde;

VI – reduzir os índices de falta ao trabalho, absenteísmo, baixo desempenho e presenteísmo decorrentes de problemas físicos ou emocionais dos profissionais de saúde, por meio de estratégias de enfrentamento desses fenômenos, considerados os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento desses profissionais;

VII – fomentar a valorização dos profissionais de saúde;

VIII – promover a autonomia e a participação dos profissionais de saúde, por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a criatividade e a inovação.

Art. 4º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – estabelecimento de relações interpessoais no trabalho, com foco na mediação e na harmonia entre os profissionais de saúde e seus pares, superiores e subordinados;

II – engajamento dos profissionais de saúde, com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;

III – promoção de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais de saúde;

IV – desenvolvimento permanente de ações que visem à promoção da saúde e à prevenção do adoecimento no trabalho dos profissionais de saúde;

V – promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais dos profissionais de saúde, por meio de atividades de capacitação e qualificação que estimulem seu crescimento pessoal e profissional;

VI – estabelecimento de plano organizacional que desenvolva ações para a promoção da saúde integral e para a inclusão social dos profissionais de saúde com deficiência e que lhes garanta condições de trabalho adequadas a suas necessidades;

VII – formação continuada dos profissionais de saúde;

VIII – combate ao assédio moral contra os profissionais de saúde, por meio da implementação das medidas a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, no âmbito da administração pública, o Estado poderá:

I – realizar estudo das condições de trabalho dos profissionais de saúde que atuam na administração pública e determinar a realização de avaliação periódica da saúde desses profissionais, como forma de mapear e gerenciar riscos operacionais, a fim de nortear ações de saúde e segurança no trabalho;

II – conceder abono de jornada de trabalho aos profissionais de saúde que atuam na administração pública, bem como computar, para fins de evolução na carreira, a participação desses profissionais em eventos referentes à política de que trata esta lei;

III – monitorar e divulgar informações sobre as ações empregadas pelo poder público para fins de efetivação da política de que trata esta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.681/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.681/2023, de autoria do deputado Adriano Alvarenga, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Carnaval do Município de Raul Soares, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 1.681/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os blocos carnavalescos do Município de Raul Soares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os blocos carnavalescos do Município de Raul Soares.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.802/2023

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.802/2023, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que dispõe sobre a dispensa do pedido médico para realização de mamografia de rastreamento do câncer nas mulheres através do Sistema Único de Saúde – SUS –, no âmbito do Estado, na situação que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 1.802/2023

Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.868, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.868, de 28 de julho de 1995, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 2º – (…)

§ 2º – Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do *caput*, a mamografia de rastreamento do câncer de mama para as mulheres entre quarenta e sessenta e nove anos de idade e para as mulheres com alto risco, a partir dos quarenta anos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, poderá ser solicitada por médico ou enfermeiro na atenção primária à saúde ou em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, desde que devidamente inserida no Sistema de Informação do Câncer – Siscan.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.312/2024

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.312/2024, de autoria do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abre Campo o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 2.312/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abre Campo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abre Campo o imóvel situado na Praça Santana e Rua Doutor Olinto de Abreu, naquele município, e registrado sob o nº 7.760 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.503/2024

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.503/2024, de autoria do deputado Rodrigo Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.503/2024**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-173 compreendido entre o Km 35,5 e o Km 38,7, com a extensão de 3,2km (três vírgula dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paraisópolis a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Paraisópolis e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.523/2024**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.523/2024, de autoria da deputada Nayara Rocha, que estabelece diretrizes para o Programa de Conscientização e Enfrentamento do Parto Prematuro no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.523/2024**

Altera a Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, o seguinte inciso V:

"Art. 2º – (…)

V – reduzir a incidência de partos prematuros.".

Art. 2º – Fica acrescentada ao inciso III do art. 3º da Lei nº 22.422, de 2016, a seguinte alínea "g":

"Art. 3º – (…)

III – (…)

g) capacitação dos profissionais de saúde para a identificação e o manejo de casos de parto prematuro.".

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 22.422, de 2016, o seguinte art. 3º-C:

"Art. 3º-C – O Estado incentivará a promoção de ações de conscientização sobre a importância da realização de consultas e exames de pré-natal e sobre os riscos e as formas de prevenção do parto prematuro.".

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.538/2024**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.538/2024, de autoria do deputado Doutor Paulo, que altera a Lei nº 22.419, de 19/12/2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.538/2024**

Altera a Lei nº 22.419, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.419, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 2 de abril.

Parágrafo único – A semana a que se refere o *caput* tem como objetivos:

I – conscientizar a sociedade sobre as características, as necessidades e os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista;

II – prevenir a discriminação contra as pessoas com transtorno do espectro autista;

III – incentivar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento de políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista;

IV – incentivar a formação e a capacitação de profissionais para o atendimento especializado à pessoa com transtorno do espectro autista;

V – incentivar ações educativas sobre transtorno do espectro autista entre alunos, professores e funcionários das instituições de ensino;

VI – estimular a adoção de práticas inclusivas das pessoas com transtorno do espectro autista nas instituições de ensino, no mercado de trabalho e na comunidade em geral.".

Art. 2º – A ementa da Lei nº 22.419, de 2016, passa a ser: "Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.904/2024**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.904/2024, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais a Capela de Santa Quitéria e a Festa de Santa Quitéria, no Município de Congonhas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.904/2024**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Capela de Santa Quitéria e a Festa de Santa Quitéria, nos Municípios de Jeceaba e Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Capela de Santa Quitéria e a Festa de Santa Quitéria, nos Municípios de Jeceaba e Congonhas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2025**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei Complementar nº 62/2025, de autoria do deputado João Magalhães, que altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2025**

Altera a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios e aos consórcios públicos, até o final do exercício financeiro de 2025, a transposição e a transferência dos saldos provenientes de repasses não efetivados da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado até a data de publicação desta lei complementar.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e das transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e dos compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município ou entre Estado e consórcio público.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios e os consórcios públicos deverão ter cumprido os objetos e os compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município ou entre Estado e consórcio público.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município ou o consórcio público demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios e os consórcios públicos deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.".

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 171, de 2023, o seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, o consórcio público dará ciência ao Conselho de Saúde do município sede do consórcio, aprovará o Plano de Transposição e Transferência na assembleia geral do consórcio e incluirá o referido plano no orçamento do consórcio público.".

Art. 3º – O art. 4º da Lei Complementar nº 171, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O município ou o consórcio público que realizar a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverá comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.".

Art. 4º – O art. 6º da Lei Complementar nº 171, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Fica autorizada aos municípios e aos consórcios públicos, nos termos de regulamento, a utilização dos saldos a que se refere o *caput* do art. 1º, nos seguintes prazos:

I – até o final do exercício financeiro de 2026, caso o instrumento jurídico se encerre até 31 de dezembro de 2025;

II – até doze meses contados do fim da vigência do instrumento jurídico, caso este se encerre após 31 de dezembro de 2025 e desde que seu objeto tenha sido cumprido.

Parágrafo único – A autorização a que se refere o *caput* não se aplica aos casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.".

Art. 5º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 171, de 2023, o seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A – Ficam as entidades prestadoras de serviços no âmbito do SUS autorizadas, até o final do exercício financeiro de 2025, a transpor e a transferir os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de resoluções e convênios firmados com o Estado até 27 de dezembro de 2023, desde que cumpridos os objetos neles estabelecidos.

§ 1º – Fica autorizada às entidades prestadoras de serviço no âmbito do SUS, nos termos de regulamento, a utilização dos saldos a que se refere o *caput*, nos seguintes prazos:

I – até o final do exercício financeiro de 2026, caso a resolução ou o convênio se encerre até 31 de dezembro de 2025;

II – até doze meses contados do fim da vigência da resolução ou do convênio, caso a resolução ou o convênio se encerre após 31 de dezembro de 2025.

§ 2º – A autorização a que se refere § 1º não se aplica aos casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.

§ 3º – A utilização dos saldos de que trata o *caput* restringe-se às ações e aos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.".

Art. 6º – Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 80/2025, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Olavo Bilac Pinto Neto, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80/2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Olavo Bilac Pinto Neto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Olavo Bilac Pinto Neto o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 88/2025, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.321/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.321/2025, de autoria do deputado Raul Belém, que reconhece como de relevante interesse cultural e artístico a Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.321/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o grupo musical Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios –, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o grupo musical Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios –, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.399/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.399/2025, de autoria do deputado Zé Guilherme, que institui o Estatuto dos Portadores de Doenças Raras no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.399/2025

Institui o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituído o Estatuto das Pessoas com Doenças Raras no Estado, com o objetivo de garantir direitos, promover a inclusão social e assegurar atendimento integral à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se doenças raras aquelas que afetam até sessenta e cinco pessoas em cada cem mil indivíduos, conforme definição da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 3º – São princípios do estatuto de que trata esta lei:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a equidade no acesso aos serviços de saúde;

III – a integralidade do cuidado;

IV – a universalidade do atendimento;

V – a articulação intersetorial e a participação social na formulação e no controle das políticas públicas.

### CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Art. 4º – São direitos das pessoas com doenças raras no Estado:

I – diagnóstico precoce e preciso, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo poder público;

II – acesso a tratamento adequado, abrangendo medicamentos, terapias, procedimentos e tecnologias de saúde incorporadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme regulamento;

III – atendimento multidisciplinar;

IV – acesso a serviços de reabilitação e habilitação;

V – acompanhamento psicossocial, extensivo a cuidadores e família;

VI – acesso a informações sobre a doença, os tratamentos disponíveis e os direitos a assegurados a essas pessoas;

VII – prioridade no atendimento em serviços públicos e privados;

VIII – apoio para inclusão educacional e no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais e conforme regulamentação específica.

Parágrafo único – O gozo dos direitos previstos nos incisos do *caput* fica condicionado à comprovação da doença rara, na forma de regulamento.

## CAPÍTULO III

## DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 5º – O Estado garantirá, por meio do SUS, a assistência integral à saúde da pessoa com doença rara, incluindo as seguintes medidas:

I – o fortalecimento e a qualificação de serviços de referência já existentes para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças raras, com possibilidade de incorporação de novos serviços;

II – a disponibilização de exames genéticos, bioquímicos e de imagem;

III – o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos estratégicos;

IV – a ampliação de forma gradual e planejada dos programas de rastreamento populacional;

V – o incentivo à promoção de pesquisas científicas e estudos clínicos voltados para novos tratamentos e terapias, em articulação com universidades, centros de pesquisa e instituições parceiras, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único – As medidas previstas neste artigo deverão ser implementadas em conformidade com a capacidade orçamentária e com a sustentabilidade financeira do sistema de saúde, observas as orientações técnicas dos órgãos de saúde.

Art. 6º – O Estado promoverá a capacitação permanente dos profissionais de saúde, com ênfase no diagnóstico precoce, na linha de cuidado e no manejo clínico das doenças raras, em articulação com a rede de atenção à saúde e observadas as competências dos entes federativos.

## CAPÍTULO IV

## DA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

Art. 7º – O Estado adotará, entre outras, as seguintes medidas para garantir a inclusão social e educacional das pessoas com doenças raras, consideradas as condições e as necessidades de cada indivíduo:

I – desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação básica que atendam as necessidades específicas dos estudantes com doenças raras;

II – atendimento educacional especializado, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, quando necessário;

III – oferta de programas de capacitação profissional e de inserção no mercado de trabalho, respeitadas as competências legais;

IV – promoção de campanhas de conscientização sobre doenças raras, visando à redução do estigma e à promoção da inclusão social.

## CAPÍTULO V

## DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º – O Estado promoverá a participação de usuários, gestores públicos, profissionais de diversas áreas e representantes da sociedade civil organizada em órgão consultivo e deliberativo de participação e controle social criado para propor diretrizes e acompanhar e avaliar as políticas e as ações destinadas a pessoas com doenças raras.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.534/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.534/2025, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo artesanal de fazer polvilho do Município de Conceição dos Ouros, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.534/2025

Reconhece como de relevante interesse econômico e social do Estado o modo artesanal de fazer polvilho do Município de Conceição dos Ouros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse econômico e social do Estado o modo artesanal de fazer polvilho do Município de Conceição dos Ouros.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo a valorização do modo de produção artesanal do polvilho e o fortalecimento das economias local e regional.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.695/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.695/2025, de autoria do deputado Thiago Cota, que reconhece como de interesse cultural do Estado a tradicional Procissão das Almas, ou do *Miserere*, realizada em Mariana, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.695/2025**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Procissão das Almas, ou do *Miserere*, realizada no período da Semana Santa, no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Procissão das Almas, ou do *Miserere*, realizada no período da Semana Santa, no Município de Mariana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.711/2025**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.711/2025, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que institui a Comenda Elvira Komel, destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado na luta pela emancipação feminina no Estado e na luta pelos direitos humanos, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.711/2025**

Institui a Comenda Elvira Komel.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Elvira Komel.

Art. 2º – A Comenda Elvira Komel destina-se a homenagear mulheres que tenham se destacado em atividades relacionadas com:

I – a garantia de direitos às mulheres;

II – o enfrentamento da violência contra a mulher;

III – a equidade entre mulheres e homens;

IV – o combate à desigualdade social e ao preconceito;

V – a promoção da cidadania e da dignidade humana;

VI – a defesa dos direitos humanos.

Art. 3º – A Comenda Elvira Komel será entregue, anualmente, pelo Governador do Estado, no dia 25 de julho, no Município de Belo Horizonte.

Art. 4º – A Comenda Elvira Komel será administrada por um comitê a ser designado pelo Governador do Estado, com atribuições definidas em regulamento, consideradas, de forma paritária, para fins de escolha das mulheres homenageadas, as indicações feitas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.755/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.755/2025, de autoria do deputado Tadeu Leite, que institui a política de fomento à conectividade e telefonia celular no Estado e altera a Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.755/2025

Institui a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado e altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de fomento à conectividade e à telefonia celular no Estado.

Parágrafo único – Considera-se telefonia celular, para os fins desta lei, o Serviço Móvel Pessoal – SMP – que permite a comunicação entre aparelhos celulares e entre aparelho celular e telefone fixo, a transmissão de dados e o acesso à internet, inclusive em banda larga.

Art. 2º – São objetivos da política instituída por esta lei:

I – expandir e melhorar a conectividade, inclusive a cobertura de telefonia celular;

II – reduzir desigualdades territoriais advindas de diferenças no acesso a redes de comunicação e de telefonia celular;

III – promover a conectividade rural;

IV – expandir a cobertura da rede de telefonia celular em rodovias e em ferrovias;

V – promover a antecipação do cronograma de áreas com cobertura prevista em projetos de universalização de telefonia celular;

VI – promover a atualização tecnológica de áreas com cobertura de telefonia celular;

VII – promover a inclusão digital das comunidades quilombolas, assegurando-lhes acesso à internet de qualidade, apoio à educação, estímulo ao empreendedorismo comunitário e valorização de sua cultura por meios digitais.

Art. 3º – A política de que trata esta lei tem como diretrizes:

I – a coordenação com projetos e programas existentes, em nível federal, estadual e municipal, de aumento da cobertura de telefonia celular;

II – a vinculação à regulamentação federal sobre o setor;

III – o atendimento às áreas de menor adensamento populacional, inclusive as rurais;

IV – o respeito à liberdade de mercado e de atuação das operadoras de telefonia celular.

Art. 4º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – dotações orçamentárias destinadas às finalidades da política;

II – incentivo financeiro ou fiscal às operadoras de telefonia celular vinculado a metas de expansão da cobertura de sinal;

III – incentivo financeiro ou fiscal a pessoas jurídicas que invistam em projetos de apoio à expansão da cobertura de sinal;

IV – recursos financeiros repassados pelo Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust –, instituído pela Lei Federal nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para aplicação no Estado;

V – recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socieconômico do Estado de Minas Gerais – Fundese –, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994;

VI – recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur –, criado pela Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995.

Parágrafo único – Regulamento disporá sobre a forma de concessão dos incentivos previstos neste artigo.

Art. 5º – A implementação da política de que trata esta lei observará o disposto na Lei n° 24.822, de 20 de junho de 2024.

Art. 6º – Regulamento disporá sobre os critérios para a escolha das localidades a serem beneficiadas pela política de que trata esta lei.

Art. 7º – Ficam acrescentados ao art. 29 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, os seguintes §§ 17 a 22:

"Art. 29 – (…)

§ 17 – O estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço e o produtor rural pessoa jurídica que investirem na universalização de acesso a serviços de telecomunicação celular de quarta geração ou geração superior no Estado ficam autorizados a utilizar crédito acumulado de ICMS, próprio ou recebido de terceiros, na proporção do valor investido, para pagamento de até 100% (cem por cento) do saldo devedor do ICMS no período de apuração, ou nos períodos de apuração subsequentes, se houver valor remanescente, segundo critérios de menor adensamento populacional e de redução das desigualdades territoriais e outros previstos em regulamento.

§ 18 – As empresas detentoras de créditos acumulados de ICMS, com a finalidade de viabilizar a implementação da infraestrutura de telecomunicações e tecnologia nas áreas remotas e rurais, poderão transferir:

I – créditos recebidos em transferências nas vendas de mercadorias;

II – créditos presumidos de ICMS oriundos de vendas realizadas em operações internas e interestaduais.

§ 19 – Para a utilização ou a transferência de crédito acumulado nos termos dos §§ 17 e 18, o detentor e o destinatário do crédito acumulado não poderão ter pendências relativas às obrigações acessórias ou possuir débito relativo a tributo de competência do Estado.

§ 20 – A transferência do crédito acumulado de ICMS a que se refere o § 18 deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão de Débitos Tributários Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo órgão competente.

§ 21 – A utilização ou a transferência de crédito acumulado a que se referem os §§ 17 e 18 somente poderão ser efetuadas se o crédito do imposto estiver regularmente escriturado pelo detentor original na forma prevista em regulamento e não for objeto de discussão judicial perante o Estado.

§ 22 – O crédito transferido poderá ser utilizado pelas empresas de telecomunicação e tecnologia para pagamento de saldo devedor de ICMS apurado na escrita fiscal.".

Art. 8º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 32-O:

"Art. 32-O – Fica concedido crédito outorgado para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, para dar suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP – nas localidades mineiras não atendidas pelo serviço, na forma estabelecida em convênio celebrado nos termos da legislação federal e conforme dispuser regulamento.".

Art. 9º – O Poder Executivo terá o prazo de um ano contado da data de publicação desta lei para viabilizar canais de atendimento pela internet, por aplicativo próprio ou mensagens instantâneas, sobretudo à população sem acesso a redes de telefonia celular, para acionar serviços essenciais de urgência e emergência, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a defesa civil do Estado.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.769/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.769/2025, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que declara de utilidade pública o Esporte Clube Beira Rio, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.769/2025

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Beira Rio, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Beira Rio, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.857/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.857/2025, de autoria da deputada Leninha, que declara de utilidade pública a Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – Amupira –, com sede no Município de Pirapora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.857/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – Amupira –, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – Amupira –, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.948/2025

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.948/2025, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado, que altera a Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, que trata do plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 3.948/2025

Altera a denominação do cargo que menciona e a Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, que altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A denominação do cargo de Analista de Controle Externo, de que trata o inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ser Auditor de Controle Externo.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no art. 1º, fica substituída, no inciso III do *caput* e no parágrafo único do art. 2º, no § 2º do art. 7º-A, nos Quadros A e B do Anexo I e nos Anexos II e III da Lei nº 13.770, de 2000, a expressão "Analista de Controle Externo" pela expressão "Auditor de Controle Externo".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.760/2025**

**Mesa da Assembleia**

**Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o Fundo Estadual de Cultura – FEC – consubstanciadas em cronograma de desembolso do FEC para 2025, discriminando-se os valores, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – excluiu da base de recursos contingenciáveis os valores aportados ao FEC, nos termos dos arts. 34 e 40 da Lei nº 24.462, de 2023; o extrato completo do FEC, desde 2015, detalhando-se, anualmente, as 22 fontes que o compõem; explicitando-se as razões para a não apresentação nem discussão, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec-MG –, da programação da destinação da totalidade do saldo acumulado do FEC, e os motivos de esse saldo não ter sido completamente disponibilizado; as justificativas para a destinação de quase o total dos recursos do FEC, em 2025, para o Restaura Minas 2, os critérios de escolha dos locais em que serão aplicados e as razões para que as demais áreas e segmentos culturais ficassem desassistidos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

De acordo com o art, 173, § 2º, do Regimento Interno, por semelhança de objeto, foi anexado à proposição o Requerimento nº 10.761/2025, também de autoria da Comissão de Cultura.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Cultura e Turismo diversas informações sobre o Fundo Estadual de Cultura – FEC –, especialmente o extrato dos últimos 10 anos, as razões para não disponibilização do saldo total do fundo e os critérios de escolha utilizados na alocação dos seus recursos em 2025.

O requerimento é decorrente da audiência pública realizada durante a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura, em 2/4/2025, cuja finalidade foi debater os critérios definidos para a escolha das edificações a serem beneficiadas no âmbito do programa Restaura Minas 2, bem como a utilização, no referido programa, de recursos provenientes do FEC, além da participação do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec-MG – na discussão dessas iniciativas.

O FEC é um dos mecanismos que integram o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, instituído pela Lei nº 24.462, de 2023. Além de a desconcentração, a descentralização, a democratização, a desburocratização e a transparência desse fundo terem sido abordadas durante a audiência pública, essas matérias também são objeto de fiscalização intensiva pela Comissão de Cultura, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco. Para o biênio de 2025-2026, o tema escolhido pela comissão foi justamente o "Financiamento à cultura em Minas Gerais: alcance e limites dos instrumentos para aplicação dos recursos e para execução do programa Descentra Cultura" e no plano de trabalho para essa ação constam os objetivos de "monitorar os mecanismos do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais: recursos do Tesouro Estadual;

Fundo Estadual de Cultura – FEC; e Incentivo Fiscal à Cultura – IFC" e de "avaliar se os mecanismos do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas estão cumprindo os critérios de desconcentração, descentralização, democratização, desburocratização e transparência". Diante do tema escolhido e dos objetivos do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco de 2025-2026, entendemos que as informações solicitadas no requerimento em análise podem contribuir para o trabalho de fiscalização a ser desenvolvido e consideramos a proposição oportuna e pertinente.

Apresentamos, todavia, substitutivo em que propomos especificar os documentos solicitados em lugar de utilizar a expressão genérica "extrato completo do FEC". Além disso, sugerimos suprimir da proposição o questionamento sobre a destinação da quase totalidade dos recursos do FEC em 2025 para o Restaura Minas 2, uma vez que o edital já foi cancelado pela Secretaria de Cultura e Turismo, e já foi realizada consulta ao Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais para decidir sobre a destinação dos recursos do fundo referentes a 2025.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, este colegiado deve se pronunciar sobre o Requerimento nº 10.761/2025, anexado, também de autoria da Comissão de Cultura, que solicita ao secretário de Estado de Fazenda informações acerca da não disponibilização, até o momento, da totalidade do saldo acumulado do FEC para o fomento à cultura.

Esclarecemos que a Secretaria Estado de Fazenda, em resposta ao Requerimento nº 12.107/2025, já informou que esse tema não se relaciona a nenhuma de suas atribuições institucionais. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, também destinatárias do Requerimento nº 12.107/2025, responderam a seu turno que o governo de Minas tem se reunido para avaliar quais programas e projetos serão financiados com recursos do fundo e quanto será destinado a cada um deles, para então disponibilizar os valores para execução. Dessa forma, entendermos não ser razoável dirigir o requerimento em análise à Secretaria de Estado de Fazenda. Por outro lado, julgamos muito oportuno questionar a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo acerca da sua participação e da participação do Consec no processo decisório em curso relativo à alocação dos recursos. Essa alteração também foi incorporada no substitutivo apresentado ao final do parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.760/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o Fundo Estadual de Cultura – FEC – que contenham: a) o saldo financeiro do FEC tomado ao final de cada exercício, de 2015 a 2024, e o saldo atual de 2025, discriminados pelos tipos de recursos de que tratam o art. 4º da Lei nº 15.975, de 2006, o art. 14 da Lei nº 22.944, de 2018, e o art. 18 da Lei nº 24.462, de 2023; b) o detalhamento das receitas correntes apresentadas nos balanços orçamentários do FEC, de 2015 a 2024; c) o extrato dos resultados de aplicações financeiras, de 2015 a 2025, relativos a recursos do FEC não utilizados; d) demonstrativo de todas as despesas empenhadas e pagas com recursos originários do FEC, de 2015 a 2025, seja na unidade orçamentária específica do FEC, seja nas vinculadas da Secult, no qual constem a unidade orçamentária que ordenou a despesa, a

fonte de recursos, a ação correspondente, o grupo de despesa, o elemento-item e o credor; e) cópia das atas das reuniões do grupo coordenador do FEC, de 2015 a 2025; f) cronograma de desembolso do FEC para 2025, considerando que o artigo 23 da Lei nº 25.124, de 30/12/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025) autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em favor do FEC, até o montante de R$112,7 milhões e que o inciso VI do parágrafo 2º do artigo 47 da Lei nº 24.945, de 2/8/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) excluiu da base de recursos contingenciáveis os valores aportados ao FEC, nos termos dos arts. 34 e 40 da Lei nº 24.462, de 26/9/2023; e g) esclarecimentos acerca da participação da Secult e do Consec no atual processo decisório de alocação dos recursos acumulados do FEC – estimados em R$112,7 milhões, considerando a informação prestada a esta Casa por meio do Ofício Secult/GAB nº 901/2025 (Processo nº 1410.01.0002562/2025-94), de que o governo de Minas tem se reunido para avaliar quais programas e projetos serão financiados com recursos do fundo, e quanto será destinado a cada um deles, para então disponibilizar os valores para execução.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de setembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.427/2025

### Mesa da Assembleia

### Relatório

De autoria da Comissão de Administração Pública, o requerimento em epígrafe solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça e à defensora pública-geral pedido de informações sobre os canais de participação das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva, funcionamento das comissões locais e regionais, apoio às assessorias técnicas independentes, governança e medidas para garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, conforme previsto no referido acordo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/5/2025, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em tela é resultado de solicitação dos deputados Adalclever Lopes e Rodrigo Lopes e da deputada Beatriz Cerqueira e pretende obter informações do procurador-geral de Justiça e da defensora pública-geral sobre os canais de participação das pessoas atingidas, o funcionamento das comissões locais e regionais, o apoio às assessorias técnicas independentes, a governança e as medidas adotadas para assegurar a consulta livre, prévia e informada, relativamente ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana.

A apresentação do requerimento derivou de audiência da Comissão de Administração Pública, realizada em 13/5/2025, cuja finalidade foi deliberar sobre o Plano de Trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Destacamos que o presente requerimento integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática "Acompanhamento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana".

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada. Assim, o Regimento Interno desta Assembleia aceita a possibilidade de solicitação de informações a autoridades do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, incluídos os chefes de cada um desses órgãos, devendo o pedido submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234 desse documento.

Ressaltamos que, diferentemente das autoridades previstas no art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais, o requerimento em exame não sujeita o destinatário à responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Seu intuito é permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização exercidos na esfera deste Parlamento.

Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em análise. No entanto, julgamos necessário realizar adequações na proposição para adequá-la à técnica legislativa. Apresentamos, pois, o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.427/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública requer a V. Exa. seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça e à defensora pública-geral, nos termos dos arts. 79, VIII, "c", e 233, XII, do Regimento Interno, pedido de informações sobre os canais de participação disponíveis para as pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, o funcionamento das comissões locais e regionais, o apoio às assessorias técnicas independentes, a estrutura de governança e as medidas adotadas para assegurar a consulta livre, prévia e informada, conforme previsto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao referido rompimento.

Essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo, feito por esta comissão, da temática "Acompanhamento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana", no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de setembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.492/2025**

**Mesa da Assembleia**

**Relatório**

De autoria da Comissão de Administração Pública, o requerimento em exame solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as ações de vigilância em saúde nas áreas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, especificando-se as medidas adotadas para tratamento de doenças associadas à exposição a metais pesados, apoio psicológico e estrutura dos serviços de saúde nos reassentamentos destinados a esses atingidos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/5/2025, vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela atende a pedido dos deputados Adalclever Lopes e Rodrigo Lopes e da deputada Beatriz Cerqueira e pretende obter informações do secretário de Estado de Saúde sobre as medidas adotadas relativamente ao tratamento das doenças associadas à exposição a metais pesados, ao apoio psicológico e à estrutura dos serviços de saúde nos reassentamentos destinados aos atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana.

A apresentação do requerimento derivou de audiência realizada pela Comissão de Administração Pública, em 13/5/2025, cuja finalidade foi deliberar sobre o Plano de Trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, em âmbito do Assembleia Fiscaliza. Destacamos que o presente requerimento integra as atividades de monitoramento intensivo por esta comissão da temática "Acompanhamento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana".

O pedido de informação é instrumento relevante para que o Poder Legislativo exerça sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do poder público, sobretudo os de competência do Poder Executivo, com base no art. 49, X, da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Parlamento o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Segundo a alínea "c" do inciso VIII do art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação apresentada.

Assim, o mencionado Regimento, no inciso IX do art. 100, dispõe que cabe às comissões parlamentares, em razão da matéria de sua competência, encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. Por fim, deve o pedido submeter-se à apreciação do Plenário, nos termos dos arts. 233, XII, e 234, do Regimento Interno.

Ressaltamos, ainda, que, nos termos do § 2º do art. 54 da Constituição Estadual de Minas Gerais, incorre o secretário de Estado em crime de responsabilidade em caso de recusa, não atendimento no prazo de 30 dias ou de prestação de informação falsa em resposta ao requerimento em exame.

Verifica-se, portanto, a pertinência da matéria em análise. No entanto, julgamos necessário realizar ajustes na proposição para adequá-la à técnica legislativa. Apresentamos, pois, o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.492/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informação sobre as medidas adotadas relativamente ao tratamento de doenças associadas à exposição a metais pesados, ao apoio psicológico e à estrutura dos serviços de saúde nos reassentamentos destinados aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana.

Essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo, feito por esta comissão, da temática "Acompanhamento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana", no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de setembro de 2025.

Betinho Pinto Coelho, relator.

**RELATÓRIO DE VISITA**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Local Visitado: Centro Socioeducativo São Jerônimo, em Belo Horizonte**

**Apresentação**

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 15.523/2025, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 8/8/2025, o Centro Socioeducativo São Jerônimo, em Belo Horizonte, onde a Escola Estadual Jovem Protagonista mantém atendimento educacional, para realizar um diagnóstico das condições de atendimento aos alunos e de trabalho dos profissionais de educação, bem como para realizar a escuta desses profissionais.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira e a acompanharam: Gisele Dias Ferreira, diretora-geral do Centro Socioeducativo São Jerônimo; Giovana Boechat, diretora de atendimento do Centro Socioeducativo São Jerônimo; Lívia Amorim, diretora de segurança do Centro Socioeducativo São Jerônimo; Fabiana Guedes, diretora da Escola Estadual Jovem Protagonista; e Willian de Lelis Bras Nascentes, analista em pedagogia da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Infracional, do Ministério Público de Minas Gerais.

**Contexto**

A visita foi motivada pela audiência pública realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 10/7/2025, que discutiu as condições de trabalho dos profissionais de educação da Escola Estadual Jovem Protagonista e os direitos dos alunos em cumprimento de medida socioeducativa. Além dos profissionais de educação, participaram dessa audiência pública: Alice Emmanuele Teixeira Peixoto, superintendente de Atendimento ao Adolescente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; André Luiz Rocha Mattos Caviola, diretor educacional da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A; Kelson de Pinho Amaral, diretor de pessoal da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A; Ângela Fábero, promotora de justiça da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Infracional; e Willian de Lelis Bras Nascentes, da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Infracional.

Durante a audiência, os profissionais de educação relataram precariedade na infraestrutura para o atendimento educacional, mencionando salas de aula pequenas e mal ventiladas, banheiros insuficientes, ausência de espaços adequados, como sala dos professores e refeitório, além da falta de acesso à alimentação para os docentes. Os presentes manifestaram receio quanto à proposta do governo do Estado de reduzir o número de profissionais de educação no sistema socioeducativo, com a retirada de professores eventuais e de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca e a redução para apenas um Especialista em Educação Básica, que passariam a ser responsáveis por quatro unidades socioeducativas. Denunciaram, ainda, a instabilidade gerada pelo formato de contratações temporárias, fator que compromete tanto o vínculo quanto a continuidade do trabalho pedagógico, somados à falta de formação e orientação para atuação no sistema socioeducativo.

Além disso, foram relatadas dificuldades no processo seletivo, que não avalia adequadamente o perfil necessário para atuação no sistema socioeducativo, além da falta de professores de apoio e a inadequação de diversos projetos pedagógicos obrigatórios encaminhados pela SEE. Esses projetos foram considerados pouco apropriados, já que muitos alunos ainda se encontram

em fase de alfabetização e o material disponível aborda com frequência temas sensíveis – como a prevenção ao uso de drogas – sem considerar o contexto de vulnerabilidade e o histórico dos estudantes.

A promotora de Justiça Ângela Fábero discorreu sobre a desconexão do Poder Executivo em relação às necessidades do sistema socioeducativo e relatou que o Ministério Público de Minas Gerais precisou ajuizar ação para impedir a dispensa repentina de profissionais de educação que atuam nesse contexto. William Nascentes, analista do Ministério Público e coordenador da Comissão de Educação do Fórum Permanente do Sistema Socioeducativo, defendeu medidas como a criação de legislação específica para o setor, a fixação de um quadro mínimo de pessoal por unidade, o pagamento de adicional de periculosidade aos professores e a garantia de formação continuada específica. Já os representantes da Secretaria de Estado de Educação –SEE – e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, André Luís Rocha, Kelson Amaral e Alice Emmanuele Peixoto, reconheceram os desafios da educação no sistema socioeducativo, destacando que a legislação vigente já prevê flexibilizações para sua efetivação, o que não é feito pela SEE. Eles também anunciaram a revisão da normativa prevista para 2026, bem como a realização de cursos de capacitação a partir de outubro de 2025.

Como encaminhamentos, foram propostas visitas técnicas às unidades socioeducativas atendidas pela Escola Estadual Jovem Protagonista, com a finalidade de verificar as condições de trabalho dos profissionais de educação, bem como uma visita à SEE para a apresentação das propostas do Fórum Permanente do Sistema Socioeducativo e para a busca de respostas mais consistentes e de compromissos institucionais. A visita objeto deste relatório faz parte, assim, dos encaminhamentos da audiência pública mencionada.

**Relato**

O Centro Socioeducativo São Jerônimo, localizado na Rua Santo Agostinho, nº 1.361, Bairro Horto, em Belo Horizonte, é uma unidade mista para o atendimento de mulheres cis e transgênero. Sua gestão ocorre em regime de cogestão com o Instituto Elo, associação privada sem fins lucrativos responsável pela administração e gerenciamento da unidade. No âmbito educacional, a SEE e a Sejusp atuam de forma integrada para assegurar o atendimento educacional às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, realizado pela Escola Estadual Jovem Protagonista na própria unidade.

No início da visita, a deputada esclareceu que o objetivo era verificar as condições de trabalho dos profissionais de educação, tema já tratado na audiência pública mencionada, na qual foram relatadas diversas situações de precarização e apresentadas demandas por melhorias.

A diretora da escola, que exerce a função desde 2021, informou ser responsável, juntamente com a vice-diretora, pelos Centros Socioeducativos Horto, São Jerônimo e Santa Clara, além dos Centros de Internação Provisória São Benedito e Dom Bosco. Acrescentou que a vice-diretora realiza atendimento presencial em cada unidade uma vez por semana. No momento da visita, o Centro Socioeducativo São Jerônimo registrava a custódia de sete adolescentes em internação provisória e seis em cumprimento de medida socioeducativa de internação, todas atendidas pela Escola Estadual Jovem Protagonista.

Segundo a diretora, o atendimento educacional às alunas da unidade exige metodologias diferenciadas. Para as adolescentes em internação provisória, a escolarização é realizada por meio de acompanhamento pedagógico conduzido pelo professor regente, com a oferta de oficinas de Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas de forma transversal, com carga horária de duas horas por grupo. Para aquelas em cumprimento de medida socioeducativa de internação, é garantida a escolarização formal e regular. No ensino fundamental, há turmas de correção de fluxo, o primeiro período destinado ao 6º e 7º anos e o segundo, ao 8º e 9º anos. No ensino médio, é oferecido o currículo regular, com cumprimento integral da carga horária mínima anual de 1.000 horas. As aulas são realizadas das 7h às 11h25, no ensino fundamental, e das 7h às 12h15, no ensino médio.

No que se refere aos profissionais de educação, a equipe da Escola Estadual Jovem Protagonista no Centro Socioeducativo São Jerônimo é composta por um Especialista em Educação Básica, um Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca, um Auxiliar de

Serviços de Educação Básica, além de professores regentes de turma e de aulas, cuja quantidade é dimensionada conforme o número de adolescentes a serem atendidas. A unidade não conta com professor eventual próprio e dispõe apenas de um profissional vinculado ao Centro Socioeducativo Santa Clara, que presta atendimento às demais unidades conforme a necessidade. Em casos de faltas previamente comunicadas, esse professor é deslocado para suprir a ausência; quando se trata de faltas imprevistas, a substituição é realizada pelo Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca ou pelo Especialista em Educação Básica.

A unidade também não dispõe de professor de apoio para estudantes com deficiência. Para alunas com diagnóstico de deficiência intelectual, é elaborado um plano de atendimento individual, desenvolvido conjuntamente pelos professores e pelo Especialista em Educação Básica. Na data da visita, o quadro geral de professores encontrava-se parcialmente completo, com um cargo vago na área de Educação Financeira e Matemática, devido à falta de profissionais habilitados interessados, apesar da publicação de edital.

Questionada acerca do impacto do corte de pessoal que o governo do Estado pretendia realizar, a diretora informou que a unidade deixaria de contar com o Especialista em Educação Básica e o Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca. A falta do Especialista em Educação Básica seria bastante prejudicial, por se tratar de profissional fundamental à gestão pedagógica, responsável pela organização da rotina escolar, supervisão, acompanhamento e orientação das atividades dos professores. À época da visita, a permanência desses profissionais estava garantida por decisão liminar em ação proposta pelo Ministério Público.

No que se refere ao acesso à alimentação, a diretora esclareceu que os profissionais de educação que atuam na unidade têm direito a refeição, diferentemente do que ocorre nas unidades socioeducativas sob gestão direta da administração pública, configurando diferença de tratamento. Explicou que o acordo de cooperação técnica firmado entre a SEE e a Sejusp previa que todos os servidores com carga horária igual ou superior a quatro horas teriam direito à refeição, lanche ou almoço, no local de trabalho. Contudo, com a reformulação do acordo e a concessão de ticket-refeição aos agentes de segurança socioeducativos, a oferta de alimentação foi suspensa nas unidades sob gestão direta.

A diretora explicou ainda que as alunas em internação provisória são matriculadas na Escola Estadual Jovem Protagonista; entretanto, não são alocadas em turmas específicas. Como consequência, essas estudantes não são contabilizadas nos sistemas de administração escolar da SEE, embora sejam formalmente matriculadas. Essa situação gera impactos significativos na gestão da unidade, uma vez que o dimensionamento de professores e a remuneração vinculada ao número de estudantes dependem do registro de distribuição em turmas. Em unidades socioeducativas que chegam a atender até 150 estudantes, por exemplo, o sistema da SEE não reconhece as matrículas provisórias, o que resulta em subdimensionamento de recursos e em dificuldades administrativas.

No que se refere aos recursos do caixa escolar, atualmente há um piso financeiro garantido: independentemente do número de alunos matriculados, a escola recebe um repasse mínimo de recursos. Quando o quantitativo de estudantes ultrapassa determinado limite, o valor é ajustado, de modo que os repasses têm sido suficientes para a administração da escola.

A deputada também ouviu os profissionais de educação, que relataram dificuldades estruturais e operacionais na unidade. A sala dos professores está localizada em um corredor e não dispõe de cozinha, contando apenas com um forno micro-ondas; o café é preparado de forma improvisada com um ebulidor. O banheiro disponível próximo à sala dos professores é de uso misto e encontra-se em condições inadequadas, mas há outro banheiro no andar inferior, que foi reformado recentemente. Há apenas um computador disponível para todos os professores, que fica na sala do Especialista em Educação Básica. A SEE fornece Chromebooks apenas para os professores do ensino médio.

Os professores relataram também dificuldades relacionadas à alimentação, pois precisam aguardar a conclusão do almoço das adolescentes e muitas vezes só conseguem se alimentar após às 12h15, o que por vezes compromete o cumprimento de aulas e demais compromissos. Além disso, apontaram a baixa qualidade dos materiais escolares fornecidos: os lápis, cujo tamanho é reduzido por questões de segurança, quebram-se com frequência devido à má qualidade, e os cadernos são do tipo brochura, também de má

qualidade. A diretora ponderou, entretanto, que essa situação já estava sendo resolvida, pois com a nova normativa da administração financeira de 2025, os órgãos públicos passaram a poder indicar a marca dos materiais a serem adquiridos, o que permitirá a escola adquirir itens de melhor qualidade.

Foram mencionadas também dificuldades relacionadas à formação profissional e à segurança. Os professores não recebem capacitação específica para atuar no contexto socioeducativo e enfrentam situações de insegurança em sala de aula, com episódios de agressão por parte dos adolescentes. O protocolo de segurança prevê que, diante de risco, o professor acione os agentes de segurança socioeducativos batendo à porta; contudo, em algumas situações, o tempo de resposta pode ser insuficiente para evitar a exposição dos profissionais. Relataram, inclusive, um incidente em outra unidade, em que um aluno arremessou uma mesa contra a cabeça de um professor.

Questionados sobre a quantidade de agentes de segurança socioeducativos disponíveis na unidade, os professores informaram que, por se tratar de uma unidade de menor porte, o número é suficiente. No entanto, relataram que em outras unidades o número é reduzido, o que provoca atrasos no deslocamento dos adolescentes para a sala de aula, resultando no início tardio das atividades escolares. Mencionaram, ainda, a importância da atuação do Especialista em Educação Básica na unidade, pois esse profissional é responsável pela intermediação entre professores, agentes de segurança socioeducativos e direção do centro socioeducativo, contribuindo para a proteção dos professores e para o regular andamento das aulas.

Por fim, relataram que sua situação é instável e precária, devido ao formato de contratação temporária dos profissionais. Essa condição compromete a continuidade das aulas, a regularidade da carga horária e a permanência dos professores, gerando prejuízos tanto para o desenvolvimento do trabalho pedagógico quanto para a vida profissional dos professores. Informaram, ainda, que a falta de um corpo docente fixo impossibilita a consolidação de um trabalho coletivo contínuo, o que traz mais dificuldades para a diretora. Aproveitaram para elogiar a direção da escola que se empenha em organizar a distribuição das aulas entre as unidades de forma a minimizar os impactos negativos e amenizar os inconvenientes enfrentados pelos professores.

A diretora-geral do Centro Socioeducativo São Jerônimo ponderou a respeito da alimentação das internas e dos profissionais de educação. Informou que a alimentação na unidade é fornecida pela empresa "*Quentinhas da Vovó"* e que a cozinha foi recentemente reformada. As adolescentes recebem seis refeições diárias; no período escolar, o café da manhã é servido entre 9h e 9h30, composto por iogurte, fruta e suco, e, a partir das 11h30, é oferecido o almoço. Já os professores têm direito apenas a essa última refeição.

Explicou, ainda, que as adolescentes almoçam em turnos distintos, uma vez que as em internação provisória e as que cumprem medida de internação não podem se alimentar juntas. Dessa forma, a equipe precisa dividi-las em dois grupos: enquanto um grupo almoça, o outro aguarda. Esse revezamento faz com que o refeitório só seja liberado para os funcionários e profissionais de educação após a conclusão do almoço das adolescentes, consideradas a prioridade do atendimento.

A deputada percorreu os espaços destinados à oferta educacional e constatou as deficiências estruturais relatadas pelos profissionais de educação, como a má qualidade do banheiro destinado aos profissionais e a falta de uma sala adequada para os professores. Na área de segurança, há cinco salas de aula pequenas e uma biblioteca igualmente reduzida, com acervo limitado de livros, que também é utilizada para atividades práticas de justiça restaurativa. Há, ainda, uma sala de informática que também é usada para as aulas das adolescentes em internação provisória.

A deputada também conversou com três adolescentes que participavam de uma aula de Língua Portuguesa ministrada pelo professor regente. As estudantes relataram dificuldades em relação à Escola Estadual Jovem Protagonista, especialmente quanto à precariedade do material escolar – situação que a deputada observou – e à qualidade do lanche oferecido, considerado insuficiente e pouco atrativo. Mencionaram, ainda, que não podem levar livros para o alojamento, informação que posteriormente foi contestada pela diretora da escola.

As adolescentes elogiaram o professor regente, que se emocionou ao manifestar o desejo de oferecer novas perspectivas de vida às alunas, apesar das limitações impostas pelas condições de trabalho. Manifestou-se contrariamente à proibição de adolescentes em internação provisória frequentarem espaços externos à unidade socioeducativa, pois as experiências em espaços externos, em sua opinião, poderia possibilitar vivências educativas e culturais, ampliar horizontes e enriquecer a sua formação.

**Conclusão**

A visita ao Centro Socioeducativo São Jerônimo cumpriu o seu objetivo: foram verificadas as condições de trabalho dos profissionais de educação da Escola Estadual Jovem Protagonista, bem como as do atendimento educacional oferecido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Confirmaram-se os problemas já apontados na audiência pública e evidenciou-se que, apesar de alguns avanços pontuais, permanecem desafios estruturais e funcionais que comprometem tanto a atuação dos profissionais de educação quanto a qualidade da educação ofertada.

Como desdobramento da visita, serão apresentados requerimentos com pedidos de providências à SEE e à Sejusp para melhorar as condições de trabalho dos profissionais de educação e a qualidade do atendimento educacional nos centros socioeducativos. Dessa forma, solicita-se que:

- sejam promovidas melhorias estruturais no Centro Socioeducativo São Jerônimo, incluindo a reforma do banheiro localizado no andar superior da instituição, a disponibilização de cozinha e a adequação da sala dos professores;
- sejam disponibilizados computadores para uso docente e ampliado o acervo da biblioteca;
- seja assegurada a presença de Especialista em Educação Básica, Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca e professor eventual em cada unidade socioeducativa;
- seja realizada a contratação de professores de apoio para o atendimento a estudantes com deficiência nas unidades socioeducativas;
- seja garantida formação continuada específica para os profissionais de educação que atuam nas escolas que prestam atendimento educacional no sistema socioeducativo.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, relatora.

**RELATÓRIO DE VISITA**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Local Visitado: Escola Estadual Manoel Martins de Melo, em Ribeirão das Neves**

**Apresentação**

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 13.310/2025, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 16/6/2025, a Escola Estadual Manoel Martins de Melo, situada na Rua Curitiba, s/n, no Bairro Menezes, em Ribeirão das Neves, com o objetivo de ouvir a comunidade escolar sobre os impactos da ausência do transporte escolar para os alunos.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Estiveram presentes: Marcela Menezes Costa, vereadora na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves; Marcelo Augusto Ataíde, diretor da escola; e Nélson Paiva, vice-diretor e membros da comunidade escolar.

**Relato**

**Contexto**

A visita ora relatada é encaminhamento da audiência pública realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 4/4/2025, com a finalidade de debater os impactos da interrupção da oferta de transporte escolar no Município de Ribeirão das Neves.

Naquela oportunidade constatou-se que a interrupção do transporte escolar público para o acesso às escolas da rede estadual ocorreu desde o início do ano letivo de 2025, inclusive do transporte para alunos com deficiência em veículos acessíveis. Mães e responsáveis por alunos com condições específicas – alunos com transtorno do espectro autista, deficiência física ou com problemas crônicos de saúde – atestaram que seus filhos ficaram desassistidos, especialmente os moradores de bairros mais afastados e com topografia desfavorável, que apresentam trechos íngremes, mal iluminados e sem pavimentação. Em decorrência da falta de transporte, o número de casos de infrequência entre os alunos que têm maior dificuldade de se deslocar até a escola vem crescendo desde o início do primeiro semestre de 2025, causando prejuízos ao seu rendimento escolar.

Pelos depoimentos colhidos na audiência pública, a ausência do transporte escolar público tem imposto aos estudantes de Ribeirão das Neves e suas famílias um ônus que redunda em uma série de dificuldades no dia a dia, pois é preciso lidar com o desgaste físico de cruzar longas distâncias em trechos pouco acessíveis, enfrentando intempéries climáticas e insegurança em determinados trechos do trajeto, tudo isso com mochilas pesadas. O tempo e o esforço despendido no deslocamento até a escola são excessivos, o que desmotiva os estudantes e causa transtornos no cotidiano das famílias.

Durante a reunião, a assessora da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Educação, Patrícia de Sá Freitas, declarou que o convênio celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e o Estado, que estabelecia o repasse de recursos financeiros para custeio do transporte escolar, no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE –, teve vigência até 25/12/2024 e não foi renovado em 2025. Trata-se do Convênio nº 1261001931/2019, cujo objeto era: "transporte escolar para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, que estejam cursando o ensino fundamental no município de Ribeirão das Neves-MG e residam a uma distância igual ou superior a dois quilômetros de suas respectivas unidades de ensino"[1]. O convênio vigorou, com termos aditivos, nos anos letivos de 2020 a 2024, e seu valor total foi de R$1.000.362. Outro convênio realizado com o Município de Ribeirão das Neves foi o de nº 1261000950/2022, visando à aquisição de dois veículos para o transporte escolar, no valor total de R$1.702.000[2].

Segundo Patrícia Freitas, a justificativa para a não adesão de Ribeirão das Neves ao PTE no ano corrente foi não haver alunos residentes em zona rural a serem transportados, escopo da Lei nº 21.777, de 2015, em seu art. 1º. A assessora afirmou que não é a Secretaria de Educação que define o que pode ser considerado zona rural para os efeitos da lei e que a administração pública não pode realizar despesas não autorizadas na legislação. A assessora afirmou também que a secretaria se tem empenhado no encaminhamento dos alunos para escolas próximas, considerando o zoneamento escolar e disponibilizando o Cartão Ótimo (bilhetagem eletrônica do transporte público por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte para o pagamento de passagens) aos alunos do ensino médio que necessitam de transporte para as escolas.

No entanto, diversos moradores da localidade presentes à reunião relataram que não há serviço regular de transporte em algumas regiões do município ou a oferta desse serviço é precária. Afirmaram também que o bairro Alto dos Menezes tem traços característicos de zona rural, como vias sem pavimentação, áreas de vegetação densa, falta de iluminação e de transporte públicos. Essa situação de precariedade faz com que os moradores se sintam ilhados no bairro, pois nem serviço de transporte de passageiros por aplicativo atende no local.

A obrigação de oferta do transporte escolar por parte dos estados e municípios, para suas respectivas redes de ensino, está determinada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996, no art. 10, inciso VII, e no art. 11, inciso VI.

Assim, é contrária às normas gerais de educação medida que venha a suprimir o direito ao transporte até a escola, sem que seja dada alternativa viável ao deslocamento do aluno. A celebração de convênios entre os entes federados é iniciativa que vem facilitar o compartilhamento de responsabilidades na concretização do direito, mas a sua inexistência não justifica falhas na prestação do serviço de transporte escolar. A própria Lei nº 15.777, de 2015, em seu art. 2º, § 1º, inciso II, ressalva que, se o convênio for rescindido pela SEE, "o Estado assumirá direta ou indiretamente o transporte dos alunos da rede estadual no município".

As razões para a não renovação do convênio de repasses para custeio do transporte escolar não ficaram claras de fato durante a audiência pública, tendo em vista que a justificativa de o serviço não ser direcionado a alunos residentes em bairros da zona urbana não impediu a celebração do convênio nos anos anteriores. Nesse aspecto, a presença de representantes do município na audiência poderia ter contribuído para esclarecer melhor a questão. Os moradores relataram que foi prometido, por parte da prefeitura, a regularização do transporte escolar no bairro Alto dos Menezes, o que não ocorreu até então. A demanda segue então judicializada, como comentaremos brevemente à frente.

Outras alegações da assessora Patrícia Freitas em defesa do Estado dizem respeito aos diversos investimentos efetuados em Ribeirão das Neves, inclusive de construções e reformas de escolas, no âmbito do Projeto Mãos Dadas. O programa prevê a transferência aos municípios da responsabilidade sobre matrículas e estabelecimentos de ensino que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental. De acordo com as Sinopses Estatísticas da Educação Básica, produzidas pelo Inep, o número de escolas municipais que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental em Ribeirão das Neves aumentou de 31 para 43 entre 2021 e 2024. Em torno de 8 mil e 300 alunos que estudavam na rede estadual foram absorvidos pelo município, por meio de 18 convênios do Projeto Mãos Dadas firmados em 2021, 2022 e 2024[3].

É necessário mencionar, todavia, que a interrupção do transporte escolar envolve alunos regularmente matriculados na rede estadual, como é o caso da Escola Estadual Manoel Martins de Melo. Portanto, a absorção de alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual pelo município não exime o Estado de prover o transporte do conjunto de alunos da educação básica matriculados em sua rede.

A interrupção ou a oferta irregular do serviço de transporte escolar em Ribeirão das Neves para alunos com deficiência e TEA tem provocado o acionamento da Justiça, em número expressivo de ações, desde 2016, para disponibilizar ou restabelecer o atendimento individual e coletivo, cujos desdobramentos ainda estão em curso. Entre os últimos movimentos, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, deu provimento, em grau de recurso, à Apelação Cível nº 1.0000.23.120158-3/006, do Município de Ribeirão das Neves, contrariando decisão da 1º instância na ação civil pública contra o Município de Ribeirão das Neves e o Estado de Minas Gerais. A decisão do TJMG considerou sucintamente que o fornecimento de transporte escolar depende de dotações orçamentárias prévias e do programa de prioridades estabelecidos pelo administrador público, não cabendo ao Poder Judiciário determinar quais providências serão realizadas.

Posteriormente, em face de recurso extraordinário apresentado pelo Ministério Público à mencionada decisão, houve suspensão do processo, e o último despacho do TJMG, datado de 24/4/2025, determinou que as partes, que haviam informado nos autos que estariam em tratativas diretas para realização de autocomposição, apresentassem, no prazo de 60 dias, proposta objetiva de acordo. Portanto, o prazo determinado pelo TJMG terminou em 24/6/2025 para que o Município de Ribeirão das Neves e o Estado proponham efetivamente um plano para suprir a falta de transporte escolar, como determina a legislação vigente.

Em 26/2/2025, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia já havia aprovado os Requerimentos nºs 10.229 e 10.230/2025. O primeiro deles era um pedido de providências para a retomada do atendimento do transporte escolar destinado aos alunos da educação especial matriculados na rede estadual no Município de Ribeirão das Neves; e o segundo, um pedido de informações ao secretário de Estado de Educação sobre a interrupção do atendimento dos alunos da educação especial no programa de transporte escolar do Estado, a data de restabelecimento desse atendimento e as medidas a serem tomadas para evitar a reiteração

dessa interrupção. Por intermédio da Subsecretaria de Administração, a SEE encaminhou resposta ao Requerimento nº 10.229/2025, de pedido de providências, em ofício datado de 12/5/2025, com as seguintes considerações:

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais concluiu o mapeamento dos estudantes matriculados nas escolas estaduais do referido município, no dia 9/5/2025, que demandam transporte escolar.

A partir da análise individual de cada estudante deste levantamento, adotaremos as seguintes providências, na ordem a seguir:

1º – Será oferecida a vaga na unidade de ensino mais próxima à residência do estudante;

2º – Após a adequação da matrícula, se ainda assim for identificada necessidade do transporte, este será atendido através do convênio com o município.

Após a oferta da vaga na escola mais próxima da residência, havendo a recusa por parte do responsável pelo estudante, a matrícula será mantida na escola onde se encontra matriculado, porém sem o atendimento através do transporte escolar.

Com o intuito de viabilizar o atendimento para os estudantes que necessitam de transporte, já solicitamos o agendamento de reunião junto ao setor responsável no município, no intuito de ajustar os termos do convênio que será renovado.

Estas medidas visam assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço, possibilitando o acesso, a permanência e a frequência de todos os estudantes às escolas estaduais do município.

Resta saber, contudo, se as providências mencionadas considerarão as necessidades e especificidades dos alunos, em razão das condições individuais, dos locais de moradia em relação ao percusso até a escola, dos turnos atendidos, entre outros fatores.

Após a audiência pública de 4/4/2025, foram aprovados os Requerimentos de Comissão nºs 13.292 e 13.296/2025, para encaminhar ao TJMG e à Defensoria Pública do Estado, unidade de Ribeirão das Neves, as notas taquigráficas da reunião.

Por fim, foram aprovados os Requerimentos de Comissão nºs 13.300 e 13.301/2025, para que sejam realizadas, respectivamente, visita ao secretário de Estado de Educação e ao prefeito de Ribeirão das Neves para tratar da importância da oferta de transporte escolar para todos os alunos das escolas municipais e estaduais situadas no município.

**A visita**

Segundo informações obtidas na visita, em 16/6, no ano corrente há 1.021 alunos matriculados na Escola Estadual Manoel Martins de Melo. Desse total, 508 estão nos anos finais do ensino fundamental, 428 no ensino médio, 30 na Educação de Jovens e Adultos e 55 na educação profissional. Estudam na escola 10 alunos com deficiência e 35 participam de atividades de educação especial, com a utilização de sala de recursos multifuncionais. A escola é prestigiada pela comunidade local em razão da qualidade do ensino oferecido e conta com uma boa infraestrutura predial e recursos de acessibilidade.

O diretor da escola, Marcelo Augusto Ataíde, e o vice-diretor, Nelson Paiva, receberam os participantes da visita. Houve interlocução com alunos e familiares de alunos matriculados da escola, ex-alunos e moradores da comunidade local, que forneceram seu depoimento sobre as situações por que passam os estudantes, especialmente aqueles que apresentam maior dificuldade para frequentar as aulas após a suspensão dos serviços de transporte escolar.

Após a deputada Beatriz Cerqueira esclarecer às pessoas presentes a finalidade da visita, a vereadora Marcela Menezes convidou mães, alunos e moradores da comunidade a se manifestarem sobre os problemas relacionados direta ou indiretamente com a ausência do transporte escolar, especialmente para os moradores do bairro Alto dos Menezes. Este bairro não é servido por linha regular de transporte urbano, possui ruas estreitas, íngremes e sem pavimentação. Sua localização dista em torno de 2 km da Escola Manoel Martins de Melo, mas sua altitude é muito elevada, considerando-se a topografia circundante. Essa peculiaridade incrementa as dificuldades do trajeto, que, feito a pé, chega a 50 minutos de duração.

Conforme as caraterísticas do alunado atendido, muitas crianças entre 10 e 14 anos precisam fazer esse deslocamento. Segundo os presentes, todos os dias os alunos levam na mochila cinco livros e cinco cadernos, um peso excessivo para crianças e adolescentes. A situação se agrava no caso dos estudantes com problemas crônicos de saúde, conforme relato de casos de alunos com doenças do coração e respiratórias. Alguns familiares de alunos do bairro Alto dos Menezes contrataram serviço de transporte particular, comprometendo o orçamento familiar. Todavia, a maioria das famílias da localidade nem tem condições de manter o serviço.

Alguns depoentes chamaram a atenção para outros aspectos além da distância e do relevo das ruas percorridas: as dificuldades em dias de chuva e o comprometimento da segurança dos alunos. Há riscos para os adolescentes que estudam no turno noturno. Uma mãe de aluno afirmou que o veículo escolar municipal passa no período da noite, mas não permite o acesso dos alunos da escola estadual, mesmo quando há vagas no veículo.

As situações relatadas acabam por provocar aumento da infrequência, o que já é uma realidade na Escola Estadual Manoel Martins de Melo para diversos alunos. Conforme esclareceu o vice-diretor Nelson Paiva, o professor tem o dever de registrar a frequência do aluno e, após cinco faltas consecutivas, é encaminhada comunicação ao conselho tutelar.

Os presentes relataram ainda que a promessa de instalação de escaninhos para guardar o material escolar dos alunos feita pela superintendente regional de ensino, Cacilda Bellose, na audiência pública realizada na ALMG, em 4 de abril, ainda não teria sido cumprida.

**Conclusão**

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia concluiu que a finalidade da visita foi cumprida, uma vez que proporcionou aos familiares e alunos da Escola Estadual Manoel Martins de Melo, de Ribeirão das Neves, nova oportunidade de se manifestarem publicamente sobre todos os transtornos causados pela suspensão do transporte escolar por parte do Estado e do município desde o início do ano letivo de 2025. O impasse quanto à assunção de responsabilidades sobre a prestação do serviço tem sobrecarregado especialmente os mais vulneráveis, que são os alunos com problemas de saúde, com deficiência e os mais jovens. Enquanto as tratativas para renovação do convênio para o custeio do transporte escolar não se consumam, vão-se acumulando prejuízos de ordem pedagógica, material e emocional para estudantes e familiares que dependem do transporte escolar no dia a dia.

Como desdobramento da reunião, a deputada Beatriz Cerqueira comprometeu-se, em nome da comissão, a realizar nova audiência pública para acompanhar os fatos tratados neste relatório, em especial os relacionados à retomada do convênio de custeio do transporte escolar entre o Município de Ribeirão das Neves e o Estado. Também está prevista uma visita ao prefeito do município, tendo em vista que não foram enviados representantes da prefeitura nem na audiência pública de 4/4/2025 nem na visita à Escola Estadual Manoel Martins de Melo.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, relatora.

[1]Disponível em: <https://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida-de-recursos/convenios-de-saida/convenios-conslivre-detalhesconv/2019/01-01-2019/31-12-2019/56867>. Acesso em: 25 jun. 2025.

[2]Disponível em:<https://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida-de-recursos/convenios-de-saida/convenios-conslivre-detalhesconv/2022/01-01-2022/31-12-2022/67340>. Acesso em: 25 jun. 2025.

[3]Disponível em: <https://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida-de-recursos/convenios-de-saida/convenios-pesquisa-avancada>. Acesso em: 25 jun. 2025.

**RELATÓRIO DE VISITA**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Local Visitado: Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores**

**Apresentação**

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 12.290/2025, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 23/6/2025, a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para avaliar as condições de trabalho e ouvir os profissionais da educação lotados na unidade.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e a acompanharam Matheus Milanio Rodrigues Reis, assessor da Direção da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais, e um grupo de professores de educação básica – PEBs –, especialistas em educação básica – EEBs – e analistas de educação – AEBs – lotados na Escola de Formação.

**Relato**

A deputada Beatriz Cerqueira abriu os trabalhos esclarecendo que a visita foi um desdobramento da audiência pública realizada em 16/5/2025 pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que discutiu a regularização da situação funcional dos profissionais lotados na Escola de Formação. Assim, os objetivos da visita foram, prioritariamente, entender a dinâmica do trabalho desenvolvido na unidade, avaliar as condições em que ele é realizado e ouvir os profissionais que ali atuam sobre suas condições de trabalho e sua situação funcional.

A Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais desenvolve projetos, programas e materiais formativos destinados a professores e estudantes da rede pública estadual. Uma das produções da equipe da unidade é o Material de Apoio Pedagógico para Aprendizagens – Mapa –, elaborado e diagramado pela própria instituição. Disponibilizado em seu portal, o Mapa alcança as mais de 3.400 escolas da rede pública estadual, servindo de apoio às práticas pedagógicas em sala de aula, às preparações para o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb – e como plano de estudos para o Centro Estadual de Educação Continuada – Cesec. A Escola de Formação está ofertando, atualmente, cursos presenciais, além de aproximadamente 30 cursos na modalidade de educação a distância – EAD. Segundo informações colhidas durante a visita, os cursos EAD são organizados pela Coordenadoria de Tecnologia, e parte deles é oferecida em parceria com instituições como Fundação Telefônica Vivo, Fundación Mapfre, Google, Safernet, Britannica Education, Instituto Ânima, Instituto Hortence e Canva para Educação. Além disso, alguns cursos são desenvolvidos em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de Fazenda.

A visita revelou a relevância e o amplo alcance do trabalho realizado na Escola de Formação, mas também expôs a precariedade das instalações, incompatíveis com a dimensão e a qualidade das ações ali desenvolvidas. De modo geral, a configuração do espaço não responde às demandas das atividades realizadas. Como observou uma das profissionais que acompanhou a visita, o local foi projetado para formações presenciais e não para a produção de projetos, programas e materiais formativos destinados a educadores e estudantes – inadequação que se evidencia nas soluções improvisadas encontradas em praticamente todos os ambientes da unidade. Adicionalmente, são necessárias ações de manutenção e conservação e os equipamentos e serviços de informática são insuficientes.

Foram relatados problemas na rede elétrica, caracterizada por instabilidade e quedas de energia. Nas salas em que os professores e especialistas trabalham, algumas janelas estavam sem vidro ou com o mecanismo de abertura danificado, o que, segundo eles, permite a entrada de água durante as chuvas e deixa os ambientes sem a necessária ventilação. Em alguns desses espaços, foram os próprios servidores que realizaram adaptações para minimizar os transtornos. A climatização de praticamente todas as salas é inadequada; em algumas, falta ar-condicionado, em outras, esse equipamento está avariado. As cadeiras não são padronizadas nem

ergonômicas para os longos períodos de trabalho no computador; algumas estão até mesmo sem estofamento. Além disso, as mesas também não seguem nenhuma padronização e são inadequadas para o trabalho realizado, pois não têm espaço sequer para que os servidores façam anotações à mão. Muitos deles se queixaram de dores constantes provocadas por essas condições de trabalho. Ainda a respeito do mobiliário, não há armários para guardar pertences pessoais nem os materiais de consulta utilizados para desenvolver os materiais pedagógicos.

Os espaços comuns também foram alvo de queixas dos servidores. Os equipamentos da cozinha foram adquiridos por iniciativa própria, com exceção da geladeira, instalada poucos dias antes da visita. Não há espaços adequados para descanso, convivência e troca de experiências, uma vez que os sofás anteriormente utilizados com esse propósito foram remanejados para as imediações da sala da gestora da unidade.

Outro obstáculo é a disponibilidade limitada de computadores, periféricos, *softwares* e acesso à internet. A limitação de *notebooks*, cabos e adaptadores obriga muitos profissionais a recorrerem a seus próprios equipamentos. Os responsáveis pela diagramação relataram que custeiam, com recursos próprios, a licença do *software* da Adobe utilizado na execução das atividades, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados. Em relação ao acesso à internet, a Escola de Formação não dispõe de rede *wi-fi*, sob a justificativa de que há um presídio nas proximidades. A conexão é feita exclusivamente por cabos e pontos de rede, que, no entanto, são insuficientes para atender à demanda. Para contornar essa limitação, os funcionários recorrem ao roteamento de internet de seus celulares de uso pessoal.

A visita foi uma nova oportunidade para que os profissionais da Escola de Formação expusessem questões relativas à sua situação funcional. Reiterou-se a informação, já apresentada na audiência pública de 16/5/2025, de que a unidade não conta com um Assistente Técnico de Educação Básica – ATB –, o que compromete a organização dos registros e dificulta o acesso dos servidores às informações sobre sua vida funcional. Em decorrência disso, os registros de ponto da unidade são precários e ocorrem duplicidades. Além disso, diversos servidores relataram não ter acesso à própria pasta funcional, enfrentando ainda dificuldades para consultar dados referentes à contagem de tempo de serviço, estágio probatório e situação previdenciária.

Os servidores também relataram problemas na folha de pagamento e cobraram o cumprimento do compromisso assumido por Tarcísio de Castro Monteiro, representante do secretário de Estado de Educação, durante a audiência realizada em 16/5/2025, de criar um setor específico para a gestão da folha de pagamento dos servidores da Escola de Formação. Verificou-se, contudo, que não há indícios de que tal medida tenha sido implementada ou esteja em processo de execução.

Outro ponto levantado foi a jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica – PEBs – lotados na Escola de Formação. Tipicamente, a jornada desses profissionais é de 24 horas semanais, das quais 16 são destinadas à regência de classe e 8 às atividades extraclasse. No entanto, os PEBs lotados na Escola de Formação cumprem jornada diária de 4 horas e 48 minutos – ou de 9 horas e 36 minutos, nos casos de acúmulo de cargos ou extensão de jornada – sem o direito de utilizar as horas destinadas a atividades extraclasse em espaços externos à unidade, como ocorre com os PEBs lotados em outras escolas da rede. Questionou-se também a adoção do modelo de hora-relógio para a contabilização da carga horária dos PEBs lotados na Escola de Formação, em detrimento do regime de hora-aula, que é o aplicável à sua condição de servidores do magistério em exercício em unidade escolar.

Em relação às atividades extraclasse, uma das docentes da Escola de Formação argumentou que a situação atípica enfrentada pelos PEBs lotados ali decorre de interpretação equivocada da SEE em relação ao trabalho desempenhado por esses profissionais. Segundo a professora, a elaboração dos materiais pelos docentes exige tempo para estudo e atualização profissional e essa é justamente a razão para a jornada extraclasse. A professora ilustrou com um exemplo concreto: como docente de Química, ela tem se dedicado, com um colega da mesma área, ao estudo de uma atualização recente sobre pesos e medidas, aprovada em evento internacional da disciplina. Segundo afirmou, essa atualização é fundamental para que os materiais que elabora – utilizados como referência por professores e estudantes em todo o Estado – contenham informações atualizadas e tecnicamente consistentes.

Por fim, os profissionais reivindicaram que haja substituição de servidores afastados por licença médica ou outras licenças de longa duração. Como isso não tem ocorrido, eles enfrentam continuamente sobrecarga de trabalho.

**Conclusão**

A visita cumpriu seu objetivo ao permitir que a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia avaliasse *in loco* a situação da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais. Ficou evidente a relevância do trabalho ali realizado, que abrange a produção de materiais formativos, como o Mapa, e a oferta de cursos presenciais e a distância, alcançando toda a rede estadual de ensino. No entanto, também vieram à tona sérios problemas estruturais e questões relacionadas à situação funcional dos servidores, que comprometem o pleno desenvolvimento das atividades da unidade.

Diante do que se apurou na visita, a presidenta da comissão comprometeu-se a promover ações para melhorar as condições de trabalho na Escola de Formação. Além de continuar a cobrar da Secretaria de Estado de Educação as providências necessárias para sanar os problemas identificados, a presidenta anunciou o encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho das denúncias relativas a situações de assédio moral na instituição. Adicionalmente, apresentou solicitação ao Corpo de Bombeiros Militar – CBMMG – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – para realização de vistoria com o objetivo de avaliar as condições estruturais do prédio onde está instalada a escola, bem como à Superintendência Regional do Trabalho, para a avaliação das condições laborais no local.

Registramos que o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil atenderam ao pedido de providência formalizado pelo Requerimento nº 12.515/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Cedec realizou visita técnica do prédio da Escola de Formação e Desenvolvimento de Educadores em 24/7/2025 e constatou: ausência de indícios de risco iminente de colapso ou desabamento parcial da edificação; manchas de infiltração na laje de teto do segundo pavimento e no piso do museu, localizado no primeiro pavimento; manchas de infiltração em pontos específicos das paredes e laje, desprendimento e esfarelamento do reboco da laje, além de deterioração em seguimento da marquise de concreto que cobre a biblioteca.

A Cedec também constatou as seguintes necessidades: revisão do sistema de drenagem pluvial, que, no momento da vistoria, apresentava danos e obstrução por folhas, a fim de evitar acúmulo de águas das chuvas e possíveis impactos à estrutura e ao entorno do prédio; adequação da estrutura física às exigências legais de acessibilidade; implementação de sistema de proteção e combate a incêndio.

O Corpo de Bombeiros, por sua vez, informou que realizou vistoria no prédio da Escola de Formação e Desenvolvimento de Educadores em 23/7/2025, oportunidade em que foram verificadas irregularidades relacionadas à ausência de medidas de segurança previstas em normas técnicas. O CBMMG emitiu o Auto de Infração nº 2025-AUT000310 e o responsável pela edificação recebeu todas as orientações necessárias para a regularização do imóvel, incluindo prazos para defesa e demais procedimentos legais. O Corpo de Bombeiros comunicou que o prédio já possui um Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMMG desde 12/5/2025, mas informou a necessidade de que as medidas previstas no projeto sejam totalmente implementadas e em seguida seja solicitada nova vistoria. Tal medida é necessária para expedição do laudo do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, relatora.

## COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

### COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 24/9/2025, a comunicação do deputado Carlos Henrique e outros, em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Extensão Rural Pública e Gratuita em Minas Gerais e a indicação do deputado Carlos Henrique como seu responsável.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Jayme Porfírio Mendes e a Sra. Patrícia Fonseca pela conquista do 1º lugar no Prêmio Super Ouro da ExpoQueijo Brasil – Araxá International Cheese Awards, principal competição de queijos artesanais das Américas (Requerimento nº 13.301/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de pesar pelo falecimento de Alfredo Rodolfo Vieira Coelho, que dedicou grande parte de sua vida à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e ao fortalecimento da agricultura familiar no Norte de Minas (Requerimento nº 13.349/2025, da deputada Leninha);

de congratulações com o Sr. Douan Lauriano Evangelista de Castro pela nomeação como mestre-conselheiro do Capítulo Governador Valadares nº 100 da Ordem DeMolay (Requerimento nº 13.488/2025, do deputado Enes Cândido);

de congratulações com o Sgt. PM Oswaldo Rosa de Almeida Filho e com o Sgt. PM Júlio Alves da Silva pela atuação eficiente na abordagem de um criminoso durante um ato de sequestro, ocorrido em Corinto, garantindo o resgate e a proteção da vítima (Requerimento nº 13.524/2025, da deputada Amanda Teixeira Dias);

de congratulações com o Movimento Gay de Alfenas pelos 25 anos de sua fundação, celebrados em 10/3/2025, em reconhecimento à sua trajetória de defesa dos direitos humanos, da inclusão social e da promoção da cidadania da população LGBTQIA+ no Sul do Estado (Requerimento nº 13.527/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e com a Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – pela criação do SLA+, aplicativo integrado ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA – que permite ao cidadão a consulta e o acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental (Requerimento nº 13.529/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Vira Latas Motoclube pela realização anual do Encontro Nacional de Motociclistas, no Município de Mariana (Requerimento nº 13.530/2025, da deputada Carol Caram);

de congratulações com a Cooperativa de Suinocultores – Suinco – pela comemoração dos 22 anos de sua fundação e pela trajetória de união, crescimento e inovação que a consolidou como a maior processadora de carne suína do Estado (Requerimento nº 13.777/2025, da Comissão de Agropecuária);

de apoio ao deputado federal Leonardo Monteiro pela apresentação do Projeto de Lei Federal nº 1576/2021, que dá a denominação de Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima ao segmento da Rodovia BR-381 que vai do Km 157 ao Km 452 (Requerimento nº 13.787/2025, da Comissão de Transporte);

de congratulações com o Fórum Político Inter-Religioso de Belo Horizonte, pelos 31 anos de sua fundação e por sua relevante atuação como espaço de partilha de questões políticas e sociais, em especial a defesa do direito à educação (Requerimento nº 13.885/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pelos seus 40 anos de existência, com atuação relevante e estratégica no fomento a iniciativas de ciência, tecnologia e inovação no Estado (Requerimento nº 13.889/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Maj. PM Ricardo L. A. Gontijo Foureaux pelos relevantes serviços prestados à sociedade mineira, destacando-se pela dedicação, competência e liderança à frente do Batalhão de Trânsito, promovendo ações de fiscalização, prevenção de acidentes e campanhas educativas (Requerimento nº 13.915/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os agentes da Delegacia de Polícia Civil de Borda da Mata pela prisão de um homem de 29 anos que agrediu sua ex-namorada, de 19 anos, e cometeu abuso sexual contra ela (Requerimento nº 13.917/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com Ten.-Cel. PM Wanderson Geraldo Júnior pelo trabalho dedicado na liderança da proteção da população de Contagem e da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Requerimento nº 13.918/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com a 4ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente pelos relevantes serviços de fiscalização ambiental prestados nos Municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Rio Novo (Requerimento nº 13.923/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com os militares da 2ª Companhia Tático-Móvel do 34º Batalhão de Polícia Militar pela operação que resultou em grande apreensão de drogas, armamentos e munições de uso restrito (Requerimento nº 13.925/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Cb. PM Hugo Francisco de Jesus pela reação que teve diante de um indivíduo que ameaçava um motorista de morte, vindo a alvejar o agressor com um disparo de arma de fogo (Requerimento nº 13.926/2025, da Comissão de Segurança Pública).

## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

### REQUERIMENTO Nº 13.300/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre o ramal ferroviário EF-A34, a que se refere a Decisão Sufer nº 41, de 28 de fevereiro de 2025, em especial sobre o cumprimento, por parte do citado empreendimento, das disposições do art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.273, de 2021.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

**REQUERIMENTO Nº 13.469/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Lohanna e dos deputados Betão, Betinho Pinto Coelho, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarqüínio, Leleco Pimentel, Lucas Lasmar, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov -pedido de providências para recomposição do Grupo Executivo Permanente – GEP – da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto nº 47.223, de 26 de julho de 2017, e para atualização e implementação, nos próximos anos, do Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais – Planera –, conforme o Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018, reafirmando que o não cumprimento do decreto configura ato de improbidade administrativa; e sejam encaminhadas aos referidos destinatários as notas taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária da comissão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais – Planera, conforme Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018, e a importância da recomposição do Grupo Executivo Permanente – GEP – da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto nº 47.223, de 26 de julho de 2017.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**Justificação:** Essa demanda foi apresentada durante a audiência pública realizada no dia 26/8/2025, durante a 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular da ALMG, convocada para debater o Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais – Planera –, conforme Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018, e a importância da recomposição do Grupo Executivo Permanente – GEP – da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto nº 47.223, de 26 de julho de 2017.

**REQUERIMENTO Nº 13.470/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Lohanna e dos deputados Betão, Betinho Pinto Coelho, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarqüínio, Leleco Pimentel, Lucas Lasmar, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a criação, em 2025, de um grupo de trabalho, com a participação da sociedade civil, para implantação de um programa estadual de monitoramento da qualidade da água e proteção de recursos hídricos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais – Planera, conforme Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018, e a importância da recomposição do Grupo Executivo Permanente – GEP – da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto nº 47.223, de 26 de julho de 2017.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 13.481/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Saúde de Jordânia pedido de informações sobre se o município identificou aumento de casos de doença de pele relacionados ao consumo de água.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 13.484/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Rubim pedido de providências para que adote as medidas necessárias para viabilizar o pleno funcionamento da estação de tratamento de esgoto no município.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 13.490/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para efetivar a instalação de um centro de referência de assistência social – Cras – no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, considerando tratar-se de área com reconhecida situação de vulnerabilidade social, portanto apta a usufruir dos serviços, programas e projetos de proteção social oferecidos pelo Cras.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.492/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para, em conjunto com o governo estadual e outros órgãos competentes, a desativação, desmontagem e remoção do bota-fora irregular em funcionamento no Bairro Olhos D'Água, próximo ao Bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, e para a recuperação das áreas degradadas, considerando os significativos impactos negativos do descarte irregular de entulho e lixo doméstico no local para as famílias residentes no Jardim Liberdade, a exemplo de problemas relacionados à saúde dos moradores, e para o meio ambiente.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.493/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis para fazer cessar a operação irregular do bota-fora localizado no Bairro Olhos d'Água, próximo ao Bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, e para a responsabilização dos infratores, inclusive no tocante às medidas de recuperação da área, considerando os significativos impactos negativos para as famílias residentes nas proximidades, como problemas relacionados à saúde, e os impactos ao meio ambiente decorrentes do descarte irregular de entulho e lixo doméstico nesse local; e seja encaminhada cópia do relatório da visita técnica realizada ao Bairro Jardim Liberdade pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no dia 11/8/2025.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.494/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a instalação de um centro de saúde no Bairro Jardim Liberdade, na região do Barreiro, a fim de facilitar o acesso dos moradores aos serviços de atenção primária em saúde, considerando que atualmente para acessar tais serviços é preciso que o morador se desloque a outros bairros, o que implica custos financeiros e sobrecarga nas unidades de saúde dos bairros vizinhos, que já operam no seu limite de atendimentos ou além de suas capacidades.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.495/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para adotarem as medidas necessárias para a estruturação e ligação imediata da rede de água e esgoto no Jardim Liberdade, na região do Barreiro, em Belo Horizonte, para garantir que o abastecimento de água às residências ocorra de forma regular e com a devida qualidade, considerando as denúncias de moradores sobre a falta recorrente desse bem fundamental, com algumas residências chegando a ficar até 20 dias sem água.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.496/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para o fornecimento regular de energia às residências do Bairro Jardim Liberdade, considerando denúncias de moradores sobre dificuldades enfrentadas para acessar os serviços da concessionária e sobre recorrentes interrupções de energia no local, o que gera prejuízo para as famílias, como perda de alimentos acondicionados na geladeira, banho frio de idosos e crianças nas baixas temperaturas do inverno e falta de luz para a realização de tarefas domésticas e escolares no período noturno.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.498/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap – e à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel – pedido de providências para que prestem as orientações cabíveis e verifiquem a possibilidade de disponibilização de recursos financeiros destinados à execução de intervenções nas proximidades da residência da Sra. Rosa Amélia Duarte, localizada na Rua Cristiano de Almeida, casa adjacente ao nº 241, no Bairro Jardim Liberdade, região do Barreiro, em Belo Horizonte, com vistas à construção de um muro de arrimo nos fundos do imóvel, para estabilização do terreno e proteção contra possível desmoronamento sobre a moradia, bem como de um muro de gabião e de uma passarela ou ponte na parte frontal da residência, atravessada por córrego que oferece sérios riscos à estrutura das edificações, sobretudo diante da proximidade do período chuvoso na capital.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 13.500/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para apresentação, em caráter de urgência, ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG – da política estadual da rede de oftalmologia, com metas, indicadores e resultados alcançados nos anos de 2024 e 2025, bem como dos recursos destinados ao Projeto Miguilim, desde 2023, uma vez que o CES-MG não deliberou sobre a referida política e seus programas; e para inclusão da atenção primária à saúde visual com efetiva multidisciplinaridade, em atenção à Moção nº 121 da 17ª Conferência Nacional de Saúde "pela inserção do profissional optometrista em todas as políticas e programas de saúde visual, inclusive em parceria com o Ministério da Educação".

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o tema da Óptica e da Optometria, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar Mineira em Defesa da Óptica e da Optometria.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 13.501/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG – pedido de providências para que elabore resolução de recomendação à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, ao Ministério da Saúde – MS – e à Câmara dos Deputados da urgente inclusão da optometria no Sistema Único de Saúde – SUS – e da ampliação do acesso da população aos cuidados de saúde da visão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o tema da Óptica e da Optometria, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar Mineira em Defesa da Óptica e da Optometria.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 13.502/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG – pedido de providências para que promovam o Ofício-Circular nº 4/2023/SEI/GGTES/DIRE3/Anvisa, que presta esclarecimento acerca da decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF – sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 131 –, referente a consultórios de optometristas vinculados a óticas ou que funcionem dentro delas, junto aos municípios do Estado, a fim de garantir o cumprimento das medidas neles contidas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o tema da Óptica e da Optometria, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar Mineira em Defesa da Óptica e da Optometria.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 13.503/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 27/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para que estude a viabilidade de instituir programa Óculos para Todos, a exemplo do Farmácia Popular, considerando que, em termos de impacto social, a optometria aumenta a produtividade, diminui o cansaço visual, previne dores de cabeça e contribui com o desempenho escolar, especialmente por meio da terapia visual, em casos específicos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 16ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 26/8/2025, que teve por finalidade debater o tema da Óptica e da Optometria, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar Mineira em Defesa da Óptica e da Optometria.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 13.778/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, à Concessionária de Rodovia Nova 381 S. A. – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para a instalação de uma passarela na BR-381, provisória e depois definitiva, na altura da comunidade de Serrinha, no Município de Bom Jesus do Amparo, bem como para a retirada, com urgência, da grade da travessia e a instalação de alguma sinalização de atenção enquanto não se faz a passarela.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** Desde o ano passado a Concessionária de Rodovias Nova 381 S.A é responsável pela operação de 303,4 quilômetros da BR-381, que se estende do km 450+540, em Belo Horizonte, no entroncamento com a BR-262/MG, no acesso a Sabará, até o km 150, no entroncamento com a BR-116/MG, na cidade de Governador Valadares. O contrato de concessão prevê investimentos de mais de R$ 9,5 bilhões em infraestrutura e tecnologia em 30 anos de concessão, e a expectativa é gerar 80 mil empregos diretos e indiretos (fonte: https://nova381.com/nova381). Vinte e um municípios serão beneficiados pela concessão, são eles: Antônio Dias; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Belo Horizonte; Belo Oriente; Bom Jesus do Amparo; Caeté; Coronel Fabriciano; Governador Valadares; Ipatinga; Jaguaraçu; João Monlevade; Nova União; Naque; Nova Era; Periquito; Sabará; Santa Luzia; Santana do Paraíso; São Gonçalo do Rio Abaixo e Timóteo. As obras já iniciaram, com muito louvor, porém já aparecem pequenos problemas para os moradores do entorno da rodovia, entre eles os acessos para os moradores fazerem a travessia de trechos. Recebemos relatos que na comunidade de Serrinha, no município de Bom Jesus do Amparo/MG os moradores não conseguem fazer a travessia para chegarem aos pontos de ônibus intermunicipais e interestaduais do outro lado da rodovia, pois já foram instalados os gradis que separam as pistas, porém não foram instaladas passarelas, mesmo provisórias para este acesso, o que é um absurdo e

desumano, pois isso poderá causar mortes e tragédias naquele ponto, visto que muitos trabalhadores, mulheres, idosos e crianças necessitam desta travessia, requer, com URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que seja retirada a grade da travessia e alguma sinalização de atenção enquanto não se faz a passarela provisória e a definitiva. Os relatos que estão em notícias locais (https://www.instagram.com/reel/DN8CNyjkRvK/?igsh=ZXRyaXdoczdjamZh) e redes sociais (https://www.instagram.com/reel/DN6X3OakZw1/?igsh=MWxha25jMTZvbDhmNw%3D%3D) chegaram ao conhecimento do nosso gabinete, o qual propomos este Requerimento de pedido de providências junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e a Concessionária de Rodovias Nova BR381 S.A para a instalação de uma passarela na BR-381, provisória e depois definitiva, na altura da comunidade de SERRINHA (localização geográfica -19.753408, -43.527725), no município de Bom Jesus do Amparo/MG devido a falta de acesso aos moradores que necessitam atravessar a rodovia neste trecho, pois após a instalação do gradil que separa as duas pistas os moradores ficaram sem acesso para o lado oposto onde possui o ponto de ônibus intermunicipais e interestaduais. Requer ainda que seja retirada a grade da travessia e instalada alguma sinalização de atenção enquanto não se faz a passarela provisória e a definitiva. Agradeço e conto com a empatia dos nobres deputados desta Comissão para que este Requerimento surta os efeitos almejados para atender a população local.

**REQUERIMENTO Nº 13.779/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Tito Torres aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Abaeté pedido de informações relativas à Concorrência Pública nº 5/2023, do Processo Licitatório nº 130/2023, que teve por objeto a contratação de empresa para realização de obra e serviços de melhoramento e pavimentação da Rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25 km de extensão, especificando-se o processo licitatório, as etapas de execução da obra e a previsão de sua conclusão.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**Justificação:** O presente requerimento busca assegurar o recebimento de informações relevantes sobre o processo licitatório em questão e também sobre a execução da obra dele decorrente. Esses pontos têm gerado grande preocupação nas lideranças dos municípios alcançados, que cobram esclarecimentos e transparência. Diante disso, entendemos que esta Casa Legislativa deve acompanhar de perto a apuração dos fatos, verificando a regularidade do processo e a forma como a obra vem sendo executada, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados corretamente e que a população seja efetivamente beneficiada.

**REQUERIMENTO Nº 13.780/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja criado um canal oficial de comunicação entre essa autarquia, as autoridades que fiscalizam o uso de táxis no Aeroporto Internacional de Confins e os representantes dos taxistas que atuam nesse aeroporto.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 13.781/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Confins e à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pedido de providências para que componham uma mesa de negociações com representantes desta Casa, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte visando regular a atuação dos táxis municipais no Aeroporto Internacional Tancredo Neves e nas pistas exclusivas do Move Metropolitano.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 13.783/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Comissão de Direito de Trânsito da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG – pedido de informações, considerando os conflitos e questionamentos relacionados à atuação de taxistas de praças não conveniadas no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sobre a legalidade da limitação à atuação de taxistas não conveniados em aeroportos e terminais; a compatibilidade dessas restrições com os princípios constitucionais da livre iniciativa e do direito ao trabalho; a existência ou não de pareceres ou estudos jurídicos da OAB-MG acerca do tema; e os instrumentos legais que possam garantir equilíbrio entre os contratos existentes e a livre concorrência.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 13.784/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Wendel Mesquita aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Comissão de Transporte e Enfrentamento à Violência de Trânsito da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MG – pedido de informações, diante de relatos de conflitos entre taxistas no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sobre registros de episódios de violência ou ameaças envolvendo taxistas de diferentes praças; medidas propostas pela OAB-MG para garantir segurança jurídica e física de motoristas e usuários; riscos que a exclusão de determinadas praças pode gerar em termos de confrontos; e propostas de mediação jurídica e institucional para solução pacífica do impasse.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

**REQUERIMENTO Nº 13.791/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento da deputada Carol Caram aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a realização de inspeção técnica nas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Turmalina, enviando-se a esta Casa relatório da referida inspeção, com especificação das falhas identificadas e dos reparos emergenciais realizados, e o cronograma de execução das obras com vistas à garantia de regularização do fornecimento de água.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** O presente Requerimento de Pedido de Providências fundamenta-se no Ofício nº 178/2025, datado de 19 de agosto de 2025, encaminhado pelo Vereador Vanderlei Alves dos Santos, da Câmara Municipal de Turmalina – MG, o qual relata uma situação crítica vivenciada pela população local. Segundo a denúncia, a água fornecida à comunidade apresenta-se salobra, com aspecto engordurado e imprópria para consumo, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar dos moradores, além de dificultar o desempenho de atividades domésticas e essenciais. Tal cenário evidencia a urgência de intervenção por parte das autoridades competentes, a fim de assegurar o direito fundamental ao acesso a água potável e de qualidade. A presença de água em tais condições aponta falhas graves no sistema de abastecimento sob responsabilidade da Copanor, bem como na fiscalização exercida pela Arsae-MG, circunstâncias que justificam a adoção imediata de inspeção técnica e a realização de reparos emergenciais. A gravidade da situação impõe respostas céleres, sob pena de agravamento dos riscos sanitários, com possibilidade de surgimento e disseminação de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada, sobretudo em uma região que já enfrenta vulnerabilidades estruturais. Cabe ressaltar que, anteriormente, foi encaminhado o Requerimento de Pedido de Informações nº 12.527/2025, ao qual as autoridades responderam afirmando inexistirem irregularidades na qualidade da água. No entanto, relatos persistentes de moradores de todo o bairro indicam que o problema continua grave, o que reforça a necessidade de medidas mais firmes e efetivas. Diante do exposto, reitera-se e encaminha-se o presente requerimento, solicitando providências urgentes e concretas para a solução do problema relatado.

**REQUERIMENTO Nº 13.795/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Delânia Mara Maurício Neves Vieira, servidora, relativo a aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 12/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002032-5/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.796/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria

de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria da Sra. Delaine das Graças Melo Soares, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001375-0/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.797/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Dárcio da Silva Bento, que se refere à publicação do ato de concessão de sua aposentadoria e ao pagamento do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005155-4/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.798/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Daniela Carolina Monte Sião Rosa, que se refere a duas licenças-saúde pendentes de publicação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003420-5/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.799/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Daniel Messias Alves Antunes, que se refere à obtenção de sua contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.004090-3/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.800/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Cristiane Fernandes de Oliveira Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003610-9/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.801/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de contagem de tempo para fins de aposentadoria do Sr. Cláudio Antônio Teixeira Varotto, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002564-9/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.802/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação do processo de acúmulo de cargos e do período de licença-saúde para fins de aposentadoria da Sra. Claudineia Santos Ferreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001217-4/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.803/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de revisão dos cálculos concernentes à

folha extra de novembro de 2024 da Sra. Cláudia Maria de Assis, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000779-7/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.804/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Giselle Paula Fonseca Simões, que trata do pagamento retroativo do piso de 2016, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/5/2025, sob o Protocolo nº101848.004649-0/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.805/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Cleusa Maria Dias, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003612-8/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.806/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Ildete Vieira Nery, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 6/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003870-4/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.807/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. João Floriano Barbosa Junior, que se refere a descontos no contracheque, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002206-8/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.808/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maísa Izabel Guimarães, que se refere a declaração de sobra de tempo averbado, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/5/2024, sob o Protocolo nº 001908-1/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.809/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria da Consolação Queiroz de Sá, que se refere à regularização de pagamento, que se encontra bloqueado, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 22/3/2024, sob o Protocolo nº 000677-2/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.810/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de restituição de valores descontados em

duplicidade da Sra. Maria Raymunda Cardozo Almeida, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 28/5/2024, sob o Protocolo nº 001902-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.811/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção da Sra. Beatriz Souza Ferreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! MG –, em 3/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008218-1/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.812/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de progressão do Sr. Walisson Santos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008221-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.813/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Tocantins pedido de informações, em complementação ao Requerimento nº 11.927/2025, que trata da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em cópias dos termos de adesão ao projeto, uma vez que tal documentação não foi encaminhada por meio do Ofício nº 181/2025, de 14/7/2025, enviado em resposta ao referido requerimento.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.814/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Irani Maria de Almeida Borges Martins, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003409-9/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.815/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de averbação de tempo da Sra. Maria das Graças Maciel de Arantes Rocha, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 18/11/2024, sob o Protocolo nº 101848.005645-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação:

**REQUERIMENTO Nº 13.816/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de aposentadoria da Sra. Rusa Maria Ferreira Rosa Carrieiros, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005486-8/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.817/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Suzana Mendes da Silva Borges, servidora, que se refere a pagamento de FGTS, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 9/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008486-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação:

**REQUERIMENTO Nº 13.818/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Cesarina de Fátima Ramos, que trata de revisão na carreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/9/2025, sob o Protocolo nº 101848.008366-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.819/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Francisca Pereira Teixeira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003638-2/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.820/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de contagem de tempo do Sr. Francisco Sá de Oliveira Neto, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005779-6/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.821/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Elis Ângela Mendes Pinto Gonçalves, que se refere ao recebimento do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004611-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.822/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de deferimento e publicação de licença para tratamento de saúde da Sra. Erika Vanessa Calixto Gonçalves, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001256-4/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.823/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Fabiana Ferreira de Oliveira Beral, servidora, relativo a recebimento de FGTS, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003721-8/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação:

**REQUERIMENTO Nº 13.824/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de contagem de tempo da Sra. Fabíola Moura Dias Toledo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004656-0/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.825/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Fernando Márcio Fabiano Rabelo Tárcia, servidor, relativo a contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) em 26/5/2025 e protocolo nº 101848.004695-0/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.826/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Jacqueline Costa Gomes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003644-8/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.827/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Jéssica Rafaela Sousa Castro, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002652-9/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.828/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Joana D'Arc Lemos Ferreira Gomes, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003645-2/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.829/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. João Nunes Machado, que se refere à publicação de licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004647-1/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.830/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. José Vanir da Silva, que se refere à obtenção da certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.002619-6/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.831/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Joyce Maria de Souza Barroso Castro, que trata de descontos que não foram computados no tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/11/2023, sob o Protocolo nº 000754-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.832/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Jucirene Xavier, servidora, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003646-7/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.833/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juliana Oliveira Magalhães, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003616-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.834/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, servidora, que se refere à publicação de aposentadoria , conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003234-1/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.835/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, que trata de direito de isenção do Imposto de Renda, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 15/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003313-2/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.836/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juscilene Aparecida Coelho da Silva, relativo à correção na folha de instrução de processo de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005065-5/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.837/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Luiza Barcellos Arantes, que trata de publicações de afastamento para tratamento de saúde pendentes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006335-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.839/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Leni Santos Alves Amaral, que se refere à liberação de chave para pagamento da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, conforme solicitação

feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005198-2/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.841/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Leni Mendes Moreira Araújo, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003617-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.842/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – da Sra. Leny Cruz, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/3/2025, sob o Protocolo nº 101848.001807-7/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.843/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lourdes Siqueira de Oliveira, que se refere à obtenção de sua certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.003674-7/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.844/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Luci Aparecida Guimarães Assis da Silva, relativo à publicação do ato de sua aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 24/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004387-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.845/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de pagamento de folha extra da Sra. Lucia Helena Calixto Garcia, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/4/2024, sob o Protocolo nº 101848.003264-2/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.846/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de andamento de aposentadoria da Sra. Luciene Bispo de Limas, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 14/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004185-5/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.847/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de

contribuição da Sra. Luciene Custódia Ferreira, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003623-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.848/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Lucimar Prata Alves Liberato, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003625-5/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.849/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de publicação de aposentadoria da Sra. Luziene Lage Magalhães Martins, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/10/2024, sob o Protocolo nº 101848.005152-2/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.850/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição do Sr. Marcelo Matos de Souza, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003626-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.851/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Marcelo Silva Orsini, que se refere ao andamento do seu processo de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 17/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004293-2/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.852/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de certidão de contagem de tempo do Sr. Marcos Medeiros da Costa, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 11/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005337-1/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.853/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida Alves, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003627-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.855/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida de Souza,

servidora, relativo a obtenção de certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 01848.005933-0/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.856/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida Gonçalves dos Santos, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003628-9/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.857/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Aparecida Martins Gomes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003629-3/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.858/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Aparecida Viana Lopes, relativo a obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024. sob o Protocolo nº101848.003630-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.859/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Célia Gomes de Lima Teixeira, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003631-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.861/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de ajustamento funcional da Sra. Marlene Nunes Machado de Figueiredo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004650-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.863/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Mariza Aparecida Bicalho de Paula, que se refere à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003609-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.864/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria

de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marisa Pereira Machado, servidora, que se refere ao pagamento de FGTS, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 16/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.006370-8/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.865/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Marilea Hott de Rezende, servidora, que se refere à obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003649-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.867/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Rita Repoles Passos Soares, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003648-6/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.868/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Magdala Girardi, relativo a declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003647-1/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.869/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de obtenção de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria Luiza Barcellos Arantes, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003635-9/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.870/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de declaração de tempo de contribuição da Sra. Maria José Teixeira Lessa, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003634-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.871/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Merci Magela Cardoso, servidora, relativo a licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 21/1/2025, sob o Protocolo nº 101848.000329-8/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.872/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria José Fernandes Fioravante,

relativo à obtenção de sua declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003633-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.873/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria de Lourdes Fernandes, servidora, que se refere à agendamento de perícia para fins de nomeação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2025, sob o Protocolo nº 101848.003578-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.874/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria do Rosário Ruas, servidora, relativo à obtenção de sua certidão de contagem de tempo, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/9/2024, sob o Protocolo nº 101848.004486-8/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.875/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria das Graças Maciel de Arantes Rocha, que se refere à certidão de contagem de tempo para fins de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 23/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005582-2/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.876/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Íris Rosa Macedo, que se refere à obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003643-3/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.877/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento por motivo de saúde da Sra. Ildete Vieira Nery, conforme solicitação feita ao governo do Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/4/2025, sob o Protocolo nº 101848.003409-9/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.878/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para tratamento de saúde da Sra. Iara da Conceição Ferreira Pires Couto Rodrigues, conforme solicitação feita ao governo do Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 5/6/2025, sob o Protocolo nº 101848.005088-6/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.879/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hosana Margaret de Almeida

Frossard, que se refere à obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob Protocolo nº 101848.003642-9/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.880/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hélia Magda Ribeiro Mendes, servidora, relativo ao recebimento em espécie do saldo de férias-prêmio, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005943-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.881/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Hélia Magda Ribeiro Mendes, servidora, relativo ao pagamento do retroativo referente à promoção por escolaridade, ainda pendente de quitação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 2/7/2025, sob o Protocolo nº 101848.005935-9/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.882/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de licença para tratamento de saúde da Sra. Graziene Torres dos Santos Rodrigues, conforme solicitação feita ao governo do Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2024, sob o Protocolo nº 101848.005990-0/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.883/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Gislene Domingos da Silva Caetano, servidora, relativo à obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita ao governo de Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº nº 101848.003641-4/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.884/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Giovany Maria Amarante Lima Viana, servidor, relativo à obtenção de declaração de tempo de contribuição, conforme solicitação feita ao governo de Estado por esta parlamentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 22/8/2024, sob o Protocolo nº 101848.003639-7/2024.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.886/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Geraldo José de Oliveira de publicação de sua aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 27/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.001684-7/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.887/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de afastamento para tratamento de saúde

da Sra. Geni de Paula Aguiar, servidora, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 6/2/2025, sob o Protocolo nº 101848.000784-8/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.888/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja processado o pedido de certidão de contagem de tempo do Sr. Gilvane Moreira da Silva, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 29/5/2025, sob o Protocolo nº 101848.004890-3/2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 13.894/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 25º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Em visita realizada por este parlamentar à referida unidade, constatou-se que o batalhão é responsável pelo policiamento de 12 municípios da região de Sete Lagoas, abrangendo extensa área territorial e significativa população. Entretanto, atualmente o 25º BPM conta com 404 policiais militares, dos quais apenas 270 estão lotados na sede, número insuficiente diante das crescentes demandas de policiamento ostensivo, prevenção e repressão à criminalidade. A defasagem no quadro funcional compromete a capacidade de resposta da instituição, sobrecarrega o efetivo existente e impacta negativamente a segurança da população, especialmente em municípios menores que dependem integralmente da atuação do batalhão. Ademais, a região de Sete Lagoas é estratégica do ponto de vista econômico, logístico e populacional, concentrando importantes rodovias, atividades industriais e elevado fluxo de pessoas, o que exige presença policial reforçada e permanente. Dessa forma, o aumento do efetivo do 25º BPM, trata-se de medida necessária para o fortalecimento da segurança pública regional, a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares e a ampliação da capacidade operacional da corporação. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.895/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que se proceda a aumento do efetivo de policiais penais do Presídio Promotor José Costa, localizado no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Em visita realizada por este parlamentar à unidade, foi constatada uma grave defasagem no quadro de policiais penais. Atualmente, a unidade prisional abriga 608 detentos, mas conta apenas com 32 policiais penais, sendo 12 do sexo masculino e 2 do sexo feminino, por turno, para a custódia, vigilância e execução das atividades de segurança e disciplina. A proporção entre servidores e custodiados está muito além do razoável e do recomendado para a garantia da ordem interna, da integridade física dos profissionais e da própria manutenção da disciplina prisional. Tal situação eleva sobremaneira os riscos de motins, fugas, agressões e outras ocorrências graves, impactando diretamente a segurança pública da região. Cabe destacar que o fortalecimento do quadro funcional não é apenas medida administrativa, mas sim questão de segurança pública e de preservação da vida e da integridade física dos servidores e da população mineira. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.896/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para aumento do efetivo do 19º Departamento de Polícia Civil, sediado em Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Em visita realizada por este parlamentar à referida unidade, foi constatada uma expressiva defasagem no quadro de servidores, situação que compromete diretamente a eficiência das investigações, a celeridade dos inquéritos policiais e o atendimento à população. A carência de efetivo tem sobrecarregado os policiais civis em atividade, prejudicando a qualidade dos serviços prestados e gerando demora na apuração de crimes, o que impacta a segurança pública de toda a região. É importante destacar que o 19º Departamento de Polícia Civil possui atribuições estratégicas, abrangendo diversos municípios da região de Sete Lagoas, área de grande relevância econômica e populacional. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a recomposição e o reforço do efetivo da unidade, de modo a assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir maior eficiência na repressão à criminalidade e na proteção dos cidadãos. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.897/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para aumento do efetivo da 5ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar, sediada em Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Em visita realizada por este parlamentar à referida unidade, constatou-se a necessidade urgente de reforço no quadro de militares. Atualmente, a 5ª Companhia Independente conta com 102 bombeiros militares, dos quais 89 estão lotados na sede em Sete Lagoas. Em cada turno de serviço, atuam em média 9 militares no município de Sete Lagoas e 5 no município de Curvelo. Tal efetivo mostra-se insuficiente diante da crescente demanda de atendimentos registrados na região, que compreende municípios de grande relevância econômica e populacional, além de extensas áreas industriais e rodovias de intenso fluxo. O baixo quantitativo de bombeiros militares por turno compromete a pronta resposta às ocorrências de salvamento, combate a incêndios, atendimentos pré-hospitalares e demais ações típicas da corporação, colocando em risco a segurança da população e dos próprios profissionais. Portanto, a ampliação do efetivo da 5ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar em Sete Lagoas não apenas garantirá melhores condições de trabalho à tropa, mas também resultará em maior eficiência no atendimento às demandas da sociedade e na preservação de vidas e do patrimônio público e privado. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.899/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento do tipo Spark e de novos coletes balísticos para o destacamento da Polícia Militar no Município de Aricanduva.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita à unidade local, quando foi identificada a necessidade urgente de reforço nos equipamentos disponíveis para a tropa. Constatou-se que os coletes balísticos atualmente em uso encontram-se vencidos, não oferecendo a proteção adequada aos militares e expondo-os a riscos elevados durante as atividades operacionais. A substituição imediata desse material é medida indispensável para a preservação da integridade física dos policiais militares. Além disso, foi verificada a ausência de armamento do tipo *spark*, equipamento de menor potencial ofensivo, essencial para ampliar as alternativas de atuação da Polícia Militar em ocorrências que exigem técnicas diferenciadas de contenção e imobilização, reduzindo a letalidade das ações e promovendo maior segurança tanto para a tropa quanto para a população. Diante desse quadro, solicita-se que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a destinação de novos coletes balísticos dentro do prazo de validade e de armamento *spark*, assegurando melhores condições de trabalho aos militares e maior proteção à comunidade de Aricanduva. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.900/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao pelotão da Polícia Militar no Município de Minas Novas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao pelotão local. Foi verificado que a atual frota da unidade encontra-se em condições limitadas, o que compromete a eficiência do policiamento ostensivo e preventivo. Minas Novas possui ampla área rural e estradas de difícil acesso, o que torna indispensável a disponibilização de uma viatura com tração 4x4, capaz de garantir maior mobilidade aos policiais e presença efetiva da corporação também nas comunidades mais afastadas. A ausência de veículo adequado fragiliza a capacidade de resposta da Polícia Militar, prejudica o atendimento às ocorrências e reduz a sensação de segurança da população. Nesse sentido, a destinação de uma viatura 4x4 não apenas aprimorará as condições de trabalho da tropa, como também reforçará a atuação preventiva e a proteção da comunidade local. Diante do exposto, solicita-se que adotem as providências necessárias para viabilizar a destinação de uma nova viatura 4x4 à fração de Minas Novas, assegurando melhores condições operacionais à unidade e maior segurança à população do município. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.901/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados uma viatura modelo 4x4, armamentos de calibres 12 e 5.56 e fuzil para a unidade da PMMG no Município de Angelândia, melhorando as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de proteção à comunidade.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento as constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local. Verificou-se que o município possui extensa área rural, com estradas de difícil acesso que demandam veículos adequados para garantir maior mobilidade e eficiência no patrulhamento. A destinação de uma viatura modelo 4x4 é indispensável para permitir o deslocamento seguro e eficaz dos militares, assegurando presença constante nas comunidades e resposta mais rápida às ocorrências. Soma-se a isso a necessidade urgente de reforço no armamento da fração, com a disponibilização de fuzil e armamento calibre 12 e 5.56, fundamental para o enfrentamento de situações de maior complexidade e risco, garantindo maior segurança para a tropa e para a população local. Diante do exposto, solicita-se a adoção das medidas necessárias para viabilizar a destinação de uma viatura 4x4 e do armamento, fortalecendo as condições de trabalho dos policiais militares e ampliando a capacidade de proteção à comunidade de Angelândia. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.902/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização da reforma estrutural da fração da PMMG no Município de Ladainha, assegurando condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento as constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local. Verificou-se que o espaço físico demanda intervenções de reformas e pintura para garantir a adequada funcionalidade da fração. A ausência de instalações e a precariedade das condições do destacamento compromete diretamente a dignidade e o bem-estar dos policiais militares e da população local. Diante desse quadro, solicita-se que adotem as medidas necessárias para viabilizar a reforma estrutural da fração de Ladainha, assegurando condições dignas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência na prestação do serviço de segurança pública à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.903/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao pelotão da Polícia Militar no Município de Malacacheta.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem como fundamento as constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita à unidade local, quando foi identificada a necessidade urgente de reforço estrutural para garantir maior eficiência na atuação da corporação. O município de Malacacheta possui áreas rurais extensas e de difícil acesso, com estradas vicinais em condições precárias que inviabilizam o patrulhamento adequado por veículos comuns. Nesse contexto, uma viatura com tração 4x4 é indispensável para permitir a presença da Polícia Militar em toda a área territorial, ampliando a capacidade de resposta diante de ocorrências e assegurando proteção tanto à zona urbana quanto às comunidades rurais. A ausência de veículo adequado limita a mobilidade dos policiais militares, compromete o policiamento ostensivo e reduz a eficácia das ações preventivas, o que fragiliza a segurança da população. A destinação de uma viatura 4x4, portanto, é medida imprescindível para fortalecer a estrutura local, oferecer melhores condições de trabalho à tropa e garantir maior tranquilidade à comunidade. Diante disso, solicita-se que sejam adotadas as providências cabíveis para viabilizar a destinação da referida viatura. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.904/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Franciscópolis. .

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local. Foi possível verificar que a atual estrutura da unidade carece de meios adequados para atender às demandas de segurança da população, especialmente em razão das condições geográficas e viárias do município. Franciscópolis possui extensa área rural e estradas de difícil acesso, o que exige veículo robusto e apropriado para patrulhamento

eficiente. A falta de uma viatura com tração 4x4 limita a mobilidade da tropa, reduz o alcance das ações ostensivas e compromete a capacidade de resposta às ocorrências, sobretudo em comunidades mais afastadas. Nesse contexto, a destinação de uma viatura 4x4 representa medida indispensável para ampliar a presença da Polícia Militar, garantir maior eficiência no policiamento preventivo e assegurar melhores condições de trabalho aos militares, além de reforçar a segurança da população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.905/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de coletes balísticos, pistolas e um etilômetro ao Pelotão da Polícia Militar no Município de Turmalina.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem por fundamento constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, em visita ao pelotão local, quando se verificou a necessidade urgente de reforço na estrutura de equipamentos da fração. Foi constatado que os coletes balísticos em uso encontram-se vencidos, expondo os policiais militares a riscos desnecessários e comprometendo sua segurança no exercício diário da função. A substituição imediata desse material é medida essencial para a preservação da integridade da tropa. Além disso, verificou-se a carência de armamento adequado, sendo necessária a destinação de novas pistolas para o fortalecimento das ações operacionais da unidade, de modo a garantir maior eficiência e segurança no enfrentamento da criminalidade. Também foi identificada a ausência de etilômetro, equipamento indispensável às atividades de fiscalização de trânsito e combate à condução de veículos sob influência de álcool, prática que coloca em risco tanto a vida dos condutores quanto da coletividade. Diante do exposto, solicita-se a adoção das medidas cabíveis para viabilizar a destinação de novas pistolas, de um etilômetro e a substituição dos coletes balísticos vencidos do pelotão de Turmalina, assegurando melhores condições de trabalho aos militares e maior segurança à população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.906/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para proceder à análise de documentação que se refere à remoção de 20 policiais penais da Penitenciária José Edson Cavalieri, motivada por suposta ausência massiva, e recomendar a revisão dos respectivos atos administrativos, caso sejam constatadas ilegalidades.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Destaca-se, por oportuno, que entre os documentos há Relatório Técnico nº 056/2024/DEPEN-MG/SEJUSP/MG, que registra que haveriam indícios de conluio entre servidores (os 20 Policiais removidos) com objetivo claro e evidente de prejudicar o bom andamento dos procedimentos na Penitenciária José Edson Cavalieri através da ausência massiva durante o plantão. Contudo, por outro lado, consta relação intitulada "DEZEMBRO/2024 LICENÇA RIM" que demonstraria

a ausência de citado conluio, uma vez que os períodos de licença dos (20) Policiais Penais removidos não coincidiriam. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.907/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências com vistas à transferência da Sgt. BM Daviana Aparecida Moraes, nº 152.707-6, atualmente lotada em Paraisópolis, para o Pelotão de São Sebastião do Paraíso, considerando-se sua necessidade de prestar assistência direta à sua mãe, em tratamento contra um câncer no Município de Passos, à sua irmã, que sofreu um acidente e necessita de cuidados constantes, e a sua filha, em idade escolar.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A Sgt BM Daviana, recém-formada no CEFS/Turma 152, foi transferida para Paraisópolis, cidade a 330 km de distância de São Sebastião do Paraíso, para onde, recentemente, havia retornado, justamente para poder prestar assistência direta à sua mãe, em tratamento contra um câncer no município de Passos/MG, e à sua irmã, que sofreu um acidente e necessita de cuidados constantes. A Bombeiro Militar é, ainda, arrimo de família, mãe da Maya, que está sob seus cuidados desde o nascimento e encontra-se em idade escolar e, eventual mudança de município implicaria profundo impacto em sua estabilidade emocional, educacional e social. Neste sentido, sendo cediço que o CBMMG prima não só pela excelência dos serviços prestados, mas também pelo bem-estar da família bombeiro militar, é que conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.908/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sulot – pedido de providências para a solução dos diversos problemas relacionados à implantação do ponto digital no Comando de Operações Especiais – Cope –, onde, em razão da escala de trabalho adotada, a modalidade apresenta falhas no registro de entrada e saída dos policiais penais e, com isso, ocasiona prejuízos financeiros em decorrência de supostas faltas, não geração de banco de horas e não compensação de horas trabalhadas.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Ressalta-se, inclusive, que a modalidade do ponto digital deixou de ser utilizada em diversas unidades prisionais do Estado, em virtude de falhas técnicas como as acima mencionadas. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.909/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia

Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de novos coletes balísticos ao destacamento da Polícia Militar no Município de Francisco Badaró e para a realização de reforma e pintura da fração local.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita à unidade, quando foi identificado que os coletes balísticos atualmente em uso encontram-se vencidos, não oferecendo a proteção adequada aos policiais militares, o que representa um grave risco à segurança dos profissionais em serviço. A substituição imediata desses equipamentos é indispensável para garantir a integridade física da tropa e a eficiência no cumprimento das atividades operacionais. Da mesma forma, verificou-se que a estrutura física da fração está em condições precárias, necessitando de reformas estruturais básicas e de pintura para assegurar um ambiente digno e adequado ao trabalho dos policiais militares. A falta de manutenção compromete não apenas a conservação do patrimônio público, mas também o bem-estar dos profissionais e a imagem institucional da corporação perante a comunidade. Diante desse cenário, solicita-se que adotem as providências cabíveis para viabilizar a substituição dos coletes balísticos vencidos e a reforma estrutural com pintura da fração, de modo a oferecer melhores condições de trabalho aos militares e fortalecer a segurança pública no município de Francisco Badaró. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.910/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever os atos de transferência dos bombeiros militares recém-formados no Curso Especial de Formação de Sargentos de 2025.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Ora, cediço que citada Instituição prima não só pela excelência dos serviços prestados, mas também pelo bem-estar da família bombeiro militar. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.911/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja dado seguimento ao Edital Sejusp nº 2/2021, com a devida convocação dos candidatos aprovados remanescentes para a realização da última etapa (curso de formação técnico-profissional), e ao Edital Sejusp nº 1/2021, com a devida convocação para posse dos candidatos aprovados remanescentes para provimento dos cargos de carreira previstos, em vez da abertura de novos processos seletivos simplificados, cuja realização foi, inclusive, recentemente obstada por decisões do Supremo Tribunal Federal – STF – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 9/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado, em razão do assassinato do policial penal Euler Oliveira Pereira Rocha, ocorrido em 3 de agosto de 2025, no Hospital Luxemburgo, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 13.912/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas ações concretas destinadas à implementação efetiva e imediata de melhorias no sistema prisional de Minas Gerais; e seja encaminhado ao mencionado órgão o "link" para o inteiro teor da 32ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/9/2025, com a finalidade de debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 9/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado, em razão do assassinato do policial penal Euler Oliveira Pereira Rocha, ocorrido em 3 de agosto de 2025, no Hospital Luxemburgo, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 13.913/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase – da Sejusp e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para solucionarem a situação de adolescentes infratores apreendidos em flagrante por ato infracional análogo a algum crime ou mediante ordem judicial, para que não permaneçam em cela de delegacia de plantão, sem qualquer estrutura, aguardando vaga em alguma unidade, nem precisem ser transferidos para unidades muito distantes, enfrentando viagens de até 14 horas de duração, o que coloca em risco os adolescentes e os policiais.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Segundo denúncia encaminhada a essa Comissão, o adolescente infrator apreendido não é encaminhado para o Centro Socioeducativo local ou mais próximo. Na maioria das vezes permanece em cela da delegacia de plantão, até que haja vaga em alguma unidade. "É comum a transferência do menor para locais a centenas de quilômetros de onde se encontra acautelado. (…) Esta situação, de extrema gravidade, deve ser revista com urgência, pois está colocando em risco tanto policiais quanto os adolescentes, que enfrentam horas de desgastantes viagens, não raras vezes superior a seis horas, chegando, inclusive, a quatorze horas, considerando a viagem de volta. (…) Também deve ser ressaltado que a permanência dos adolescentes nas celas de acautelamento provisório das delegacias (…) os coloca em grave risco, pois não há alimentação disponível, não há cama, cobertores ou estrutura para manutenção da higiene pessoal". Importa ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente é de 1990, época em que as Policias Civis eram responsáveis pela gestão de unidades prisionais/socioeducativas, o que hoje não mais ocorre. Assim, diante da importância do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.919/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Poté.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação tem como fundamento as constatações feitas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, quando foi identificada a necessidade urgente de reforço estrutural para garantir maior eficiência na atuação da corporação. A atual viatura disponível encontra-se sucateada e em péssimas condições de uso. Além disso, o município de Poté possui áreas rurais extensas e de difícil acesso, com estradas vicinais em condições precárias que inviabilizam o patrulhamento adequado por veículos comuns. Nesse contexto, uma viatura com tração 4x4 é indispensável para permitir a presença da Polícia Militar em toda a área territorial, ampliando a capacidade de resposta diante de ocorrências e assegurando proteção tanto à zona urbana quanto às comunidades rurais. A ausência de veículo adequado e em boas condições limita a mobilidade dos policiais militares, compromete o policiamento ostensivo e reduz a eficácia das ações preventivas, o que fragiliza a segurança da população. A destinação de uma viatura 4x4, portanto, é medida imprescindível para fortalecer a estrutura local, oferecer melhores condições de trabalho à tropa e garantir maior tranquilidade à comunidade. Diante disso, solicita-se que sejam adotadas as providências cabíveis para viabilizar a destinação da referida viatura. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.920/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Água Boa.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por este parlamentar, por meio do Gabinete Itinerante, durante visita ao destacamento local, quando se verificou a necessidade urgente de reforço na estrutura da unidade. O município possui características que demandam uma viatura robusta, capaz de atender tanto à zona urbana quanto às áreas rurais, onde as estradas são predominantemente de terra e de difícil acesso. A ausência de veículo adequado limita o alcance do patrulhamento, reduz a mobilidade da tropa e compromete a capacidade de resposta da Polícia Militar diante de ocorrências que exigem pronto atendimento. Diante disso, torna-se imprescindível a destinação de uma viatura 4x4, de modo a garantir maior eficiência nas ações de policiamento ostensivo, presença efetiva da corporação nas comunidades rurais e segurança ampliada para a população local. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

**REQUERIMENTO Nº 13.921/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para implementação de melhorias no sistema prisional do Estado, a saber, aumento de efetivo e revisão das escalas de trabalho dos servidores, considerando a atual defasagem no quadro de policiais penais em praticamente todas as unidades; melhorias na estrutura física, nas condições de trabalho dos policiais penais e na segurança institucional e perimetral, considerando a inadequação do policiamento perimetral, a falta de equipamentos de *bodyscan* (apesar de estruturas já prontas para sua instalação) e a insuficiência de equipamentos de proteção individual e de armamentos, sendo necessário o reforço com o envio de espingardas calibre 12, pistolas .40 e fuzis; e melhorias nas condições de transporte e logística das unidades, considerando a insuficiência da frota e as más condições dos atuais veículos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 9/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado, em razão do assassinato do policial penal Euler Oliveira Pereira Rocha, ocorrido em 3 de agosto de 2025, no Hospital Luxemburgo, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Solicita-se a adoção de ações concretas especificamente quanto aos aspectos a seguir detalhados. 1) Aumento de efetivo e revisão das escalas de trabalho, considerando: a atual defasagem no quadro de policiais penais em praticamente todas as unidades do Estado; o número reduzido nos turnos para custodiar, por vezes, centenas de presos, em total descumprimento a recomendação do Conselho Nacional de Justiça da proporção de um policial penal para três presos; e escalas extenuantes (24x24 e 12x36) sem folgas adequadas; tudo isso resultando em sobrecarga de trabalho, desgaste dos servidores e afastamentos por licenças e doenças, o que agrava ainda mais a situação. 2) Estrutura física e condições de trabalho, considerando o atual cenário em muitas unidades: com guaritas destruídas, desativadas ou em condições precárias e sem proteção adequada (a exemplo da inexistência de película insulfilm nos vidros); banheiros coletivos em situação deplorável e muitas vezes compartilhados entre homens e mulheres, utilizados tanto para necessidades básicas quanto para banho; alojamentos em péssimo estado, sem higienização nem mobiliário básico; refeitórios e cozinhas improvisadas ou degradadas, sem condições mínimas de uso; e a presença de roedores e insetos, com ausência do serviço de dedetização. 3) Segurança institucional e perimetral, considerando: inadequação do policiamento perimetral, devido a desativação de algumas guaritas e a insuficiência de efetivo; falta de equipamentos de *bodyscan* (apesar de estruturas já prontas para sua instalação), resultando em exposição dos servidores a riscos durante revistas e a possibilidade de entrada de itens perigosos pela ausência da tecnologia adequada; e insuficiência de equipamentos de proteção individual e de armamentos, neste caso sendo necessário reforço com espingardas calibre 12, pistolas .40 e fuzis; 4) Transporte e logística, considerando: a insuficiência da frota (há unidades com apenas um carro para todas as atividades, incluindo escoltas) e as más condições ou o sucateamento dos atuais veículos; 5) Escoltas hospitalares, considerando: a atual falta de condições para descanso, higiene e alimentação durante os plantões hospitalares, tendo em vista as escalas de forma ininterrupta, em plantões de 24 horas sem revezamento; e o aumento do risco, com dois servidores destacados, isso também reduzindo ainda mais o efetivo dentro das unidades.

**REQUERIMENTO Nº 13.922/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam revistos e melhorados os protocolos e os procedimentos para o acesso e o atendimento de

advogados dentro do sistema prisional do Estado, em particular nos centros de remanejamento do sistema prisional – Ceresps – pois, segundo denúncias recebidas pela comissão, há casos em que a espera chega a mais de quatro horas e o acesso à sala da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – é dificultado, prejudicando o devido exercício da advocacia, ofendendo a dignidade desses profissionais e violando o direto de ampla defesa e de contraditório dos detentos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 9/9/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho e segurança dos policiais penais do Estado, em razão do assassinato do policial penal Euler Oliveira Pereira Rocha, ocorrido em 3 de agosto de 2025, no Hospital Luxemburgo, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 13.928/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretoria da Genesis Energia S.A. em Santana do Riacho pedido de informações sobre as medidas adotadas pela empresa para a preservação do espelho d'água da Lagoa da Lapinha; as condicionantes ambientais fixadas para a concessão ou autorização de funcionamento da Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira e as condicionantes já cumpridas; o plano, se existente, de monitoramento ambiental em execução e os resultados já obtidos; e as ações de mitigação de impactos socioambientais previstas ou em andamento.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Justificação:** A Lagoa da Lapinha representa patrimônio natural e cultural de Minas Gerais, de relevância para o turismo, para a economia local e para a identidade da comunidade. Considerando as preocupações manifestadas por moradores e autoridades quanto aos efeitos da PCH Coronel Américo Teixeira sobre o ecossistema da região, e em especial os debates e encaminhamentos resultantes da audiência pública realizada nesta Casa em 3 de setembro de 2025, o presente requerimento busca obter informações, de modo a subsidiar a atuação fiscalizatória desta Casa Legislativa e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

**REQUERIMENTO Nº 13.929/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Nayara Rocha aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que promova visita técnica ao empreendimento da empresa Gênesis Energia, responsável pela Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Coronel Américo Teixeira, em Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, com o objetivo de certificar o cumprimento das condicionantes estabelecidas para a concessão ou contrato de exploração, bem como verificar "in loco" eventuais impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Justificação:** A Lagoa da Lapinha representa patrimônio ambiental e cultural de Minas Gerais, atraindo turismo, fortalecendo a economia local e integrando a identidade da comunidade. Diante de questionamentos sobre os possíveis efeitos da PCH Coronel Américo Teixeira no equilíbrio ambiental da região, e considerando as manifestações registradas na audiência pública realizada nesta Casa em 3 de setembro de 2025, é imprescindível a atuação da Semad, com inspeção técnica detalhada, a fim de assegurar a regularidade das operações.

**REQUERIMENTO Nº 13.944/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir mecanismos eficazes de prevenção ao assédio sexual praticado por professores contra alunos, como ocorreu na rede estadual de Itabira, revelando falhas graves na proteção de crianças e adolescentes, sujeitos de direitos prioritários, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, e levando o Estado a ser condenado por omissão; acolhimento das vítimas desse tipo de assédio, assegurando o direito fundamental à dignidade, à integridade e à educação em ambiente seguro, em consonância com os princípios dos direitos humanos; e responsabilização dos autores do crime.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.947/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para instalação de energia elétrica na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.948/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias que necessitam de atendimento especial na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.949/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência de Limpeza Urbana – SLU – pedido de providências para recolhimento mais eficiente e eficaz do lixo, com coleta em todas as ruas da Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte, tendo em vista o grande acúmulo de lixo no local e os riscos de doenças e outros agravos advindos desse material aos moradores da região.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.950/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte – SMASDH – pedido de providências para realização do cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social da Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.951/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para instalação de rede pluvial e rede de abastecimento de água e para expansão e realização de limpeza da rede de esgoto existente na Ocupação Vila Esperança, no Bairro Calafate, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 13.954/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A. pedido de informações sobre as vendas de ingressos para os jogos com os times mineiros Cruzeiro e Atlético, no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, pois os torcedores têm relatado dificuldades para adquirir os ingressos para vários jogos mesmo no dia do lançamento, o que causa indignação e suspeita de favorecimentos, especificando-se por quanto tempo ficou disponibilizada a venda de ingressos pelo "site" para o jogo Cruzeiro x Atlético, na Copa do Brasil, em 11/9/2025, para os camarotes Brahma e os camarotes Vermelho; se houve uma única aquisição de todo o lote de ingressos, ou várias aquisições; em caso de várias aquisições, quantos ingressos por pessoa foram vendidos até o esgotamento dos ingressos; e quais são os nomes dos adquirentes de lotes de ingressos ou de mais de um ingresso e qual o horário da aquisição.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2025.

Coronel Henrique (PL), presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

**Justificação:** Chegou ao conhecimento do nosso gabinete que vários torcedores dos times mineiros, Cruzeiro, Atlético e América, estão com dificuldade para adquirirem os ingressos para vários jogos no Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, mesmo no dia do lançamento, o que causa indignação e suspeita de favorecimentos, por isso torna-se necessário o presente Pedido de Informações a empresa Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para esclarecer como é o processo de oferecimento destes ingressos. Diante destas suspeitas, como representantes do povo mineiro, precisamos de informações da empresa gestora do Estádio Mineirão para propor melhorias no processo de oferecimento dos ingressos para os jogos, a fim de atender as demandas dos torcedores e não levantar de suspeitas de favorecimentos a outrem, esta é a importância deste Requerimento, o qual peço a aprovação pelos nobres deputados desta Comissão. Informação disponível no site noticia "INGRESSOS ESGOTADOS" tanto para camarote Brahma quanto Camarotes Vermelhos para o evento Cruzeiro x Atlético Copa do Brasil 11 de setembro de 2025 (Pesquisado em 1º/9/2025 no *link* https://mineirao.com.br/evento/cruzeiroxatletico-copa-do-brasil). Às 9 horas do dia 1º/9/2025 essa informação "ingressos esgotados" já aparecia no site. Por e-mail às 9:30 horas dia 1º/9/2025 foi indagado (e-mail: comercial@estadiomineirao.com.br) a que horas/data iria começar o início das vendas do camarote Brahma para o jogo Cruzeiro x Atlético. Qual é a explicação para que em "fração de minuto" os ingressos esgotaram? Ou nem disponibilizados ao publico o foram? Indago: 1. Quanto tempo ficou disponibilizado a venda de ingressos pelo site para o jogo Cruzeiro x Atlético – Copa do Brasil – 11 de setembro, Camarotes Brahma x Camarotes Vermelho? 2. Ocorreu única aquisição de todo lote de ingressos? Ou várias aquisições? 3. Se variadas aquisições qual é a quantia ingressos por pessoa até finalizar? 4. Informar qual o nome dos adquirentes LOTE ou mais de UMA e o HORÁRIO que adquiriram. Fica em aberto informações que queira disponibilizar para esclarecimento do ocorrido com vistas a proteção do consumidor, e, sem dúvida protegendo a igualdade de oportunidades.

**REQUERIMENTO Nº 13.965/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado e das deputadas Lohanna e Andréia de Jesus aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10/9/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que proceda à anulação do ato que suspendeu a execução dos projetos do Edital Pnab nº 11/2024, a fim de que os proponentes não sejam prejudicados quanto à prática de eventuais atos realizados no lapso temporal da suspensão, especialmente no que concerne à prestação de contas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/9/2025, que teve por finalidade debater os motivos que levaram à suspensão da execução dos Projetos do Edital PNAB nº 11/2024, bem como obter esclarecimentos adicionais e identificar as providências já adotadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – visando à sua solução.

Sala das Reuniões, 11 de setembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/9/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Leandro Luiz de Souza Magalhães, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputado Marquinho Lemos;

nomeando Marcela Correa Scoralick, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância.

### TERMO DE CONTRATO Nº 37/2025

**Número no Siad: 9478616**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: K2 IT Ltda. Objeto: aquisição de um *switch* gerenciado de distribuição e de um *switch* gerenciado para topo de *rack*. Vigência: cinco meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, automaticamente prorrogáveis, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 72/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.4490.10.1.

### TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025

**Número no Siad: 9479111**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: aquisição de 171 cadeiras giratórias de encosto médio, com braços. Vigência: três meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.4490.10.1.

### TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 19/2025

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Instituição Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos Ltda., mantenedora da Faculdade Asa de Brumadinho. Objeto: cooperação na realização de estágios, com vistas a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de estudantes de nível superior. Vigência: cinco anos a partir da data de sua publicação.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 103/2025

**Número no Siad: 9439888-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MG Flores e Eventos Ltda. Objeto: fornecimento, sob demanda, de flores e ornamentos. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, por 12 meses, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses contados de 11/10/2025 a 10/10/2026, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

## ASSEMBLEIA CULTURAL

### PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

### PROJETO ZÁS

### JULGAMENTO DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora do Edital de Chamamento Público nº 5/2025, instituída pela Portaria DGE nº 16, de 12/3/2025, torna público o resultado do julgamento dos recursos e a classificação final das propostas apresentadas no processo seletivo do Projeto Zás.

A classificação final está organizada por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

**I – JULGAMENTO DE RECURSOS**

**Modalidade I – *Show* de Música**

| Número | Inscrição | Candidato | Proposta | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 118581 | Eduardo de Souza Vieira | Rap é o encontro | Indeferido |
| 2 | 118582 | Sarah de Oliveira Sampaio | Casa de $arah | Indeferido |
| 3 | 118584 | Marcos Vinícius de Oliveira Morais | Muita estrada e pouco chão | Indeferido |
| 4 | 118585 | Marcos Juliano Chagas | Furo de roteiro | Indeferido |
| 5 | 118648 | Kelli Cristina de Oliveira | As panderista: das praças aos palcos | Indeferido |

**Modalidade II – Teatro Adulto**

| Número | Inscrição | Candidato | Proposta | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 118552 | Alice de Oliveira Cabral e Silva | Mesa redonda | Indeferido |
| 2 | 118343 | Verônica Olímpia Alves Tannure | Desesperados | Deferido |
| 3 | 118583 | Amora Alice Ribeiro | ABismo | Indeferido |

**II – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**1 – MODALIDADE I** – Show de música (infantil e adulto), exceto erudita

**1.1 – PROPOSTAS APROVADAS**

Classificação geral dos candidatos dentro das vagas anunciadas

| Classificação | Inscrição | Candidato | Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 118683 | Natália Camargo Mitre de Oliveira | Kristoff Silva & Duo Foz | 97,7 |

**1.2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes

| Classificação | Inscrição | Candidato | Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 118695 | David de Souza Abreu | Cordéis e canções | 96,6 |
| 3º | 118648 | Kelli Cristina de Oliveira | As panderista: das praças aos palcos | 95,7 |
| 4º | 118637 | Raissa Anastásia de Souza Melo | Raissa Anastásia e Regional | 95,6 |
| 5º | 118674 | Camila Alves Rocha | Camila Rocha apresenta Rama | 94 |
| 6º | 118385 | André Leonardo de Aguiar Oliveira | Paisagens | 93,8 |
| 7º | 118435 | Pedro Antonio da Silva | São Sertões | 93,2 |
| 8º | 118360 | Eduardo Pio Meirelles de Oliveira | Pequenos bichinhos do jardim | 90,3 |
| 9º | 118690 | Luiz Guilherme Wolf Borges | Ímpar e outros pares de canções | 90 |
| 10º | 118584 | Marcos Vinicius de Oliveira Morais | Muita estrada e pouco chão | 89,7 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11º | 118463 | Renata Lopes do Amparo | Show Renata Lopes | 88,8 |
| 12º | 118703 | Felipe Machado Bedetti | Felipe Bedetti, o *show* | 88,7 |
| 13º | 118581 | Eduardo de Souza Vieira | Rap é o encontro | 88,2 |
| 14º | 118658 | Douglas Rodrigues | Town 25 anos – um show de história e música | 88,2 |
| 15º | 118585 | Marcos Juliano Chagas | Furo de roteiro | 87,7 |
| 16º | 118406 | Max Cabral Akerman | Pipocando | 87,7 |
| 17º | 118516 | Ana Patricia Alves Rocha | Coivara | 87,3 |
| 18º | 118354 | José Estevão da Cruz Junior | Meus ritmos | 86,2 |
| 19º | 118355 | Tiago Randazzo Rabelo | Refúgio | 85,7 |
| 20º | 118496 | Luciana Souza Matos | Poptrópicosfera | 85,5 |
| 21º | 118395 | Wedison Teixeira de Barros | Banda kayajhama 25 anos | 85,3 |
| 22º | 118415 | Luis Carlos Gomes | Incandescente | 84,4 |
| 23º | 118680 | Leonardo Nogueira Coelho da Silva | Ecos da floresta | 82,3 |
| 24º | 118342 | Gustavo Rosental Silva | Eu te vejo assim | 81,7 |
| 25º | 118699 | Iago Veiga Confort Lorena | Duo Gontijo & Confort convida Rafa Nunes | 81,4 |
| 26º | 118388 | Maíra Nogueira Mateus Ferreira | Maíra Manga canta Baden Powell | 80,5 |
| 27º | 118328 | Vivian Assis de Carvalho | Trocando em miúdos – homenagem a Francis Hime | 78,7 |
| 28º | 118562 | Ciro de Aquino Estanislau | Duas faces | 78,3 |
| 29º | 118582 | Sarah de Oliveira Sampaio | Casa de $ara | 75,5 |
| 30º | 118559 | Leonardo Angelo da Rocha Teixeira | Show de lançamento: Leo di Angelo | 74,7 |
| 31º | 118544 | Bernardo Torres Rubim da Silva | Beni: voz e piano | 72,4 |

**2 – MODALIDADE II – Teatro Adulto**

**2.1 – PROPOSTAS APROVADAS**

Classificação geral dos candidatos dentro das vagas anunciadas

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 118583 | Amora Alice Ribeiro | Abismo | 91,2 |

**2.2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 118582 | Alice de Oliveira Cabral e Silva | Mesa redonda | 90,5 |
| 3º | 118487 | Jordana de Figueiredo Mauricio | Aconteceu comigo: sua história em cena | 86,7 |
| 4º | 118343 | Verônica Olímpia Alves Tannure | Desesperados | 84,4 |
| 5º | 118411 | Michelle Cristina Alves Silva | Cenas de fé: reza e Ogum | 81,6 |
| 6º | 118693 | Clarice Rodrigues da Silva | Canção da Barbárie | 80,4 |
| 7º | 118696 | Larissa Lorrany Rodrigues de Souza | A rua, a lama, a santa | 79,9 |
| 8º | 118689 | Shirley Magda Oliveira dos Reis | Duzantigu | 71,8 |

**3 – MODALIDADE III – Teatro Infantil/Contação de Histórias**

**3.1 – PROPOSTAS APROVADAS**

Classificação geral dos candidatos dentro das vagas anunciadas

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 118401 | Adriano Borges da Cruz | Dinha: a fantástica fábrica de imaginação | 85,4 |

**3.2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 118381 | Renato Nicolau Fonseca | Reinações de um menino | 78,1 |
| 3º | 118632 | Gledes Gualberto Ramos | Tem saci no meu quintal! | 75 |

**4 – MODALIDADE IV – Mágica/*Stand-up comedy*/*Performance***

**4.1 – PROPOSTAS APROVADAS**

Classificação geral dos candidatos dentro das vagas anunciadas

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 118331 | Elaine Aparecida Rodrigues de Macedo | Bolhas com arte: "a jornada do herói" | 80,9 |

**4.2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 118704 | Claudio Luiz Pena Medina Junior | *Close-up* amplificado | 79,2 |

**5 – MODALIDADE V – Dança**

**5.1 – PROPOSTAS APROVADAS**

Classificação geral dos candidatos dentro das vagas anunciadas

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 118618 | Carlos Henrique Sampaio Moreira | Aquarela brasileira | 86,2 |

**5.2 – PROPOSTAS APROVADAS – EXCEDENTES**

Classificação geral dos aprovados como excedentes

| Classificação | Inscrição | Candidato | Nome da Proposta | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 118702 | Gilvan Alves dos Santos | Terno Reis dos Temerosos de São Francisco – MG | 85,9 |
| 3º | 118369 | Elisa Maria Corrêa Pires | Eu, caçador de mim! | 85,2 |

Os aprovados dentro do limite de vagas deverão apresentar a documentação de habilitação em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do *e-mail* de convocação, que será enviado para o endereço de *e-mail* cadastrado na pré-inscrição.

Os formulários referentes ao *Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico*, ao *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, à *Declaração Negativa de Enquadramento* (Representante de Grupo Artístico) e ao *Termo de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG*, já estão disponíveis para *download* na seção do Projeto Zás, no *site* da ALMG (almg.gov.br/selecaocultural).

A lista completa dos documentos a serem apresentados e a descrição do processo de habilitação, incluindo os prazos, estão disponíveis para consulta no Item 9 – DA HABILITAÇÃO, do edital.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora – Projeto *Zás*.

## ERRATAS

**LEI Nº 25.492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/9/2025, na pág. 1.

**LEI Nº 25.493, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/9/2025, na pág. 2.

**LEI Nº 25.494, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/9/2025, na pág. 2.